



24/06/2025

0087566394

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2273464****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, CNPJ: 03.694.367/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087566394**

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.167.783,78	R\$ 5.058.075,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.470.511,32	R\$ 4.359.009,06
DISPONÍVEL		R\$ 2.013.183,30	R\$ 2.830.049,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20,00	R\$ 3.572,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20,00	R\$ 3.572,33
Bancos Conta Movimento		R\$ 20,00	R\$ 3.572,33
Bancos Conta Movimento		R\$ 20,00	R\$ 3.572,33
Banco Conta Movimento		R\$ 20,00	R\$ 3.572,33
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 0,00	R\$ 3.571,33
Banco Itaú 12886-6		R\$ 10,00	R\$ 0,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 10,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.013.163,30	R\$ 2.826.477,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.013.163,30	R\$ 2.826.477,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.013.163,30	R\$ 2.826.477,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.013.163,30	R\$ 2.826.477,00
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.013.163,30	R\$ 2.826.477,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.387.993,75	R\$ 1.423.455,35
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 58.757,38	R\$ 94.927,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 10.576,89	R\$ 10.576,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E		R\$ 10.576,89	R\$ 10.576,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIARIOS			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 10.576,89	R\$ 10.576,89
Créditos Tributários		R\$ 10.576,89	R\$ 10.576,89
Imposto de Renda		R\$ 798,07	R\$ 798,07
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 617,36	R\$ 617,36
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 180,71
Contrib. Social Sobre Lucro Líquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 9.575,51	R\$ 9.575,51
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 9.575,51	R\$ 9.575,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 697.272,46	R\$ 699.066,89
INVESTIMENTOS		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
Outros Investimentos		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
Títulos Patrimoniais		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
Outros Investimentos		R\$ 181.983,14	R\$ 194.269,59
IMOBILIZADO		R\$ 515.289,32	R\$ 504.797,30
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 451.697,08	R\$ 445.481,05
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 451.697,08	R\$ 445.481,05
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 451.697,08	R\$ 445.481,05
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (169.904,61)	R\$ (176.120,64)
(-) Edificações		R\$ (169.904,61)	R\$ (176.120,64)
IMÓVEIS - NÃO HOSPIT/ODONTOLÓGICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis - Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 63.592,24	R\$ 59.316,25
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 63.592,24	R\$ 59.316,25
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 63.592,24	R\$ 59.316,25
Custo de Aquisição		R\$ 159.244,72	R\$ 159.244,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 77.157,22	R\$ 77.157,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (95.652,48)	R\$ (99.928,47)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (2.097,36)	R\$ (2.250,27)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (41.385,27)	R\$ (43.551,03)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (52.169,85)	R\$ (54.127,17)
PASSIVO		R\$ 4.167.783,78	R\$ 5.058.075,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.622.199,09	R\$ 2.471.720,43
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.153.357,74	R\$ 1.411.643,43
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.153.357,74	R\$ 1.411.643,43
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 1.153.357,74	R\$ 1.411.643,43
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 1.153.357,74	R\$ 1.411.643,43
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 642.235,71	R\$ 745.746,12
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 11.468,32	R\$ 9.074,63
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 630.767,39	R\$ 736.671,49
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 496.525,34	R\$ 650.563,70
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 496.525,34	R\$ 650.563,70
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 14.596,69	R\$ 15.333,61
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 14.596,69	R\$ 15.333,61
PROVISÕES		R\$ 42.262,60	R\$ 342.134,76
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 42.262,60	R\$ 342.134,76
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 42.262,60	R\$ 342.134,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 42.262,60	R\$ 342.134,76
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 42.262,60	R\$ 342.134,76
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 24.348,83	R\$ 248.718,81
Provisão p/Contrib.Social S/L.Líq. - CSS		R\$ 17.913,77	R\$ 93.415,95
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 181.358,90	R\$ 163.070,45
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 167.138,23	R\$ 154.529,58
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 167.138,23	R\$ 154.529,58
Tributos e Contribuições		R\$ 167.138,23	R\$ 154.529,58
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 167.138,23	R\$ 154.529,58
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 29.734,80	R\$ 28.326,83
Contribuições Previdenciárias		R\$ 47.764,11	R\$ 52.969,93
FGTS a Recolher		R\$ 9.020,53	R\$ 4.898,13
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 80.618,79	R\$ 68.334,69
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 14.220,67	R\$ 8.540,87
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 14.220,67	R\$ 8.540,87
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 14.220,67	R\$ 8.540,87
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 14.220,67	R\$ 8.540,87
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 4.928,52	R\$ 3.202,67
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 2.251,70	R\$ 1.390,61
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte		R\$ 62,74	R\$ 0,00
Outros		R\$ 6.977,71	R\$ 3.947,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 91.364,42	R\$ 384.555,91
EMPRÉSTIMOS		R\$ 91.364,42	R\$ 384.555,91
EMPRÉSTIMOS		R\$ 91.364,42	R\$ 384.555,91
Empréstimos		R\$ 91.364,42	R\$ 384.555,91
Empréstimos		R\$ 91.364,42	R\$ 384.555,91
Saldo negativo		R\$ 0,00	R\$ 16.568,16
Empréstimos Bancários		R\$ 91.668,78	R\$ 367.987,75
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (304,36)	R\$ 0,00
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 153.855,43	R\$ 170.315,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 149.835,47	R\$ 170.082,85
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 149.835,47	R\$ 170.082,85
Obrigações com Pessoal		R\$ 149.835,47	R\$ 170.082,85
Obrigações com Pessoal		R\$ 149.835,47	R\$ 170.082,85
Salários a Pagar		R\$ 44.256,34	R\$ 24.695,73
Honorários		R\$ 1.920,90	R\$ 9.932,00
Férias		R\$ 103.658,23	R\$ 115.759,90
Décimo Terceiro Salário		R\$ 0,00	R\$ 19.695,22
FORNECEDORES		R\$ 4.019,96	R\$ 233,03
FORNECEDORES		R\$ 4.019,96	R\$ 233,03
Fornecedores		R\$ 4.019,96	R\$ 233,03
Fornecedores		R\$ 4.019,96	R\$ 233,03
Fornecedores		R\$ 4.019,96	R\$ 233,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.545.584,69	R\$ 2.586.355,52
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.207.750,00	R\$ 1.207.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas País		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.337.834,69	R\$ 1.378.605,52
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.988.033,73	R\$ 2.028.884,99
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.988.033,73	R\$ 2.028.884,99
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.988.033,73	R\$ 2.028.884,99
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.988.033,73	R\$ 2.028.884,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.988.033,73	R\$ 2.028.884,99
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.650.199,04)	R\$ (650.279,47)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.650.199,04)	R\$ (650.279,47)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.650.199,04)	R\$ (650.279,47)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.650.199,04)	R\$ (650.279,47)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.650.199,04)	R\$ (650.279,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 14.248.730,04	R\$ 4.298.754,93
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 201.478,78	R\$ 61.242,38
Contraprestação Emitida		R\$ 201.478,78	R\$ 61.242,38
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 5.215.100,34	R\$ 1.102.622,55
Contraprestação Emitida		R\$ 5.215.100,34	R\$ 1.102.622,55
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 9.396.169,36	R\$ 3.210.762,40
Contraprestação Emitida		R\$ 9.396.169,36	R\$ 3.210.762,40
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 111.016,81	R\$ 115.990,17
Contraprestação Emitida		R\$ 111.016,81	R\$ 115.990,17
(-) (-) Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (1.043.349,41)	R\$ (301.910,70)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (737.649,29)	R\$ (213.468,30)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (305.700,12)	R\$ (88.442,40)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 368.314,16	R\$ 110.048,13
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 368.314,16	R\$ 110.048,13
(-) DESPESA		R\$ (12.519.486,67)	R\$ (3.260.799,93)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (242.978,52)	R\$ (34.249,70)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (245.561,55)	R\$ (34.486,90)
(-) Glosas		R\$ 2.583,03	R\$ 237,20
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (1.529.360,08)	R\$ (368.750,23)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (1.545.772,58)	R\$ (379.170,47)
(-) Glosas		R\$ 16.412,50	R\$ 10.420,24
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (1.041.051,87)	R\$ (414.498,96)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (1.053.943,68)	R\$ (414.703,71)
(-) Glosas		R\$ 12.891,81	R\$ 204,75
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (108.052,69)	R\$ (90.353,99)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (108.630,04)	R\$ (90.655,31)
(-) Glosas		R\$ 577,35	R\$ 301,32
(-) Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ 16.978,50	R\$ (736,92)
(-) Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ 16.978,50	R\$ (736,92)
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (4.953.142,36)	R\$ (1.602.410,55)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (4.953.142,36)	R\$ (1.602.410,55)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (80.242,07)	R\$ (2.077,20)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (80.242,07)	R\$ (2.077,20)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (100.702,62)	R\$ (14.973,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros		R\$ (100.702,62)	R\$ (14.973,85)
(-) Desp.c/Imp.Contrib.s/ Transações Financ.		R\$ 0,00	R\$ (4,60)
(-) Imposto Sobre Operações Financ. - IOF		R\$ 0,00	R\$ (4,60)
(-) Despesas com Administração		R\$ (163.831,62)	R\$ (46.716,12)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (163.831,62)	R\$ (46.716,12)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (830.366,53)	R\$ (167.871,68)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (669.747,54)	R\$ (124.967,98)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (19.184,05)	R\$ (6.081,16)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (141.434,94)	R\$ (36.822,54)
Despesas com Indenizações		R\$ (436,40)	R\$ 0,00
Férias Indenizadas		R\$ (436,40)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (470.150,64)	R\$ (125.227,11)
(-) Previdência Social		R\$ (405.459,66)	R\$ (108.865,72)
(-) FGTS		R\$ (64.690,98)	R\$ (16.361,39)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (2.052.973,33)	R\$ (27.173,82)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (2.052.973,33)	R\$ (27.173,82)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (171.233,59)	R\$ (31.500,08)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (171.233,59)	R\$ (31.500,08)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (216.368,09)	R\$ (31.127,29)
(-) Vale Transporte		R\$ (216.368,09)	R\$ (31.127,29)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (324.820,26)	R\$ (253.245,13)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ 0,00	R\$ (6.600,00)
(-) Honorários de Auditoria		R\$ 0,00	R\$ (12.999,57)
(-) Honorários de Consultoria		R\$ 0,00	R\$ (236,88)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (313.439,45)	R\$ (232.467,68)
(-) Outras Despesas		R\$ (11.380,81)	R\$ (941,00)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (134.564,55)	R\$ (35.131,97)
(-) Aluguel		R\$ 0,00	R\$ (21.000,00)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (85.718,83)	R\$ (7.613,72)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (48.845,72)	R\$ (6.518,25)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (41.968,08)	R\$ (10.492,02)
(-) Depreciações		R\$ (41.968,08)	R\$ (10.492,02)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (51.594,36)	R\$ (4.258,71)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (51.594,36)	R\$ (4.258,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outros Tributos		R\$ (22.627,51)	R\$ 0,00
Outros Tributos		R\$ (22.627,51)	R\$ 0,00
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (563.945,60)	R\$ (346.904,70)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (408.312,94)	R\$ (253.488,75)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (408.312,94)	R\$ (253.488,75)
(-) Contribuição Social		R\$ (155.632,66)	R\$ (93.415,95)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (155.632,66)	R\$ (93.415,95)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 1.165.297,77	R\$ 691.050,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.058.075,95	R\$ 4.948.939,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.359.009,06	R\$ 4.241.760,68
DISPONÍVEL		R\$ 2.830.049,33	R\$ 2.675.995,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.572,33	R\$ 956,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.572,33	R\$ 956,27
Bancos Conta Movimento		R\$ 3.572,33	R\$ 956,27
Bancos Conta Movimento		R\$ 3.572,33	R\$ 956,27
Banco Conta Movimento		R\$ 3.572,33	R\$ 956,27
Banco Bradesco SA C/C 33792-7		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 3.571,33	R\$ 955,27
Banco Itau 99874-4		R\$ 1,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.826.477,00	R\$ 2.675.039,36
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.826.477,00	R\$ 2.675.039,36
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.826.477,00	R\$ 2.675.039,36
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.826.477,00	R\$ 2.675.039,36
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.826.477,00	R\$ 2.675.039,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.423.455,35	R\$ 1.447.585,09
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 94.927,49	R\$ 80.359,23
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 10.576,89	R\$ 37.820,73
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E		R\$ 10.576,89	R\$ 37.820,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIARIOS			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 10.576,89	R\$ 37.820,73
Créditos Tributários		R\$ 10.576,89	R\$ 37.820,73
Imposto de Renda		R\$ 798,07	R\$ 27.828,61
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 617,36	R\$ 0,00
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 27.828,61
Contrib. Social Sobre Lucro Líquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 9.992,12
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 9.992,12
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 9.575,51	R\$ 0,00
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 9.575,51	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 699.066,89	R\$ 707.179,30
INVESTIMENTOS		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
Outros Investimentos		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
Títulos Patrimoniais		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
Outros Investimentos		R\$ 194.269,59	R\$ 206.699,01
IMOBILIZADO		R\$ 504.797,30	R\$ 500.480,29
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 445.481,05	R\$ 439.265,02
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 445.481,05	R\$ 439.265,02
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 445.481,05	R\$ 439.265,02
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (176.120,64)	R\$ (182.336,67)
(-) Edificações		R\$ (176.120,64)	R\$ (182.336,67)
IMÓVEIS - NÃO HOSPIT/ODONTOLÓGICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis - Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 59.316,25	R\$ 61.215,27
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 59.316,25	R\$ 61.215,27
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 59.316,25	R\$ 61.215,27
Custo de Aquisição		R\$ 159.244,72	R\$ 165.744,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 77.157,22	R\$ 83.657,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (99.928,47)	R\$ (104.529,45)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (2.250,27)	R\$ (2.403,18)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (43.551,03)	R\$ (46.041,78)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (54.127,17)	R\$ (56.084,49)
PASSIVO		R\$ 5.058.075,95	R\$ 4.948.939,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.471.720,43	R\$ 2.436.056,93
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.411.643,43	R\$ 1.267.743,81
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.411.643,43	R\$ 1.267.743,81
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 1.411.643,43	R\$ 1.267.743,81
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 1.411.643,43	R\$ 1.267.743,81
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 745.746,12	R\$ 911.667,48
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 9.074,63	R\$ 5.938,54
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 736.671,49	R\$ 905.728,94
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 650.563,70	R\$ 336.815,58
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 650.563,70	R\$ 336.815,58
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 15.333,61	R\$ 19.260,75
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 15.333,61	R\$ 19.260,75
PROVISÕES		R\$ 342.134,76	R\$ 211.420,90
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 342.134,76	R\$ 211.420,90
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 342.134,76	R\$ 211.420,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 342.134,76	R\$ 211.420,90
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 342.134,76	R\$ 211.420,90
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 248.718,81	R\$ 147.157,45
Provisão p/Contrib.Social S/L.Líq. - CSS		R\$ 93.415,95	R\$ 64.263,45
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 163.070,45	R\$ 181.957,91
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 154.529,58	R\$ 171.407,95
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 154.529,58	R\$ 171.407,95
Tributos e Contribuições		R\$ 154.529,58	R\$ 171.407,95
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 154.529,58	R\$ 171.407,95
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 28.326,83	R\$ 32.085,33
Contribuições Previdenciárias		R\$ 52.969,93	R\$ 58.017,14
FGTS a Recolher		R\$ 4.898,13	R\$ 4.966,72
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 68.334,69	R\$ 76.338,76
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 8.540,87	R\$ 10.549,96
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 8.540,87	R\$ 10.549,96
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 8.540,87	R\$ 10.549,96
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 8.540,87	R\$ 10.549,96
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 3.202,67	R\$ 3.786,10
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 1.390,61	R\$ 2.169,47
Outros		R\$ 3.947,59	R\$ 4.594,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 384.555,91	R\$ 435.508,83
EMPRÉSTIMOS		R\$ 384.555,91	R\$ 435.508,83
EMPRÉSTIMOS		R\$ 384.555,91	R\$ 435.508,83
Empréstimos		R\$ 384.555,91	R\$ 435.508,83
Empréstimos		R\$ 384.555,91	R\$ 435.508,83
Saldo negativo		R\$ 16.568,16	R\$ 717,65
Empréstimos Bancários		R\$ 367.987,75	R\$ 356.669,77
Outros Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 78.121,41
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 170.315,88	R\$ 339.425,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 170.082,85	R\$ 216.891,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 170.082,85	R\$ 216.891,87
Obrigações com Pessoal		R\$ 170.082,85	R\$ 216.891,87
Obrigações com Pessoal		R\$ 170.082,85	R\$ 216.891,87
Salários a Pagar		R\$ 24.695,73	R\$ 66.772,22
Honorários		R\$ 9.932,00	R\$ 0,00
Férias		R\$ 115.759,90	R\$ 116.334,40
Décimo Terceiro Salário		R\$ 19.695,22	R\$ 42.569,63
Outras Obrigações com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (8.784,38)
FORNECEDORES		R\$ 233,03	R\$ 122.533,61
FORNECEDORES		R\$ 233,03	R\$ 122.533,61
Fornecedores		R\$ 233,03	R\$ 122.533,61
Fornecedores		R\$ 233,03	R\$ 122.533,61
Fornecedores		R\$ 233,03	R\$ 122.533,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.586.355,52	R\$ 2.512.883,05
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.207.750,00	R\$ 1.207.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas País		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.378.605,52	R\$ 1.305.133,05
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.028.884,99	R\$ 2.428.399,10
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.028.884,99	R\$ 2.428.399,10
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.028.884,99	R\$ 2.428.399,10
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.028.884,99	R\$ 2.428.399,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.028.884,99	R\$ 2.428.399,10
(-) DIVIDENDOS		R\$ (650.279,47)	R\$ (1.123.266,05)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (650.279,47)	R\$ (1.123.266,05)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (650.279,47)	R\$ (1.123.266,05)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (650.279,47)	R\$ (1.123.266,05)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (650.279,47)	R\$ (1.123.266,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.298.754,93	R\$ 4.244.796,25
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 61.242,38	R\$ 36.396,08
Contraprestação Emitida		R\$ 61.242,38	R\$ 36.396,08
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 1.102.622,55	R\$ 1.182.571,67
Contraprestação Emitida		R\$ 1.102.622,55	R\$ 1.182.571,67
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 3.210.762,40	R\$ 3.046.510,83
Contraprestação Emitida		R\$ 3.210.762,40	R\$ 3.046.510,83
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 115.990,17	R\$ 209.458,01
Contraprestação Emitida		R\$ 115.990,17	R\$ 209.458,01
(-) (-) Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (301.910,70)	R\$ (312.193,11)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (213.468,30)	R\$ (220.041,15)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (88.442,40)	R\$ (92.151,96)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 110.048,13	R\$ 82.052,77
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 110.048,13	R\$ 82.052,77
(-) DESPESA		R\$ (3.260.799,93)	R\$ (3.608.509,10)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (34.249,70)	R\$ (40.255,17)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (34.486,90)	R\$ (40.596,67)
(-) Glosas		R\$ 237,20	R\$ 341,50
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (368.750,23)	R\$ (377.677,47)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (379.170,47)	R\$ (385.762,05)
(-) Glosas		R\$ 10.420,24	R\$ 8.084,58
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (414.498,96)	R\$ (338.506,80)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (414.703,71)	R\$ (343.103,76)
(-) Glosas		R\$ 204,75	R\$ 4.596,96
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (90.353,99)	R\$ (114.146,94)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (90.655,31)	R\$ (115.503,96)
(-) Glosas		R\$ 301,32	R\$ 1.357,02
(-) Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ (736,92)	R\$ (3.927,14)
(-) Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ (736,92)	R\$ (3.927,14)
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (1.602.410,55)	R\$ (1.589.654,46)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (1.602.410,55)	R\$ (1.589.654,46)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.077,20)	R\$ (14.558,05)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.077,20)	R\$ (14.558,05)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (14.973,85)	R\$ (32.401,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros		R\$ (14.973,85)	R\$ (32.401,25)
(-) Desp.c/Imp.Contrib.s/ Transações Financ.		R\$ (4,60)	R\$ (217,84)
(-) Imposto Sobre Operações Financ. - IOF		R\$ (4,60)	R\$ (217,84)
(-) Despesas com Administração		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (167.871,68)	R\$ (224.212,08)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (124.967,98)	R\$ (168.493,41)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (6.081,16)	R\$ (8.859,01)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (36.822,54)	R\$ (46.859,66)
(-) Despesas com Indenizações		R\$ 0,00	R\$ (8.784,38)
(-) Indenizações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ (8.784,38)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (125.227,11)	R\$ (141.163,32)
(-) Previdência Social		R\$ (108.865,72)	R\$ (122.661,68)
(-) FGTS		R\$ (16.361,39)	R\$ (18.501,64)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (27.173,82)	R\$ (45.570,93)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (27.173,82)	R\$ (45.570,93)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (31.500,08)	R\$ (53.125,69)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (31.500,08)	R\$ (53.125,69)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (31.127,29)	R\$ (32.472,87)
(-) Vale Transporte		R\$ (31.127,29)	R\$ (32.472,87)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (253.245,13)	R\$ (359.000,85)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ (6.600,00)	R\$ (23.400,00)
(-) Honorários de Auditoria		R\$ (12.999,57)	R\$ (13.899,57)
(-) Honorários de Consultoria		R\$ (236,88)	R\$ (161,24)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (232.467,68)	R\$ (290.520,53)
(-) Outras Despesas		R\$ (941,00)	R\$ (31.019,51)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (35.131,97)	R\$ (47.461,32)
(-) Aluguel		R\$ (21.000,00)	R\$ (20.717,26)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (7.613,72)	R\$ (11.505,01)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (6.518,25)	R\$ (7.007,08)
(-) Despesas com Viagens		R\$ 0,00	R\$ (1.604,97)
(-) Conserto/Manutenção e limpeza		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (5.127,00)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.817,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depreciações		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.817,01)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (4.258,71)	R\$ (22.144,18)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (4.258,71)	R\$ (22.144,18)
(-) Outros Tributos		R\$ 0,00	R\$ (27.944,03)
(-) Outros Tributos		R\$ 0,00	R\$ (27.944,03)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (77.751,20)
(-) Outras Despesas - INDEDUTIVEL		R\$ 0,00	R\$ (77.751,20)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (346.904,70)	R\$ (236.773,04)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (253.488,75)	R\$ (172.509,59)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (253.488,75)	R\$ (172.509,59)
(-) Contribuição Social		R\$ (93.415,95)	R\$ (64.263,45)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (93.415,95)	R\$ (64.263,45)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 691.050,30	R\$ 399.514,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.948.939,98	R\$ 4.987.852,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.241.760,68	R\$ 4.275.360,13
DISPONÍVEL		R\$ 2.675.995,63	R\$ 2.641.115,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 956,27	R\$ 35.697,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 956,27	R\$ 35.697,60
Bancos Conta Movimento		R\$ 956,27	R\$ 35.697,60
Bancos Conta Movimento		R\$ 956,27	R\$ 35.697,60
Banco Conta Movimento		R\$ 956,27	R\$ 35.697,60
Banco Bradesco SA C/C 33792-7		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 955,27	R\$ 35.695,60
Banco Itaú 12886-6		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.675.039,36	R\$ 2.605.417,61
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.675.039,36	R\$ 2.605.417,61
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.675.039,36	R\$ 2.605.417,61
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.675.039,36	R\$ 2.605.417,61
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.675.039,36	R\$ 2.605.417,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.447.585,09	R\$ 1.484.760,80
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
Cobertura Assist.c/Preço Prestabelecido		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 80.359,23	R\$ 149.484,12
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 37.820,73	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 37.820,73	R\$ 0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 37.820,73	R\$ 0,00
Créditos Tributários		R\$ 37.820,73	R\$ 0,00
Imposto de Renda		R\$ 27.828,61	R\$ 0,00
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 27.828,61	R\$ 0,00
Contrib. Social Sobre Lucro Líquido-CSLL		R\$ 9.992,12	R\$ 0,00
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 9.992,12	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 707.179,30	R\$ 712.492,52
INVESTIMENTOS		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
Outros Investimentos		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
Títulos Patrimoniais		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
Outros Investimentos		R\$ 206.699,01	R\$ 219.249,24
IMOBILIZADO		R\$ 500.480,29	R\$ 493.243,28
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 439.265,02	R\$ 433.048,99
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 439.265,02	R\$ 433.048,99
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 439.265,02	R\$ 433.048,99
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (182.336,67)	R\$ (182.336,67)
(-) Edificações		R\$ (182.336,67)	R\$ (182.336,67)
(-) Depreciação acumulada		R\$ 0,00	R\$ (6.216,03)
Edificações		R\$ 0,00	R\$ (6.216,03)
IMÓVEIS - NÃO HOSPIT/ODONTOLÓGICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis - Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 61.215,27	R\$ 60.194,29
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 61.215,27	R\$ 60.194,29
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 61.215,27	R\$ 60.194,29
Custo de Aquisição		R\$ 165.744,72	R\$ 169.324,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 83.657,22	R\$ 87.237,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (104.529,45)	R\$ (109.130,43)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (2.403,18)	R\$ (2.556,09)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (46.041,78)	R\$ (48.532,53)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (56.084,49)	R\$ (58.041,81)
PASSIVO		R\$ 4.948.939,98	R\$ 4.987.852,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.436.056,93	R\$ 2.532.215,73
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.267.743,81	R\$ 1.095.641,23
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.267.743,81	R\$ 1.095.641,23
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 1.267.743,81	R\$ 1.095.641,23
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 1.267.743,81	R\$ 1.095.641,23
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 911.667,48	R\$ 1.005.638,86
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 5.938,54	R\$ 6.228,39
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 905.728,94	R\$ 999.410,47
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 336.815,58	R\$ 69.431,78
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 336.815,58	R\$ 69.431,78
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 19.260,75	R\$ 20.570,59
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 19.260,75	R\$ 20.570,59
PROVISÕES		R\$ 211.420,90	R\$ 274.514,50
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 211.420,90	R\$ 274.514,50
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 211.420,90	R\$ 274.514,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 211.420,90	R\$ 274.514,50
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 211.420,90	R\$ 274.514,50
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 147.157,45	R\$ 200.258,94
Provisão p/Contrib.Social S/L.Líq. - CSS		R\$ 64.263,45	R\$ 74.255,56
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 181.957,91	R\$ 196.346,08
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 171.407,95	R\$ 187.009,04
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 171.407,95	R\$ 187.009,04
Tributos e Contribuições		R\$ 171.407,95	R\$ 187.009,04
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 171.407,95	R\$ 187.009,04
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 32.085,33	R\$ 35.633,18
Contribuições Previdenciárias		R\$ 58.017,14	R\$ 61.369,16
FGTS a Recolher		R\$ 4.966,72	R\$ 5.415,72
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 76.338,76	R\$ 84.590,98
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 10.549,96	R\$ 9.337,04
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 10.549,96	R\$ 9.337,04
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 10.549,96	R\$ 9.337,04
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 10.549,96	R\$ 9.337,04
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 3.786,10	R\$ 4.902,59
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 2.169,47	R\$ 1.481,88
Outros		R\$ 4.594,39	R\$ 2.952,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 435.508,83	R\$ 511.108,31
EMPRÉSTIMOS		R\$ 435.508,83	R\$ 511.108,31
EMPRÉSTIMOS		R\$ 435.508,83	R\$ 511.108,31
Empréstimos		R\$ 435.508,83	R\$ 511.108,31
Empréstimos		R\$ 435.508,83	R\$ 511.108,31
Saldo negativo		R\$ 717,65	R\$ 40.323,27
Empréstimos Bancários		R\$ 356.669,77	R\$ 247.185,04
Outros Empréstimos		R\$ 78.121,41	R\$ 223.600,00
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 339.425,48	R\$ 454.605,61
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 216.891,87	R\$ 259.429,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 216.891,87	R\$ 259.429,61
Obrigações com Pessoal		R\$ 216.891,87	R\$ 259.429,61
Obrigações com Pessoal		R\$ 216.891,87	R\$ 259.429,61
Salários a Pagar		R\$ 66.772,22	R\$ 51.759,60
Honorários		R\$ 0,00	R\$ 10.174,83
Férias		R\$ 116.334,40	R\$ 134.851,87
Décimo Terceiro Salário		R\$ 42.569,63	R\$ 62.643,31
(-) Outras Obrigações com Pessoal		R\$ (8.784,38)	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 122.533,61	R\$ 195.176,00
FORNECEDORES		R\$ 122.533,61	R\$ 195.176,00
Fornecedores		R\$ 122.533,61	R\$ 195.176,00
Fornecedores		R\$ 122.533,61	R\$ 195.176,00
Fornecedores		R\$ 122.533,61	R\$ 195.176,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.512.883,05	R\$ 2.455.636,92
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.207.750,00	R\$ 1.207.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas País		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.305.133,05	R\$ 1.247.886,92
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.428.399,10	R\$ 2.937.675,66
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.428.399,10	R\$ 2.937.675,66
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.428.399,10	R\$ 2.937.675,66
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.428.399,10	R\$ 2.937.675,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.428.399,10	R\$ 2.937.675,66
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.123.266,05)	R\$ (1.689.788,74)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.123.266,05)	R\$ (1.689.788,74)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.123.266,05)	R\$ (1.689.788,74)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.123.266,05)	R\$ (1.689.788,74)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.123.266,05)	R\$ (1.689.788,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.244.796,25	R\$ 4.697.485,39
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 36.396,08	R\$ 39.762,95
Contraprestação Emitida		R\$ 36.396,08	R\$ 39.762,95
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 1.182.571,67	R\$ 1.475.675,85
Contraprestação Emitida		R\$ 1.182.571,67	R\$ 1.475.675,85
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 3.046.510,83	R\$ 3.241.726,08
Contraprestação Emitida		R\$ 3.046.510,83	R\$ 3.241.726,08
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 209.458,01	R\$ 196.972,41
Contraprestação Emitida		R\$ 209.458,01	R\$ 196.972,41
(-) (-) Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (312.193,11)	R\$ (338.714,08)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (220.041,15)	R\$ (238.552,96)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (92.151,96)	R\$ (100.161,12)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 82.052,77	R\$ 82.062,18
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 82.052,77	R\$ 82.062,18
(-) DESPESA		R\$ (3.608.509,10)	R\$ (3.913.687,82)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (40.255,17)	R\$ (52.927,83)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (40.596,67)	R\$ (53.747,83)
(-) Glosas		R\$ 341,50	R\$ 820,00
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (377.677,47)	R\$ (389.169,34)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (385.762,05)	R\$ (397.411,88)
(-) Glosas		R\$ 8.084,58	R\$ 8.242,54
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (338.506,80)	R\$ (458.892,57)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (343.103,76)	R\$ (467.018,12)
(-) Glosas		R\$ 4.596,96	R\$ 8.125,55
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (114.146,94)	R\$ (90.120,96)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (115.503,96)	R\$ (90.695,56)
(-) Glosas		R\$ 1.357,02	R\$ 574,60
(-) Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ (3.927,14)	R\$ (1.309,84)
(-) Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ (3.927,14)	R\$ (1.309,84)
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (1.589.654,46)	R\$ (1.708.006,65)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (1.589.654,46)	R\$ (1.708.006,65)
Outras Despesas Operacionais		R\$ (14.558,05)	R\$ 0,00
Outras Despesas Operacionais		R\$ (14.558,05)	R\$ 0,00
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (32.401,25)	R\$ (36.848,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros		R\$ (32.401,25)	R\$ (2.022,57)
(-) Tarifa Bancária		R\$ 0,00	R\$ (34.826,19)
(-) Desp.c/Imp.Contrib.s/ Transações Financ.		R\$ (217,84)	R\$ (4,28)
(-) Imposto Sobre Operações Financ. - IOF		R\$ (217,84)	R\$ (4,28)
(-) Despesas com Administração		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (224.212,08)	R\$ (238.282,98)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (168.493,41)	R\$ (180.329,23)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (8.859,01)	R\$ (8.560,55)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (46.859,66)	R\$ (49.393,20)
Despesas com Indenizações		R\$ (8.784,38)	R\$ 0,00
Indenizações Trabalhistas		R\$ (8.784,38)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (141.163,32)	R\$ (157.504,57)
(-) Previdência Social		R\$ (122.661,68)	R\$ (137.661,13)
(-) FGTS		R\$ (18.501,64)	R\$ (29.665,22)
Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 9.821,78
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (45.570,93)	R\$ (30.369,78)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (45.570,93)	R\$ (30.369,78)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (53.125,69)	R\$ (72.338,22)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (53.125,69)	R\$ (72.338,22)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (32.472,87)	R\$ (27.468,59)
(-) Vale Transporte		R\$ (32.472,87)	R\$ (27.468,59)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (359.000,85)	R\$ (452.524,54)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ (23.400,00)	R\$ (14.300,00)
(-) Honorários de Auditoria		R\$ (13.899,57)	R\$ (13.899,57)
Honorários de Consultoria		R\$ (161,24)	R\$ 0,00
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (290.520,53)	R\$ (376.285,34)
(-) Outras Despesas		R\$ (31.019,51)	R\$ (48.039,63)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (47.461,32)	R\$ (46.801,24)
(-) Aluguel		R\$ (20.717,26)	R\$ (21.000,00)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (11.505,01)	R\$ (22.051,01)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (7.007,08)	R\$ (3.750,23)
Despesas com Viagens		R\$ (1.604,97)	R\$ 0,00
Conserto/Manutenção e limpeza		R\$ (1.500,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras Despesas		R\$ (5.127,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.817,01)	R\$ (10.817,01)
(-) Depreciações		R\$ (10.817,01)	R\$ (10.817,01)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (22.144,18)	R\$ (24.281,97)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (22.144,18)	R\$ (24.281,97)
(-) Outros Tributos		R\$ (27.944,03)	R\$ (28.038,34)
(-) Outros Tributos		R\$ (27.944,03)	R\$ (28.038,34)
(-) Despesas Diversas		R\$ (77.751,20)	R\$ (41.264,23)
(-) Outras Despesas - INDEDUTIVEL		R\$ (77.751,20)	R\$ (41.264,23)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (236.773,04)	R\$ (274.521,01)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (172.509,59)	R\$ (200.265,45)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (172.509,59)	R\$ (200.265,45)
(-) Contribuição Social		R\$ (64.263,45)	R\$ (74.255,56)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (64.263,45)	R\$ (74.255,56)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 399.514,11	R\$ 509.276,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.987.852,65	R\$ 4.809.162,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.275.360,13	R\$ 4.098.362,06
DISPONÍVEL		R\$ 2.641.115,21	R\$ 2.497.508,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 35.697,60	R\$ 8.850,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 35.697,60	R\$ 8.850,09
Bancos Conta Movimento		R\$ 35.697,60	R\$ 8.850,09
Bancos Conta Movimento		R\$ 35.697,60	R\$ 8.850,09
Banco Conta Movimento		R\$ 35.697,60	R\$ 8.850,09
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 35.695,60	R\$ 8.848,09
Banco Itaú 12886-6		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.605.417,61	R\$ 2.488.658,70
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.605.417,61	R\$ 2.488.658,70
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.605.417,61	R\$ 2.488.658,70
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.605.417,61	R\$ 2.488.658,70
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.605.417,61	R\$ 2.488.658,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.484.760,80	R\$ 1.511.798,97
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 149.484,12	R\$ 89.054,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 712.492,52	R\$ 710.800,59
INVESTIMENTOS		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32
Outros Investimentos		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32
Títulos Patrimoniais		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32
Outros Investimentos		R\$ 219.249,24	R\$ 228.374,32
IMOBILIZADO		R\$ 493.243,28	R\$ 482.426,27
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 433.048,99	R\$ 426.832,96
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 433.048,99	R\$ 426.832,96
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 433.048,99	R\$ 426.832,96
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (182.336,67)	R\$ (182.336,67)
(-) Edificações		R\$ (182.336,67)	R\$ (182.336,67)
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (6.216,03)	R\$ (12.432,06)
(-) Edificações		R\$ (6.216,03)	R\$ (12.432,06)
IMÓVEIS - NÃO HOSPIT/ODONTOLÓGICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis - Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 60.194,29	R\$ 55.593,31
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 60.194,29	R\$ 55.593,31
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 60.194,29	R\$ 55.593,31
Custo de Aquisição		R\$ 169.324,72	R\$ 169.324,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 87.237,22	R\$ 87.237,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (109.130,43)	R\$ (113.731,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (2.556,09)	R\$ (2.709,00)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (48.532,53)	R\$ (51.023,28)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (58.041,81)	R\$ (59.999,13)
PASSIVO		R\$ 4.987.852,65	R\$ 4.809.162,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.532.215,73	R\$ 1.971.910,73
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.095.641,23	R\$ 991.563,11
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 1.095.641,23	R\$ 991.563,11
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 1.095.641,23	R\$ 991.563,11
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 1.095.641,23	R\$ 991.563,11
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 1.005.638,86	R\$ 958.439,41
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha Pl Ind/Famil		R\$ 6.228,39	R\$ 6.703,88
Prov Prêmio/Cont Não Ganha Pl Coletivos		R\$ 999.410,47	R\$ 951.735,53
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 69.431,78	R\$ 9.707,40
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 69.431,78	R\$ 9.707,40
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 20.570,59	R\$ 23.416,30
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 20.570,59	R\$ 23.416,30
PROVISÕES		R\$ 274.514,50	R\$ 339.635,25
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 274.514,50	R\$ 339.635,25
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 274.514,50	R\$ 339.635,25
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 274.514,50	R\$ 339.635,25
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 274.514,50	R\$ 339.635,25
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 200.258,94	R\$ 242.374,74
Provisão p/Contrib.Social S/L.Líq. - CSS		R\$ 74.255,56	R\$ 97.260,51
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 196.346,08	R\$ 203.027,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 187.009,04	R\$ 192.511,95
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 187.009,04	R\$ 192.511,95
Tributos e Contribuições		R\$ 187.009,04	R\$ 192.511,95
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 187.009,04	R\$ 192.511,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 35.633,18	R\$ 38.265,89
Contribuições Previdenciárias		R\$ 61.369,16	R\$ 54.825,97
FGTS a Recolher		R\$ 5.415,72	R\$ 8.046,66
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 84.590,98	R\$ 91.373,43
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 9.337,04	R\$ 10.516,02
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 9.337,04	R\$ 10.516,02
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 9.337,04	R\$ 10.516,02
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 9.337,04	R\$ 10.516,02
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 4.902,59	R\$ 5.348,18
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 1.481,88	R\$ 1.605,17
Outros		R\$ 2.952,57	R\$ 3.562,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 511.108,31	R\$ 244.980,97
EMPRÉSTIMOS		R\$ 511.108,31	R\$ 244.980,97
EMPRÉSTIMOS		R\$ 511.108,31	R\$ 244.980,97
Empréstimos		R\$ 511.108,31	R\$ 244.980,97
Empréstimos		R\$ 511.108,31	R\$ 244.980,97
Saldo negativo		R\$ 40.323,27	R\$ 56.996,72
Empréstimos Bancários		R\$ 247.185,04	R\$ 187.984,25
Outros Empréstimos		R\$ 223.600,00	R\$ 0,00
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 454.605,61	R\$ 192.703,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 259.429,61	R\$ 192.703,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 259.429,61	R\$ 192.703,43
Obrigações com Pessoal		R\$ 259.429,61	R\$ 192.703,43
Obrigações com Pessoal		R\$ 259.429,61	R\$ 192.703,43
Salários a Pagar		R\$ 51.759,60	R\$ 52.464,07
Honorários		R\$ 10.174,83	R\$ 10.488,60
Férias		R\$ 134.851,87	R\$ 129.750,76
Décimo Terceiro Salário		R\$ 62.643,31	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 195.176,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 195.176,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R\$ 195.176,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 195.176,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 195.176,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.455.636,92	R\$ 2.837.251,92
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.207.750,00	R\$ 1.207.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas País		R\$ (152.250,00)	R\$ (152.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.247.886,92	R\$ 1.629.501,92
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.937.675,66	R\$ 3.630.290,02
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.937.675,66	R\$ 3.630.290,02
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.937.675,66	R\$ 3.630.290,02
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.937.675,66	R\$ 3.630.290,02
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.937.675,66	R\$ 3.630.290,02
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.689.788,74)	R\$ (2.000.788,10)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.689.788,74)	R\$ (2.000.788,10)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.689.788,74)	R\$ (2.000.788,10)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.689.788,74)	R\$ (2.000.788,10)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.689.788,74)	R\$ (2.000.788,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.697.485,39	R\$ 5.386.486,55
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 39.762,95	R\$ 41.897,07
Contraprestação Emitida		R\$ 39.762,95	R\$ 41.897,07
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 1.475.675,85	R\$ 1.752.257,41
Contraprestação Emitida		R\$ 1.475.675,85	R\$ 1.752.257,41
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 3.241.726,08	R\$ 3.655.942,56
Contraprestação Emitida		R\$ 3.241.726,08	R\$ 3.655.942,56
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 196.972,41	R\$ 209.222,16
Contraprestação Emitida		R\$ 196.972,41	R\$ 209.222,16
(-) (-) Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (338.714,08)	R\$ (377.236,37)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (238.552,96)	R\$ (266.039,62)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (100.161,12)	R\$ (111.196,75)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 82.062,18	R\$ 104.403,72
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 82.062,18	R\$ 104.403,72
(-) DESPESA		R\$ (3.913.687,82)	R\$ (4.332.443,60)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (52.927,83)	R\$ (44.209,92)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (53.747,83)	R\$ (44.655,27)
(-) Glosas		R\$ 820,00	R\$ 445,35
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (389.169,34)	R\$ (339.354,76)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (397.411,88)	R\$ (345.042,71)
(-) Glosas		R\$ 8.242,54	R\$ 5.687,95
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (458.892,57)	R\$ (600.660,05)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (467.018,12)	R\$ (611.100,91)
(-) Glosas		R\$ 8.125,55	R\$ 10.440,86
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (90.120,96)	R\$ (44.844,45)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (90.695,56)	R\$ (45.171,25)
(-) Glosas		R\$ 574,60	R\$ 326,80
(-) Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ (1.309,84)	R\$ (2.845,71)
(-) Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ (1.309,84)	R\$ (2.845,71)
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (1.708.006,65)	R\$ (2.053.028,21)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (1.708.006,65)	R\$ (2.053.028,21)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (6.799,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (6.799,89)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (36.848,76)	R\$ (38.387,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Juros		R\$ (2.022,57)	R\$ 0,00
(-) Tarifa Bancária		R\$ (34.826,19)	R\$ (38.387,13)
(-) Desp.c/Imp.Contrib.s/ Transações Financ.		R\$ (4,28)	R\$ (1,11)
(-) Imposto Sobre Operações Financ. - IOF		R\$ (4,28)	R\$ (1,11)
(-) Despesas com Administração		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (46.716,12)	R\$ (46.716,12)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (238.282,98)	R\$ (238.404,40)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (180.329,23)	R\$ (174.865,73)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (8.560,55)	R\$ (5.058,86)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (49.393,20)	R\$ (58.479,81)
Despesas com Indenizações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (157.504,57)	R\$ (146.317,79)
(-) Previdência Social		R\$ (137.661,13)	R\$ (128.284,88)
(-) FGTS		R\$ (29.665,22)	R\$ (18.032,91)
Outras Despesas		R\$ 9.821,78	R\$ 0,00
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (30.369,78)	R\$ (41.696,25)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (30.369,78)	R\$ (41.696,25)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (72.338,22)	R\$ (60.216,64)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (72.338,22)	R\$ (60.216,64)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (27.468,59)	R\$ (16.609,31)
(-) Vale Transporte		R\$ (27.468,59)	R\$ (16.609,31)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (452.524,54)	R\$ (494.709,76)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ (14.300,00)	R\$ (9.300,00)
(-) Honorários de Auditoria		R\$ (13.899,57)	R\$ (13.096,78)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (376.285,34)	R\$ (460.939,84)
(-) Outras Despesas		R\$ (48.039,63)	R\$ (11.373,14)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (46.801,24)	R\$ (63.936,57)
(-) Aluguel		R\$ (21.000,00)	R\$ (21.000,00)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (22.051,01)	R\$ (23.239,36)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (3.750,23)	R\$ (4.854,51)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (14.842,70)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.817,01)	R\$ (10.817,01)
(-) Depreciações		R\$ (10.817,01)	R\$ (10.817,01)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (24.281,97)	R\$ (26.728,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (24.281,97)	R\$ (26.728,67)
(-) Outros Tributos		R\$ (28.038,34)	R\$ (30.908,66)
(-) Outros Tributos		R\$ (28.038,34)	R\$ (30.908,66)
(-) Despesas Diversas		R\$ (41.264,23)	R\$ (25.251,19)
(-) Outras Despesas - INDEDUTIVEL		R\$ (41.264,23)	R\$ (25.251,19)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (274.521,01)	R\$ (361.428,59)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (200.265,45)	R\$ (264.168,08)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (200.265,45)	R\$ (264.168,08)
(-) Contribuição Social		R\$ (74.255,56)	R\$ (97.260,51)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (74.255,56)	R\$ (97.260,51)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 509.276,56	R\$ 692.614,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA SS LTDA EPP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **Aesp Odonto assistência em São Paulo de odontologia ss ltda epp** é uma sociedade limitada, tendo como objetivo social operadora de plano de saúde. Sua área de ação abrange os municípios do rio de janeiro, onde está localizada sua sede administrativa.

2) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A operadora atua na operação de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de Valor Determinado – Preço Pré-Estabelecido e por Serviços Realmente Prestados, a serem atendidos pelos médicos associados e rede credenciada. Possui registro de seus produtos na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob número 413283.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades por ações 11.638/07, das Normas Brasileiras de Contabilidade, e padrões da Agência Nacional de Saúde, conforme novo plano de contas estabelecido pela RN 290 de 27 de Fevereiro de 2012, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 e RN 344/2013, como também parcialmente os aspectos relacionados à lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e as Regulamentações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A operadora também atendeu os quesitos da NBCT 10.21, na formatação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2023, de forma a permitir a comparabilidade.

A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, conforme RN 290 de 27 de Fevereiro de 2012, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 e RN 344/2013, com a reconciliação de acordo com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis número 03 (R2) e CFC NBC TG 03 (R2) – Resolução nº 1296/10.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Regime de Escrituração

A operadora adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2- Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3.2.1 Aplicações Financeiras

Estão demonstradas ao custo de aplicação até 31 de dezembro de 2023, seguindo a apropriação pró-rata das taxas contratadas.

3.3- Créditos de operações com planos de assistência à saúde

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida à: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Médico-Hospitalares e (ii) conta de resultado “receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora” no que se refere aos serviços médicos e hospitalares prestados a particulares e as outras Operadoras de Planos Médico-Hospitalares. A operadora constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com o item 9.2.3 do Capítulo I do ANEXO I da RN 290, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

- I. Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- II. Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- III. Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada;

3.4- Investimentos

O(s) investimento(s) em outra(s) sociedade(s) foi (foram) avaliado(s) pelo custo de aquisição, deduzida de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor quando este for inferior ao valor de mercado.

3.5- Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição em 03/2017. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxa que levam em conta a

vida útil dos bens, as quais as taxas estão demonstradas em Nota Explicativa específica do Imobilizado.

3.6- Arrendamento mercantil

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo em empréstimos e financiamentos, pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas em Nota Explicativa.

3.7- Ativo Intangível

No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para implantação de sistemas corporativos e aplicativos, bem como licenças para usos dos mesmos, os quais são amortizados usando-se o método linear ao longo da vida útil dos itens que compõem pelas taxas descritas em nota específica e de acordo com as premissas previstas no CPC nº 04 (R1) e CFC NBC TG 04 (R1) – Resolução 1303/10.

Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela cooperativa e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos.

3.8- Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

As provisões técnicas foram calculadas de acordo com as determinações da Resolução Normativa RN nº 209/2009 e alterações, com exceção da provisão de eventos a liquidar que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas pelas operadoras e na

identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas conforme estabelecido pela RN ANS nº 209/09 e RN 290/2012 e suas alterações.

a) Provisões Técnicas:

- i. Provisão de Eventos a Liquidar, para as obrigações que envolvem os custos com assistência à saúde médica hospitalar dos usuários de planos de saúde da operadora;
- ii. Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA, destinada para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à Operadora. Constituída com base nos parâmetros previstos na Resolução Normativa – RN nº 209 de 22/12/2009 e alterações, expedida pela ANS.

3.9- Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Companhia possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.10- Apuração de resultado e reconhecimento de receita

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.

As Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, quando se tratarem de contratos com preços pré-estabelecidos. Nos contratos com preços estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência a saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

3.11- Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, ou seja, há eventos realizados nestes prestadores que não são cobrados/avisados na totalidade a Operadora ao final de cada mês, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

3.12- Normas Internacionais de Contabilidade

A operadora vem adotando as Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com exceção da CPC 11 de seguros e da ICPC-10 do Imobilizado do qual não foram aprovadas pela Agência Nacional de Saúde, portanto não adotadas pelas operadoras de planos de saúde.

As demais Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis são aplicáveis às demonstrações contábeis da cooperativa no que não contrariarem a Resolução Normativa nº 290/2012 e alterações, no qual em alguns casos não aplica integralmente as situações destacadas nestes pronunciamentos, adotando regras específicas a serem aplicadas ao setor de saúde.

4) DISPONÍVEL

a) Caixa e Bancos

Compõe a conta de Caixa e Depósitos Bancários os valores de R\$ 2.488.658,70.

5) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Aesp Odonto dividiu o valor de suas aplicações financeiras entre as principais instituições financeiras do mercado:

APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2024
Caixa – saúde	1.511.789,97
Total de aplicações financeiras vinculadas	1.511.789,97
Caixa - Aplicação	479.338,68
Bradesco CDI	593.515,41
Bradesco Fi referenciado	498.977,04
itau auto mais 12886-6	716,80
itau auto mais 98874-4	699,80
itau CDB 12886-6	161.199,02
Itau premium renda fixa 12886-6	277.822,95
Bradesco Papeis	476.389,00
Total de aplicações financeiras não vinculadas	2.488.658,70
Total de aplicações financeiras	4.000.448,67

(*) – Aplicações financeiras vinculada a ativos garantidores, cuja movimentação segue regras definidas pela ANS;

6) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE

A composição dos “Créditos de Operações de Assistência a Saúde” está representada pelas contas demonstradas a seguir:

07) -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Referem-se aos saldos a Compensar de Créditos Tributários, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Aplicações Financeiras, Faturas de Terceiros, PIS, COFINS e Contribuição Social a Compensar.

08) PROVISÕES TÉCNICAS

a) Provisão de Prêmio / Contraprestação Não Ganha

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor mensal cobrado pela operadora para cobertura de risco contratual da vigência que se inicia naquele mês, devendo ser baixada a crédito de Receita de Prêmios ou Contraprestação, no último dia do mês de competência, pelo risco já decorrido no mês.

b) Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS

Refere-se ao valor cobrado pela ANS referente ao ressarcimento ao SUS, sendo o valor contabilizado pelo valor cobrado no momento do recebimento da conta médica e ajustado mensalmente pelo valor informado no site da ANS.

c) Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores

Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos. RN ANS nº 209/09 e alterações que determinou a constituição desta provisão a partir de 1º de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado no momento da apresentação da cobrança às operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas.

Foi publicada a RN 227/10 com alteração pela RN 274/2011, que determinou que a provisão para eventos a liquidar devem ser lastreada por ativos garantidores que atendam os critérios da RN 159/2007, sendo opcional a vinculação para eventos que tenham sido avisados nos últimos 30 dias no caso de Operadora de Grande Porte e 60 dias para Operadora de Médio e Pequeno Porte.

d) Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)

Regulamentado pelo art. 16 da RN 209 da ANS, representa os eventos ocorridos porém não avisados a operadora, cujo valor deve ser baseado em (i) cálculo atuarial de acordo com nota técnica aprovada pela ANS, ou (ii) na ausência de nota técnica aprovada pela ANS utilizar (8,5% para as Operadoras de Médio e Pequeno porte) das contraprestações líquidas dos últimos doze meses ou 12% (10% para as Operadoras de Médio e Pequeno porte) dos eventos indenizáveis conhecidos, dos dois o maior.

Adicionalmente as operadoras de plano de saúde do grupo estão sujeitas às seguintes exigências estabelecidas pela RN ANS nº 159/07, RN 209/2009, RN 227/2010, RN 246/2011 e RN 313/2012:

09) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

As declarações de rendimentos, assim como outros tributos e contribuições sociais estão sujeitos a uma revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos. Parte dos Valores encontram-se registrados no Curto Prazo e Parte no Exigível a Longo Prazo.

10) CAPITAL SOCIAL, RESERVAS E AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

10.1) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está constituído do valor do capital social aprovado, independentemente de sua realização.

11) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Avaliação de Instrumentos Financeiros

A administração procedeu à análise dos instrumentos financeiros que compõem o ativo e o passivo e concluiu que o valor justo das Disponibilidades, Créditos Operações com Planos de Assistência à Saúde e Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora e os Passivos Circulantes, principalmente Provisão de Eventos a Liquidar, Débitos de Operações de Assistência a Saúde aproximam-se do saldo contábil, cujos critérios de contabilização e valores estão

demonstrados nas demonstrações contábeis, em razão de o vencimento de parte significativa desses saldos ocorrer em data próxima á do balanço.

Em 31 de dezembro de 2024, a Aesp Odonto não possuíam nenhum tipo de instrumento financeiro derivativo.

b) Fatores de risco

A operadora apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

b1) Risco de crédito;

Advém da possibilidade de a operadora não receber os valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos em instituições financeiras geradas por operações de investimento financeiro.

Para atenuar esse risco, a operadora adota como prática de acompanhamento permanente do saldo devedor de suas contrapartes e análise periódica dos índices de inadimplência. Com relação às aplicações financeiras, a Cooperativa dá preferência a realizar aplicações em instituições renomadas e com baixo risco de crédito.

b2) Risco de liquidez

Risco de Liquidez é a possibilidade da não existência de recursos financeiros suficientes para que a Companhia honre seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando as diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Para atenuar esse risco, a operadora adota como prática de acompanhamento permanente o fluxo de caixa avaliando a adequação de prazos de recebimentos e pagamentos de operações relativas a plano de saúde, que normalmente são caracterizadas por prazos de recebimentos e pagamentos consideravelmente pequenos.

b3) Risco de taxa de juros;

O risco de taxa de juros advém da possibilidade da operadora estar sujeita a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos os seus ativos captados (aplicados) no mercado.

Para minimizar possíveis impactos advindos de oscilações em taxas de juros, a cooperativa adota a política de aplicações conservadoras em títulos de renda fixa (CDB, Fundos de investimento e RDC), aplicados em diversas instituições financeiras.

b4) Risco operacional;

É o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da operadora e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da operadora.

O objetivo da operadora é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação, e buscar eficácia de custos para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta Administração.

A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da operadora para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento de exigências regulatórias e legais;
- documentação de controle e procedimentos;

- exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação e controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- exigências de reportar perdas e as ações corretivas propostas;
- desenvolvimento de planos de contingências;
- treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais.

12) EVENTOS ODONTOLÓGICO-HOSPITALARES – INFORMAÇÃO REGULAMENTADA PELA ANS

A distribuição dos saldos do quadro auxiliar de EVENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR do Documento de Informações Periódicas – DIOPS do 4º trimestre de 2021 está em conformidade com Ofício Circular DIOPE nº 01, de 01/11/2013, referente aos planos individuais firmados posteriormente à Lei nº 9.656/1998, com cobertura médico-hospitalar e modalidade de preço pré-estabelecido.

EVENTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALARES ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR (Preenchimento com valores líquidos de Glosas, Recuperação por Co-Participação e Outras Recuperações) Cobertura Assistencial com Preço Pré Estabelecido - Carteira de Planos Individuais / Familiares pós Lei

	INDIVIDUAIS	ADESÃO	COLETIVOS	CORRESPONSABILIDADE	TOTAL
REDE PRÓPRIA	-	-	-	-	-
REDE CONTRATADA	171.642,62	1.474.951,80	1.812.558,38	339.466,34	3.798.619,14
REEMBOLSO	-	-	-	-	-
INTERCÂMBIO EVENTUAL	-	-	-	-	-
TOTAL	171.642,62	1.474.951,80	1.812.558,38	339.466,34	3.798.619,14

14) CONCILIAÇÃO ENTRE LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) E O FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA - ATIVIDADES OPERACIONAIS - MÉTODO INDIRETO

FLUXO DE CAIXA	2024
Atividades Operacionais	
Lucro (Prejuízo) do período	2.292.455,33
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:	24.864,12
Depreciação e amortização	24.864,12
Variação cambial, monetária e encargos sobre empréstimos	-
Prejuízo / (Lucro) na alienação de Bens do Ativo Não Circulante	-
Equivalência patrimonial	-
Ajustes de exercícios anteriores	-
Ajuste patrimoniais - Patrimônio Líquido	-
Redução (aumento) do ativo	157.053,38
Aplicações financeiras	123.805,22
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	30.296,92
Créditos de operações não relacionadas com planos de saúde	-
Despesas diferidas	-
Créditos tributários e previdenciários	(10.576,89)
Realizável a longo prazo - Investimentos	46.391,18
Despesas antecipadas	-
Imobilizado	(32.863,05)
Aumento (redução) do passivo	(142.875,79)
Provisões técnicas de operações de assistência a saúde	316.203,70
Débitos de operações de assistência à saúde	-
Débitos com oper. de assist. à saúde não relat. com planos de saúde	(300.574,22)
Provisões	-
Tributos e encargos sociais a recolher	(119.657,27)
Débitos diversos	(38.848,00)
Passivo não circulante	-
Geração (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais	2.331.497,04
Atividades de Investimento	
(+) Recebimentos de Venda de Ativo Imobilizado - Hospitalar	-
(+) Recebimentos de Venda de Ativo Imobilizado - Outros	-
(+) Recebimentos de Venda de Investimentos	-
(+) Recebimentos de Dividendos	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Investimento	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado - Hospitalar	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado - Outros	-
(-) Pagamentos Relativos ao Ativo Intangível	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Participação em Outras Empresas	-
(-) Outros Pagamentos das Atividade de Investimento	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-
Atividades de Financiamento	
(+) Integralização Capital em Dinheiro	-
(+) Recebimento Empréstimos/Financiamentos	153.616,55
(+) Títulos (Recebíveis) Descontados	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Financiamento	-
(-) Pagamentos de Juros e Encargos sobre Empréstimos/Financiamentos/Leasing	-
(-) Pagamentos de Amortização de Empréstimos/Financiamentos/Leasing	-
(-) Pagamento de Dividendos	(2.000.788,10)
(-) Outros Pagamentos das Atividades de Financiamento	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(1.847.171,55)
Variação Líquida do Caixa	484.325,49
Caixa - Saldo Inicial	2.013.183,30
Caixa - Saldo Final	2.497.508,79

CARLOS EUGENIO
PORTO
BRAGA:07583970890

Assinado de forma digital por
CARLOS EUGENIO PORTO
BRAGA:07583970890
Dados: 2025.02.25 16:06:23
-03'00'

Representante: Carlos Porto Braga
CPF: 075.839.708-90

OTAVIO
ROSSI:5902980
3800

Assinado de forma digital
por OTAVIO
ROSSI:59029803800
Dados: 2025.02.21
14:30:01 -03'00'

Contador – Otavio Rossi
CRC. 1SP102.180/O-2
CPF. 590.298.038-00

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Exercício 2024

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: $\frac{R\$ 4.098.362,06}{R\$ 1.970.600,54} = 2,08$
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO: R\$ 1.970.600,54

SG=ATIVO TOTAL $\frac{R\$ 4.809.162,65}{R\$ 1.970.600,54} = 2,44$
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG LONGO PRAZO R\$ 1.970.600,54

LC= ATIVO CIRCULANTE $\frac{R\$ 4.098.362,06}{R\$ 1.970.600,54} = 2,08$
PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.970.600,54

DENIS ROBERTO DOS
SANTOS:28538383825

Assinado de forma digital por DENIS
ROBERTO DOS SANTOS:28538383825
Dados: 2025.08.13 16:35:18 -03'00'

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 03.694.367/0001-40 Nire: Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-

Consulta Realizada em: 12/08/2025 12:10:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro: 23

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
DENIS ROBERTO DOS SANTOS	285.383.838-25	SP-262-353/O-0	SP-262-353/O-0	31/03/2026	SP	1132558785	FISCAL@CONTABILROSSI.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
ROSSI SERVIÇOS CONTABEIS	04.919.129/0001-59							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	23		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
NIRE	
CNPJ	03.694.367/0001-40
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/09/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160202

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	160202
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	03.694.367/0001-40	
NOME EMPRESARIAL AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04919129000159	ROSSI SERVICOS CONTABEIS LTDA:04919129000159	8576845179288448063	05/09/2024 a 05/09/2025	Sim
Contador	28538383825	DENIS ROBERTO DOS SANTOS:28538383825	6062448747846382314	15/04/2025 a 15/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
0B.9C.12.9A.7D.17.7A.30.5C.ED.EA.E5
.5B.F2.1D.51.29.2A.E4.B3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 09:19:09

2C.D3.18.AB.22.B4.C3.02
6C.B4.92.60.06.C6.1E.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	22		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp
NIRE	
CNPJ	03.694.367/0001-40
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/09/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123379

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123379
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.512.805,61	R\$ 4.622.108,67
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.827.101,65	R\$ 3.931.631,45
DISPONÍVEL		R\$ 2.343.754,98	R\$ 2.589.391,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15.618,28	R\$ 10.853,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15.618,28	R\$ 10.853,58
Bancos Conta Movimento		R\$ 15.618,28	R\$ 10.853,58
Bancos Conta Movimento		R\$ 15.618,28	R\$ 10.853,58
Banco Conta Movimento		R\$ 15.618,28	R\$ 10.853,58
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 15.598,28	R\$ 10.843,58
Banco Itaú 12886-6		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 10,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.328.136,70	R\$ 2.578.537,90
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.328.136,70	R\$ 2.578.537,90
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.328.136,70	R\$ 2.578.537,90
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.328.136,70	R\$ 2.578.537,90
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.328.136,70	R\$ 2.578.537,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.253.652,55	R\$ 1.293.292,68
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 228.075,99	R\$ 47.322,23
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 228.075,99	R\$ 47.322,23
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 228.075,99	R\$ 47.322,23
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 228.075,99	R\$ 47.322,23
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 228.075,99	R\$ 47.322,23
Individual		R\$ 0,00	R\$ 1.926,36
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 228.075,99	R\$ 45.395,87
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.618,13	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 1.618,13	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 1.618,13	R\$ 1.625,06
Créditos Tributários		R\$ 1.618,13	R\$ 1.625,06
Imposto de Renda		R\$ 791,14	R\$ 798,07
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 610,43	R\$ 617,36
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 180,71
Contrib. Social Sobre Lucro Liquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 685.703,96	R\$ 690.477,22
INVESTIMENTOS		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
Outros Investimentos		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
Títulos Patrimoniais		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
Outros Investimentos		R\$ 131.743,56	R\$ 143.711,84
IMOBILIZADO		R\$ 553.960,40	R\$ 546.765,38
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 476.561,20	R\$ 470.345,17
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 476.561,20	R\$ 470.345,17
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 476.561,20	R\$ 470.345,17
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (145.040,49)	R\$ (151.256,52)
(-) Edificações		R\$ (145.040,49)	R\$ (151.256,52)
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 77.399,20	R\$ 76.420,21
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 77.399,20	R\$ 76.420,21
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 77.399,20	R\$ 76.420,21
Custo de Aquisição		R\$ 155.947,72	R\$ 159.244,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 73.860,22	R\$ 77.157,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (78.548,52)	R\$ (82.824,51)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (1.485,72)	R\$ (1.638,63)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (32.722,23)	R\$ (34.887,99)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (44.340,57)	R\$ (46.297,89)
PASSIVO		R\$ 4.512.805,61	R\$ 4.622.108,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.835.757,82	R\$ 1.698.129,99
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 665.366,05	R\$ 838.748,59
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 665.366,05	R\$ 838.748,59
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST. ODONTOLOGICA		R\$ 665.366,05	R\$ 838.748,59
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 665.366,05	R\$ 838.748,59
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 389.351,89	R\$ 652.198,46
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 12.047,61	R\$ 9.407,14
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 377.304,28	R\$ 642.791,32
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 244.438,97	R\$ 168.635,97
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 244.438,97	R\$ 168.635,97
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 31.575,19	R\$ 17.914,16
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 31.575,19	R\$ 17.914,16
PROVISÕES		R\$ 166.322,04	R\$ 188.548,45
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 166.322,04	R\$ 188.548,45
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 166.322,04	R\$ 188.548,45
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 166.322,04	R\$ 188.548,45
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 166.322,04	R\$ 188.548,45
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 116.336,08	R\$ 137.050,33
Provisão p/Contrib.Social S/L.Liq. - CSS		R\$ 49.985,96	R\$ 51.498,12
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 127.851,84	R\$ 145.561,09
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 102.264,70	R\$ 120.102,50
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 102.264,70	R\$ 120.102,50
Tributos e Contribuições		R\$ 102.264,70	R\$ 120.102,50
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 102.264,70	R\$ 120.102,50
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 21.295,80	R\$ 22.976,59
Contribuições Previdenciárias		R\$ 22.715,51	R\$ 34.887,11
FGTS a Recolher		R\$ 6.519,87	R\$ 6.557,47
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 51.733,52	R\$ 55.681,33
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 7.773,81	R\$ 16.551,96
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 7.773,81	R\$ 16.551,96
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 7.773,81	R\$ 16.551,96
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 7.773,81	R\$ 16.551,96
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 3.758,94	R\$ 3.092,48
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 947,70	R\$ 3.644,33
Outros		R\$ 3.067,17	R\$ 9.815,15
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 17.813,33	R\$ 8.906,63
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 17.813,33	R\$ 8.906,63
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 17.813,33	R\$ 8.906,63
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 17.813,33	R\$ 8.906,63
Contribuições Previdenciárias		R\$ 17.813,33	R\$ 8.906,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 399.507,45	R\$ 259.469,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 366.231,75	R\$ 226.193,60
EMPRÉSTIMOS		R\$ 366.231,75	R\$ 226.193,60
Empréstimos		R\$ 366.231,75	R\$ 226.193,60
Empréstimos Bancários		R\$ 366.536,11	R\$ 226.497,96
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (304,36)	R\$ (304,36)
FINANCIAMENTOS		R\$ 33.275,70	R\$ 33.275,70
FINANCIAMENTOS		R\$ 33.275,70	R\$ 33.275,70
Financiamentos		R\$ 33.275,70	R\$ 33.275,70
Financiamentos		R\$ 33.275,70	R\$ 33.275,70
Financiamentos para Aquisição de Ativos		R\$ 48.346,02	R\$ 48.346,02
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (15.070,32)	R\$ (15.070,32)
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 476.710,44	R\$ 265.802,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 178.140,71	R\$ 153.018,58
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 178.140,71	R\$ 153.018,58
Obrigações com Pessoal		R\$ 178.140,71	R\$ 153.018,58
Obrigações com Pessoal		R\$ 178.140,71	R\$ 153.018,58
Salários a Pagar		R\$ 61.519,54	R\$ 29.308,48
Honorários		R\$ 8.976,92	R\$ 17.953,84
Férias		R\$ 107.644,25	R\$ 99.719,88
Décimo Terceiro Salário		R\$ 0,00	R\$ 6.036,38
FORNECEDORES		R\$ 298.569,73	R\$ 112.783,98
FORNECEDORES		R\$ 298.569,73	R\$ 112.783,98
Fornecedores		R\$ 298.569,73	R\$ 112.783,98
Fornecedores		R\$ 298.569,73	R\$ 112.783,98
Fornecedores		R\$ 298.569,73	R\$ 112.783,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
FINANCIAMENTOS		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
Financiamentos		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
Financiamentos		R\$ 43.811,83	R\$ 43.811,83
Financiamentos para Aquisição de Ativos		R\$ 53.177,17	R\$ 53.177,17
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (9.365,34)	R\$ (9.365,34)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.633.235,96	R\$ 2.880.166,85
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 810.500,00	R\$ 927.750,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (549.500,00)	R\$ (432.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (549.500,00)	R\$ (432.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (549.500,00)	R\$ (432.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (549.500,00)	R\$ (432.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas Pais		R\$ (549.500,00)	R\$ (432.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.822.735,96	R\$ 1.952.416,85
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 3.052.632,47	R\$ 2.206.388,83
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 3.052.632,47	R\$ 2.206.388,83
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 3.052.632,47	R\$ 2.206.388,83
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 3.052.632,47	R\$ 2.206.388,83
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 3.052.632,47	R\$ 2.206.388,83
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.229.896,51)	R\$ (253.971,98)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.229.896,51)	R\$ (253.971,98)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.229.896,51)	R\$ (253.971,98)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.229.896,51)	R\$ (253.971,98)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.229.896,51)	R\$ (253.971,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.622.108,67	R\$ 4.156.368,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.931.631,45	R\$ 3.463.734,60
DISPONÍVEL		R\$ 2.589.391,48	R\$ 2.089.896,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.853,58	R\$ 1.011,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.853,58	R\$ 1.011,67
Bancos Conta Movimento		R\$ 10.853,58	R\$ 1.011,67
Bancos Conta Movimento		R\$ 10.853,58	R\$ 1.011,67
Banco Conta Movimento		R\$ 10.853,58	R\$ 1.011,67
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 10.843,58	R\$ 991,67
Banco Itaú 12886-6		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 0,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.578.537,90	R\$ 2.088.884,95
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.578.537,90	R\$ 2.088.884,95
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.578.537,90	R\$ 2.088.884,95
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.578.537,90	R\$ 2.088.884,95
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.578.537,90	R\$ 2.088.884,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.293.292,68	R\$ 1.321.240,54
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 47.322,23	R\$ 50.972,38
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 47.322,23	R\$ 50.972,38
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 47.322,23	R\$ 50.972,38
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 47.322,23	R\$ 50.972,38
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 47.322,23	R\$ 50.972,38
Individual		R\$ 1.926,36	R\$ 0,00
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 45.395,87	R\$ 50.972,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
Créditos Tributários		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
Imposto de Renda		R\$ 798,07	R\$ 798,07
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 617,36	R\$ 617,36
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 180,71
Contrib. Social Sobre Lucro Liquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 690.477,22	R\$ 692.634,24
INVESTIMENTOS		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
Outros Investimentos		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
Títulos Patrimoniais		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
Outros Investimentos		R\$ 143.711,84	R\$ 156.360,88
IMOBILIZADO		R\$ 546.765,38	R\$ 536.273,36
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 470.345,17	R\$ 464.129,14
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 470.345,17	R\$ 464.129,14
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 470.345,17	R\$ 464.129,14
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (151.256,52)	R\$ (157.472,55)
(-) Edificações		R\$ (151.256,52)	R\$ (157.472,55)
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 76.420,21	R\$ 72.144,22
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 76.420,21	R\$ 72.144,22
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 76.420,21	R\$ 72.144,22
Custo de Aquisição		R\$ 159.244,72	R\$ 159.244,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 77.157,22	R\$ 77.157,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (82.824,51)	R\$ (87.100,50)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (1.638,63)	R\$ (1.791,54)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (34.887,99)	R\$ (37.053,75)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (46.297,89)	R\$ (48.255,21)
PASSIVO		R\$ 4.622.108,67	R\$ 4.156.368,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.698.129,99	R\$ 1.087.572,81
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 838.748,59	R\$ 557.092,58
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 838.748,59	R\$ 557.092,58
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST. ODONTOLOGICA		R\$ 838.748,59	R\$ 557.092,58
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 838.748,59	R\$ 557.092,58
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 652.198,46	R\$ 447.746,42
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 9.407,14	R\$ 6.948,08
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 642.791,32	R\$ 440.798,34
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 168.635,97	R\$ 91.770,83
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 168.635,97	R\$ 91.770,83
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 17.914,16	R\$ 17.575,33
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 17.914,16	R\$ 17.575,33
PROVISÕES		R\$ 188.548,45	R\$ 202.998,20
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 188.548,45	R\$ 202.998,20
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 188.548,45	R\$ 202.998,20
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 188.548,45	R\$ 202.998,20
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 188.548,45	R\$ 202.998,20
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 137.050,33	R\$ 143.632,91
Provisão p/Contrib.Social S/L.Liq. - CSS		R\$ 51.498,12	R\$ 59.365,29
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 145.561,09	R\$ 151.964,01
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 120.102,50	R\$ 130.917,07
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 120.102,50	R\$ 130.917,07
Tributos e Contribuições		R\$ 120.102,50	R\$ 130.917,07
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 120.102,50	R\$ 130.917,07
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 22.976,59	R\$ 23.435,39
Contribuições Previdenciárias		R\$ 34.887,11	R\$ 44.074,20
FGTS a Recolher		R\$ 6.557,47	R\$ 6.911,70
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 55.681,33	R\$ 56.495,78
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 16.551,96	R\$ 21.046,94
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 16.551,96	R\$ 21.046,94
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 16.551,96	R\$ 21.046,94
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 16.551,96	R\$ 21.046,94
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 3.092,48	R\$ 7.043,97
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 3.644,33	R\$ 2.036,14
Outros		R\$ 9.815,15	R\$ 11.966,83
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 8.906,63	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 8.906,63	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 8.906,63	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 8.906,63	R\$ 0,00
Contribuições Previdenciárias		R\$ 8.906,63	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 259.469,30	R\$ 6.101,02
EMPRÉSTIMOS		R\$ 226.193,60	R\$ 6.101,02
EMPRÉSTIMOS		R\$ 226.193,60	R\$ 6.101,02
Empréstimos		R\$ 226.193,60	R\$ 6.101,02
Empréstimos Bancários		R\$ 226.497,96	R\$ 6.405,38
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (304,36)	R\$ (304,36)
FINANCIAMENTOS		R\$ 33.275,70	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 33.275,70	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 33.275,70	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 33.275,70	R\$ 0,00
Financiamentos para Aquisição de Ativos		R\$ 48.346,02	R\$ 0,00
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (15.070,32)	R\$ 0,00
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 265.802,56	R\$ 169.417,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 153.018,58	R\$ 167.535,28
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 153.018,58	R\$ 167.535,28
Obrigações com Pessoal		R\$ 153.018,58	R\$ 167.535,28
Obrigações com Pessoal		R\$ 153.018,58	R\$ 167.535,28
Salários a Pagar		R\$ 29.308,48	R\$ 12.794,17
Honorários		R\$ 17.953,84	R\$ 9.008,12
Férias		R\$ 99.719,88	R\$ 109.245,58
Décimo Terceiro Salário		R\$ 6.036,38	R\$ 36.487,41
FORNECEDORES		R\$ 112.783,98	R\$ 1.881,72
FORNECEDORES		R\$ 112.783,98	R\$ 1.881,72
Fornecedores		R\$ 112.783,98	R\$ 1.881,72
Fornecedores		R\$ 112.783,98	R\$ 1.881,72
Fornecedores		R\$ 112.783,98	R\$ 1.881,72
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 43.811,83	R\$ 0,00
Financiamentos para Aquisição de Ativos		R\$ 53.177,17	R\$ 0,00
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (9.365,34)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.880.166,85	R\$ 3.068.796,03
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 927.750,00	R\$ 1.032.750,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (432.250,00)	R\$ (327.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (432.250,00)	R\$ (327.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (432.250,00)	R\$ (327.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas Capital a Integr.		R\$ (432.250,00)	R\$ (327.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas Pais		R\$ (432.250,00)	R\$ (327.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.952.416,85	R\$ 2.036.046,03
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.206.388,83	R\$ 2.647.734,26
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.206.388,83	R\$ 2.647.734,26
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.206.388,83	R\$ 2.647.734,26
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.206.388,83	R\$ 2.647.734,26
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.206.388,83	R\$ 2.647.734,26
(-) DIVIDENDOS		R\$ (253.971,98)	R\$ (611.688,23)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (253.971,98)	R\$ (611.688,23)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (253.971,98)	R\$ (611.688,23)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (253.971,98)	R\$ (611.688,23)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (253.971,98)	R\$ (611.688,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.156.368,84	R\$ 3.969.470,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.463.734,60	R\$ 3.274.553,94
DISPONÍVEL		R\$ 2.089.896,62	R\$ 1.874.618,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.011,67	R\$ 10,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.011,67	R\$ 10,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.011,67	R\$ 10,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.011,67	R\$ 10,00
Banco Conta Movimento		R\$ 1.011,67	R\$ 10,00
Caixa Economica Federal 003/15-8		R\$ 991,67	R\$ 0,00
Banco Itaú 12886-6		R\$ 10,00	R\$ 0,00
Banco Itaú 99874-4		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.088.884,95	R\$ 1.874.608,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.088.884,95	R\$ 1.874.608,14
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.088.884,95	R\$ 1.874.608,14
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 2.088.884,95	R\$ 1.874.608,14
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 2.088.884,95	R\$ 1.874.608,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.321.240,54	R\$ 1.362.849,33
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
Cobertura Assist.c/Preço Preestabelecido		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 50.972,38	R\$ 35.461,41
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
Créditos Tributários		R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
Imposto de Renda		R\$ 798,07	R\$ 798,07
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 617,36	R\$ 617,36
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 180,71
Contrib. Social Sobre Lucro Líquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 623,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 692.634,24	R\$ 694.916,16
INVESTIMENTOS		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
Outros Investimentos		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
Títulos Patrimoniais		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
Outros Investimentos		R\$ 156.360,88	R\$ 169.134,82
IMOBILIZADO		R\$ 536.273,36	R\$ 525.781,34
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 464.129,14	R\$ 457.913,11
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 464.129,14	R\$ 457.913,11
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 464.129,14	R\$ 457.913,11
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (157.472,55)	R\$ (163.688,58)
(-) Edificações		R\$ (157.472,55)	R\$ (163.688,58)
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 72.144,22	R\$ 67.868,23
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 72.144,22	R\$ 67.868,23
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 72.144,22	R\$ 67.868,23
Custo de Aquisição		R\$ 159.244,72	R\$ 159.244,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 77.157,22	R\$ 77.157,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (87.100,50)	R\$ (91.376,49)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (1.791,54)	R\$ (1.944,45)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (37.053,75)	R\$ (39.219,51)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (48.255,21)	R\$ (50.212,53)
PASSIVO		R\$ 4.156.368,84	R\$ 3.969.470,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.087.572,81	R\$ 1.308.317,05
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 557.092,58	R\$ 788.108,96
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 557.092,58	R\$ 788.108,96
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 557.092,58	R\$ 788.108,96
Cob. Assist com Preço Preestabelecido		R\$ 557.092,58	R\$ 788.108,96
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 447.746,42	R\$ 599.330,88
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 6.948,08	R\$ 6.208,54
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 440.798,34	R\$ 593.122,34
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 91.770,83	R\$ 172.120,35
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 91.770,83	R\$ 172.120,35
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 17.575,33	R\$ 16.657,73
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 17.575,33	R\$ 16.657,73
PROVISÕES		R\$ 202.998,20	R\$ 90.172,15
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 202.998,20	R\$ 90.172,15
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 202.998,20	R\$ 90.172,15
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 202.998,20	R\$ 90.172,15
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 202.998,20	R\$ 90.172,15
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 143.632,91	R\$ 63.316,67
Provisão p/Contrib.Social S/L.Liq. - CSS		R\$ 59.365,29	R\$ 26.855,48
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 151.964,01	R\$ 160.603,95
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 130.917,07	R\$ 149.498,63
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 130.917,07	R\$ 149.498,63
Tributos e Contribuições		R\$ 130.917,07	R\$ 149.498,63
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 130.917,07	R\$ 149.498,63
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 23.435,39	R\$ 26.978,68
Contribuições Previdenciárias		R\$ 44.074,20	R\$ 50.448,66
FGTS a Recolher		R\$ 6.911,70	R\$ 7.349,13
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 56.495,78	R\$ 64.722,16
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 21.046,94	R\$ 11.105,32
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 21.046,94	R\$ 11.105,32
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 21.046,94	R\$ 11.105,32
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 21.046,94	R\$ 11.105,32
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 7.043,97	R\$ 3.729,45
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 2.036,14	R\$ 2.471,65
Outros		R\$ 11.966,83	R\$ 4.904,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 6.101,02	R\$ 29.374,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 6.101,02	R\$ 29.374,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 6.101,02	R\$ 29.374,22
Empréstimos		R\$ 6.101,02	R\$ 29.374,22
Empréstimos		R\$ 6.101,02	R\$ 29.374,22
Empréstimos Bancários		R\$ 6.405,38	R\$ 29.678,58
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (304,36)	R\$ (304,36)
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 169.417,00	R\$ 240.057,77
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 167.535,28	R\$ 238.867,70
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 167.535,28	R\$ 238.867,70
Obrigações com Pessoal		R\$ 167.535,28	R\$ 238.867,70
Obrigações com Pessoal		R\$ 167.535,28	R\$ 238.867,70
Salários a Pagar		R\$ 12.794,17	R\$ 59.626,92
Honorários		R\$ 9.008,12	R\$ 27.024,36
Férias		R\$ 109.245,58	R\$ 103.971,57
Décimo Terceiro Salário		R\$ 36.487,41	R\$ 48.244,85
FORNECEDORES		R\$ 1.881,72	R\$ 1.190,07
FORNECEDORES		R\$ 1.881,72	R\$ 1.190,07
Fornecedores		R\$ 1.881,72	R\$ 1.190,07
Fornecedores		R\$ 1.881,72	R\$ 1.190,07
Fornecedores		R\$ 1.881,72	R\$ 1.190,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 3.068.796,03	R\$ 2.661.153,05
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.032.750,00	R\$ 1.137.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (327.250,00)	R\$ (222.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (327.250,00)	R\$ (222.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (327.250,00)	R\$ (222.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (327.250,00)	R\$ (222.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas Pais		R\$ (327.250,00)	R\$ (222.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.036.046,03	R\$ 1.523.403,05
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.647.734,26	R\$ 2.850.666,10
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.647.734,26	R\$ 2.850.666,10
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.647.734,26	R\$ 2.850.666,10
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.647.734,26	R\$ 2.850.666,10
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.647.734,26	R\$ 2.850.666,10
(-) DIVIDENDOS		R\$ (611.688,23)	R\$ (1.327.263,05)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (611.688,23)	R\$ (1.327.263,05)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (611.688,23)	R\$ (1.327.263,05)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (611.688,23)	R\$ (1.327.263,05)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (611.688,23)	R\$ (1.327.263,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.694.367/0001-40
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.969.470,10	R\$ 4.167.783,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.274.553,94	R\$ 3.470.511,32
DISPONÍVEL		R\$ 1.874.618,14	R\$ 2.013.183,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 20,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 20,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 10,00	R\$ 20,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 10,00	R\$ 20,00
Banco Conta Movimento		R\$ 10,00	R\$ 20,00
Banco Itaú 12886-6		R\$ 0,00	R\$ 10,00
Banco Itau 99874-4		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.874.608,14	R\$ 2.013.163,30
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.874.608,14	R\$ 2.013.163,30
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 1.874.608,14	R\$ 2.013.163,30
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 1.874.608,14	R\$ 2.013.163,30
Aplicações de liquidez imediata		R\$ 1.874.608,14	R\$ 2.013.163,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
APLIC.GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
Títulos de Renda Fixa - Privados		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
Aplicação Caixa FI Saude S. - ANS RF		R\$ 1.362.849,33	R\$ 1.387.993,75
CRED.DE OPERACOES C/PL.DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
CONTRAPR. PECUNIARIA/PREMIO A RECEBER		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
CONTRAP.PEC./PRÊMIOS A REC ASSIST. ODONT		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
Cobertura Assist.c/Preço Prestabelecido		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
Contraprest.Pecuniária/Prêmios a Receber		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
Coletivo sem Adm Benef. como Estipulante		R\$ 35.461,41	R\$ 58.757,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 10.576,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIARIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 10.576,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 1.625,06	R\$ 10.576,89
Créditos Tributários		R\$ 1.625,06	R\$ 10.576,89
Imposto de Renda		R\$ 798,07	R\$ 798,07
Imposto de Renda a Compensar/Restituir		R\$ 617,36	R\$ 617,36
Antecipações de Imposto de Renda		R\$ 180,71	R\$ 180,71
Contrib. Social Sobre Lucro Líquido-CSLL		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Contrib. Social a Compensar/Restituir		R\$ 203,31	R\$ 203,31
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 9.575,51
Créditos de PIS e COFINS		R\$ 623,68	R\$ 9.575,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 694.916,16	R\$ 697.272,46
INVESTIMENTOS		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
Outros Investimentos		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
Títulos Patrimoniais		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
Outros Investimentos		R\$ 169.134,82	R\$ 181.983,14
IMOBILIZADO		R\$ 525.781,34	R\$ 515.289,32
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 457.913,11	R\$ 451.697,08
IMÓVEIS - HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 457.913,11	R\$ 451.697,08
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 457.913,11	R\$ 451.697,08
Custo de Aquisição		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
Edificações		R\$ 621.601,69	R\$ 621.601,69
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (163.688,58)	R\$ (169.904,61)
(-) Edificações		R\$ (163.688,58)	R\$ (169.904,61)
Imóveis - Hospitalares/Odontológicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo de Aquisição		R\$ 54.580,12	R\$ 54.580,12
Instalações		R\$ 9.275,79	R\$ 9.275,79
Maquinas e Equipamentos		R\$ 45.304,33	R\$ 45.304,33
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
(-) Depreciações		R\$ (54.580,12)	R\$ (54.580,12)
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 67.868,23	R\$ 63.592,24
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 67.868,23	R\$ 63.592,24
Não Hospitalares/Odontológicos		R\$ 67.868,23	R\$ 63.592,24
Custo de Aquisição		R\$ 159.244,72	R\$ 159.244,72
Máquinas e equipamentos		R\$ 6.117,76	R\$ 6.117,76
Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ 77.157,22	R\$ 77.157,22
Móveis e utensílios		R\$ 75.969,74	R\$ 75.969,74
(-) (-) Prov.p/Perda por Reducao ao Vr Recup		R\$ (91.376,49)	R\$ (95.652,48)
(-) Máquinas e equipamentos		R\$ (1.944,45)	R\$ (2.097,36)
(-) Equip.Proc.Eletrônico de Dados-Hardware		R\$ (39.219,51)	R\$ (41.385,27)
(-) Móveis e utensílios		R\$ (50.212,53)	R\$ (52.169,85)
PASSIVO		R\$ 3.969.470,10	R\$ 4.167.783,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.308.317,05	R\$ 1.622.199,09
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 788.108,96	R\$ 1.153.357,74
PROV.TEC.DE OPERACOES DE ASSIST.A SAUDE		R\$ 788.108,96	R\$ 1.153.357,74
PROV.TEC.DE OPER. DE ASSIST.ODONTOLOGICA		R\$ 788.108,96	R\$ 1.153.357,74
Cob. Assist com Preço Prestabelecido		R\$ 788.108,96	R\$ 1.153.357,74
Provisões de Prêmios/Contraprestação		R\$ 599.330,88	R\$ 642.235,71
Prov. Prêmio/Cont Não Ganha PI Ind/Famil		R\$ 6.208,54	R\$ 11.468,32
Prov Prêmio/Cont Não Ganha PI Coletivos		R\$ 593.122,34	R\$ 630.767,39
Prov. Ev/Sin Liq Ot Prest Serv. Assisten		R\$ 172.120,35	R\$ 496.525,34
Rede Contratada/Credenciada		R\$ 172.120,35	R\$ 496.525,34
Prov. Ev./Sin. Oc. Não Avisados (PEONA)		R\$ 16.657,73	R\$ 14.596,69
Prov. Ev/Sin Oc Não Av. (PEONA) Out Pres		R\$ 16.657,73	R\$ 14.596,69
PROVISÕES		R\$ 90.172,15	R\$ 42.262,60
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 90.172,15	R\$ 42.262,60
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 90.172,15	R\$ 42.262,60
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 90.172,15	R\$ 42.262,60
Prov.p/Imposto de Renda e Contrib.Social		R\$ 90.172,15	R\$ 42.262,60
Provisão para Imposto de Renda - IRPJ		R\$ 63.316,67	R\$ 24.348,83
Provisão p/Contrib.Social S/L.Líq. - CSS		R\$ 26.855,48	R\$ 17.913,77
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 160.603,95	R\$ 181.358,90
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 149.498,63	R\$ 167.138,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 149.498,63	R\$ 167.138,23
Tributos e Contribuições		R\$ 149.498,63	R\$ 167.138,23
Outros Tributos e Contribuições		R\$ 149.498,63	R\$ 167.138,23
Imposto Sobre Serviços - ISS		R\$ 26.978,68	R\$ 29.734,80
Contribuições Previdenciárias		R\$ 50.448,66	R\$ 47.764,11
FGTS a Recolher		R\$ 7.349,13	R\$ 9.020,53
COFINS e PIS / PASEP		R\$ 64.722,16	R\$ 80.618,79
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 11.105,32	R\$ 14.220,67
RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 11.105,32	R\$ 14.220,67
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 11.105,32	R\$ 14.220,67
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 11.105,32	R\$ 14.220,67
Imposto de Renda Retido na Fonte-Funcion		R\$ 3.729,45	R\$ 4.928,52
Imp. de Renda Retido na Fonte-de Terc.		R\$ 2.471,65	R\$ 2.251,70
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte		R\$ 0,00	R\$ 62,74
Outros		R\$ 4.904,22	R\$ 6.977,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 29.374,22	R\$ 91.364,42
EMPRÉSTIMOS		R\$ 29.374,22	R\$ 91.364,42
EMPRÉSTIMOS		R\$ 29.374,22	R\$ 91.364,42
Empréstimos		R\$ 29.374,22	R\$ 91.364,42
Empréstimos		R\$ 29.374,22	R\$ 91.364,42
Empréstimos Bancários		R\$ 29.678,58	R\$ 91.668,78
(-) (-) Ajuste a Valor Presente		R\$ (304,36)	R\$ (304,36)
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 240.057,77	R\$ 153.855,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 238.867,70	R\$ 149.835,47
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 238.867,70	R\$ 149.835,47
Obrigações com Pessoal		R\$ 238.867,70	R\$ 149.835,47
Obrigações com Pessoal		R\$ 238.867,70	R\$ 149.835,47
Salários a Pagar		R\$ 59.626,92	R\$ 44.256,34
Honorários		R\$ 27.024,36	R\$ 1.920,90
Férias		R\$ 103.971,57	R\$ 103.658,23
Décimo Terceiro Salário		R\$ 48.244,85	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.190,07	R\$ 4.019,96
FORNECEDORES		R\$ 1.190,07	R\$ 4.019,96
Fornecedores		R\$ 1.190,07	R\$ 4.019,96
Fornecedores		R\$ 1.190,07	R\$ 4.019,96
Fornecedores		R\$ 1.190,07	R\$ 4.019,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.661.153,05	R\$ 2.545.584,69
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 1.137.750,00	R\$ 1.207.750,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/PATRIMÔNIO SOC.		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social Nacional		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
Capital Social - Cotas		R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (222.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-) ACIONISTAS/COTISTAS CAPITAL A INTEG.		R\$ (222.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (222.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas/Cotistas Capital a Integr.		R\$ (222.250,00)	R\$ (152.250,00)
(-) (-)Acionistas / Cotistas País		R\$ (222.250,00)	R\$ (152.250,00)
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 1.523.403,05	R\$ 1.337.834,69
LUCR/PREJ-SUPERÁVITS/DÉF. ACUM.ouRESULT.		R\$ 2.850.666,10	R\$ 2.988.033,73
LUCROS/PREJ.-SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM.		R\$ 2.850.666,10	R\$ 2.988.033,73
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.850.666,10	R\$ 2.988.033,73
Lucros/Superávits ou Prej/Déficits Apur.		R\$ 2.850.666,10	R\$ 2.988.033,73
Lucros/Superávits Apurados		R\$ 2.850.666,10	R\$ 2.988.033,73
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.327.263,05)	R\$ (1.650.199,04)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.327.263,05)	R\$ (1.650.199,04)
(-) DIVIDENDOS		R\$ (1.327.263,05)	R\$ (1.650.199,04)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.327.263,05)	R\$ (1.650.199,04)
(-) Dividendos antecipados		R\$ (1.327.263,05)	R\$ (1.650.199,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro:

22

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 2.973.310,49	R\$ 2.978.700,02
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 65.344,34	R\$ 64.452,15
Contraprestação Emitida		R\$ 65.344,34	R\$ 64.452,15
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 820.631,90	R\$ 836.176,34
Contraprestação Emitida		R\$ 820.631,90	R\$ 836.176,34
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 2.197.749,08	R\$ 2.221.256,41
Contraprestação Emitida		R\$ 2.197.749,08	R\$ 2.221.256,41
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 19.500,98	R\$ 7.759,11
Contraprestação Emitida		R\$ 19.500,98	R\$ 7.759,11
(-) (-)Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (213.875,52)	R\$ (227.944,55)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (151.657,13)	R\$ (161.330,91)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (62.218,39)	R\$ (66.613,64)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 83.959,71	R\$ 77.000,56
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 83.959,71	R\$ 77.000,56
(-) DESPESA		R\$ (2.417.910,96)	R\$ (2.406.498,70)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (86.078,90)	R\$ (75.681,10)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (87.051,20)	R\$ (76.415,40)
(-) Glosas		R\$ 972,30	R\$ 734,30
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (296.444,46)	R\$ (325.775,88)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (300.101,29)	R\$ (328.164,63)
(-) Glosas		R\$ 3.656,83	R\$ 2.388,75
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (228.758,71)	R\$ (240.784,02)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (231.711,69)	R\$ (244.851,42)
(-) Glosas		R\$ 2.952,98	R\$ 4.067,40
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (324,86)	R\$ (716,49)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (324,86)	R\$ (716,49)
Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ 31.167,32	R\$ 13.661,03
Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ 31.167,32	R\$ 13.661,03
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (453.420,10)	R\$ (538.345,42)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (453.420,10)	R\$ (538.345,42)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (207.288,64)	R\$ (5.595,51)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (207.288,64)	R\$ (5.595,51)
Despesa Financeira c/Financiamentos		R\$ (1.883,79)	R\$ 0,00
Financiamentos p/Aquisição de Ativos		R\$ (1.883,79)	R\$ 0,00
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (29.250,35)	R\$ (24.769,02)
(-) Juros		R\$ (29.250,35)	R\$ (24.769,02)
(-) Despesas com Administração		R\$ (42.523,32)	R\$ (42.523,32)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (42.523,32)	R\$ (42.523,32)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (198.794,51)	R\$ (165.415,02)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (163.248,07)	R\$ (147.184,58)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (3.311,44)	R\$ (3.288,56)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (32.235,00)	R\$ (14.941,88)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (22.180,98)	R\$ (106.138,28)
(-) Previdência Social		R\$ (7.403,65)	R\$ (90.933,31)
(-) FGTS		R\$ (14.777,33)	R\$ (15.204,97)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (616.237,27)	R\$ (616.439,38)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (616.237,27)	R\$ (616.439,38)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (78.528,73)	R\$ (106.330,19)
(-) Vale Transporte		R\$ (78.528,73)	R\$ (106.330,19)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (142.353,73)	R\$ (128.675,47)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (140.480,13)	R\$ (121.747,87)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.873,60)	R\$ (6.927,60)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (28.170,79)	R\$ (25.996,69)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (12.644,27)	R\$ (10.892,32)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (15.526,52)	R\$ (15.104,37)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Depreciações		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) Outros Tributos		R\$ (5.147,12)	R\$ (5.281,92)
(-) Outros Tributos		R\$ (5.147,12)	R\$ (5.281,92)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (182.835,84)	R\$ (188.548,45)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (132.849,88)	R\$ (137.050,33)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (132.849,88)	R\$ (137.050,33)
(-) Contribuição Social		R\$ (49.985,96)	R\$ (51.498,12)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (49.985,96)	R\$ (51.498,12)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 372.563,69	R\$ 383.652,87

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro:

22

Período Selecionado:

01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 2.978.700,02	R\$ 3.392.468,39
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 64.452,15	R\$ 52.475,52
Contraprestação Emitida		R\$ 64.452,15	R\$ 52.475,52
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 836.176,34	R\$ 1.471.416,03
Contraprestação Emitida		R\$ 836.176,34	R\$ 1.471.416,03
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 2.221.256,41	R\$ 2.027.775,15
Contraprestação Emitida		R\$ 2.221.256,41	R\$ 2.027.775,15
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 7.759,11	R\$ 4.507,82
Contraprestação Emitida		R\$ 7.759,11	R\$ 4.507,82
(-) (-)Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (227.944,55)	R\$ (246.285,71)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (161.330,91)	R\$ (174.066,52)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (66.613,64)	R\$ (72.219,19)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 77.000,56	R\$ 82.579,58
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 77.000,56	R\$ 82.579,58
(-) DESPESA		R\$ (2.406.498,70)	R\$ (2.732.854,09)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (75.681,10)	R\$ (67.050,58)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (76.415,40)	R\$ (67.536,21)
(-) Glosas		R\$ 734,30	R\$ 485,63
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (325.775,88)	R\$ (379.952,30)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (328.164,63)	R\$ (382.731,53)
(-) Glosas		R\$ 2.388,75	R\$ 2.779,23
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (240.784,02)	R\$ (279.609,93)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (244.851,42)	R\$ (282.983,46)
(-) Glosas		R\$ 4.067,40	R\$ 3.373,53
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (716,49)	R\$ (2.541,52)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (716,49)	R\$ (2.563,52)
(-) Glosas		R\$ 0,00	R\$ 22,00
Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ 13.661,03	R\$ 338,83
Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ 13.661,03	R\$ 338,83
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (538.345,42)	R\$ (1.264.248,98)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (538.345,42)	R\$ (1.264.248,98)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (5.595,51)	R\$ (3.831,93)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (5.595,51)	R\$ (3.831,93)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (24.769,02)	R\$ (24.113,77)
(-) Juros		R\$ (24.769,02)	R\$ (24.113,77)
(-) Despesas com Administração		R\$ (42.523,32)	R\$ (43.348,88)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (42.523,32)	R\$ (43.348,88)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (165.415,02)	R\$ (222.944,37)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (147.184,58)	R\$ (169.915,10)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (3.288,56)	R\$ (4.186,07)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (14.941,88)	R\$ (48.843,20)
(-) Despesas com Indenizações		R\$ 0,00	R\$ (188,89)
(-) Férias Indenizadas		R\$ 0,00	R\$ (188,89)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (106.138,28)	R\$ (127.624,24)
(-) Previdência Social		R\$ (90.933,31)	R\$ (112.171,45)
(-) FGTS		R\$ (15.204,97)	R\$ (15.452,79)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (616.439,38)	R\$ (46.528,15)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (616.439,38)	R\$ (46.528,15)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (60.709,29)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (60.709,29)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (106.330,19)	R\$ (39.509,60)
(-) Vale Transporte		R\$ (106.330,19)	R\$ (39.509,60)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (128.675,47)	R\$ (101.886,52)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (121.747,87)	R\$ (100.116,52)
(-) Outras Despesas		R\$ (6.927,60)	R\$ (1.770,00)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (25.996,69)	R\$ (41.204,70)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (10.892,32)	R\$ (17.709,50)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (15.104,37)	R\$ (23.495,20)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Depreciações		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) Outros Tributos		R\$ (5.281,92)	R\$ (16.207,25)
(-) Outros Tributos		R\$ (5.281,92)	R\$ (16.207,25)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (188.548,45)	R\$ (218.268,87)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (137.050,33)	R\$ (158.903,58)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (137.050,33)	R\$ (158.903,58)
(-) Contribuição Social		R\$ (51.498,12)	R\$ (59.365,29)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (51.498,12)	R\$ (59.365,29)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 383.652,87	R\$ 441.345,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro:

22

Período Selecionado:

01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 3.392.468,39	R\$ 3.707.673,54
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 52.475,52	R\$ 40.005,60
Contraprestação Emitida		R\$ 52.475,52	R\$ 40.005,60
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 1.471.416,03	R\$ 1.395.674,99
Contraprestação Emitida		R\$ 1.471.416,03	R\$ 1.395.674,99
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 2.027.775,15	R\$ 2.418.890,67
Contraprestação Emitida		R\$ 2.027.775,15	R\$ 2.418.890,67
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 4.507,82	R\$ 17.005,27
Contraprestação Emitida		R\$ 4.507,82	R\$ 17.005,27
(-) (-)Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (246.285,71)	R\$ (271.973,58)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (174.066,52)	R\$ (192.295,68)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (72.219,19)	R\$ (79.677,90)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 82.579,58	R\$ 108.070,59
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 82.579,58	R\$ 108.070,59
(-) DESPESA		R\$ (2.732.854,09)	R\$ (3.409.287,66)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (67.050,58)	R\$ (58.613,26)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (67.536,21)	R\$ (59.545,86)
(-) Glosas		R\$ 485,63	R\$ 932,60
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (379.952,30)	R\$ (423.804,64)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (382.731,53)	R\$ (428.704,70)
(-) Glosas		R\$ 2.779,23	R\$ 4.900,06
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (279.609,93)	R\$ (274.295,95)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (282.983,46)	R\$ (277.216,89)
(-) Glosas		R\$ 3.373,53	R\$ 2.920,94
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (2.541,52)	R\$ (16.120,65)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (2.563,52)	R\$ (16.218,40)
(-) Glosas		R\$ 22,00	R\$ 97,75
Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ 338,83	R\$ 917,60
Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ 338,83	R\$ 917,60
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (1.264.248,98)	R\$ (1.544.092,86)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (1.264.248,98)	R\$ (1.544.092,86)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (3.831,93)	R\$ (27.501,04)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (3.831,93)	R\$ (27.501,04)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (24.113,77)	R\$ (22.267,39)
(-) Juros		R\$ (24.113,77)	R\$ (22.267,39)
(-) Despesas com Administração		R\$ (43.348,88)	R\$ (42.523,32)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (43.348,88)	R\$ (42.523,32)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (222.944,37)	R\$ (217.410,73)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (169.915,10)	R\$ (172.144,65)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (4.186,07)	R\$ (4.433,81)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (48.843,20)	R\$ (40.832,27)
(-) Despesas com Indenizações		R\$ (188,89)	R\$ (247,51)
(-) Férias Indenizadas		R\$ (188,89)	R\$ (247,51)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (127.624,24)	R\$ (112.426,86)
(-) Previdência Social		R\$ (112.171,45)	R\$ (94.948,21)
(-) FGTS		R\$ (15.452,79)	R\$ (17.478,65)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (46.528,15)	R\$ (449.144,81)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (46.528,15)	R\$ (449.144,81)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (60.709,29)	R\$ (66.004,13)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (60.709,29)	R\$ (66.004,13)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (39.509,60)	R\$ (38.257,85)
(-) Vale Transporte		R\$ (39.509,60)	R\$ (38.257,85)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (101.886,52)	R\$ (45.608,53)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (100.116,52)	R\$ (45.166,82)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.770,00)	R\$ (441,71)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (41.204,70)	R\$ (33.808,80)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (17.709,50)	R\$ (28.906,17)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (23.495,20)	R\$ (4.902,63)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Depreciações		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (1.200,00)	R\$ (26.446,57)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (1.200,00)	R\$ (26.446,57)
(-) Outros Tributos		R\$ (16.207,25)	R\$ (1.138,34)
(-) Outros Tributos		R\$ (16.207,25)	R\$ (1.138,34)
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (218.268,87)	R\$ (95.454,04)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (158.903,58)	R\$ (68.598,56)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (158.903,58)	R\$ (68.598,56)
(-) Contribuição Social		R\$ (59.365,29)	R\$ (26.855,48)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (59.365,29)	R\$ (26.855,48)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 441.345,43	R\$ 202.931,84

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

03.694.367/0001-40

Número de Ordem do Livro:

22

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 3.707.673,54	R\$ 4.169.888,09
Planos Individuais/Familiares antes Lei		R\$ 40.005,60	R\$ 44.545,51
Contraprestação Emitida		R\$ 40.005,60	R\$ 44.545,51
Planos Coletivos por Adesão depois Lei		R\$ 1.395.674,99	R\$ 1.511.832,98
Contraprestação Emitida		R\$ 1.395.674,99	R\$ 1.511.832,98
Planos Coletivos Empresariais depois Lei		R\$ 2.418.890,67	R\$ 2.728.247,13
Contraprestação Emitida		R\$ 2.418.890,67	R\$ 2.728.247,13
Corresponsabilidade Assumida		R\$ 17.005,27	R\$ 81.744,61
Contraprestação Emitida		R\$ 17.005,27	R\$ 81.744,61
(-) (-)Trib.Diretos de Oper.As. Odontológica		R\$ (271.973,58)	R\$ (297.145,57)
(-) (-) Tributos Federais		R\$ (192.295,68)	R\$ (209.956,18)
(-) (-) Tributos Municipais		R\$ (79.677,90)	R\$ (87.189,39)
Rec c/ Cotas de Fundos de Investimentos		R\$ 108.070,59	R\$ 100.663,43
Oscilação do Valor de Cotas		R\$ 108.070,59	R\$ 100.663,43
(-) DESPESA		R\$ (3.409.287,66)	R\$ (3.970.846,22)
(-) Pl.Individuais/Familiares depois da Lei		R\$ (58.613,26)	R\$ (41.633,58)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (59.545,86)	R\$ (42.064,08)
(-) Glosas		R\$ 932,60	R\$ 430,50
(-) Pl.Coletivos por Adesao depois da Lei		R\$ (423.804,64)	R\$ (399.827,26)
(-) Despeas com Eventos/Sinistros		R\$ (428.704,70)	R\$ (406.171,72)
(-) Glosas		R\$ 4.900,06	R\$ 6.344,46
(-) Pl.Coletivos Empresariais depois da Lei		R\$ (274.295,95)	R\$ (246.361,97)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (277.216,89)	R\$ (248.891,91)
(-) Glosas		R\$ 2.920,94	R\$ 2.529,94
(-) Corresponsabilidade Assumida		R\$ (16.120,65)	R\$ (88.674,03)
(-) Despesas com Eventos/Sinistros		R\$ (16.218,40)	R\$ (89.131,63)
(-) Glosas		R\$ 97,75	R\$ 457,60
Var.Prov.Ev/Sin.Ocor.e N.Avis.Ass.Odonto		R\$ 917,60	R\$ 2.061,04
Prov.Ev./Sin Ocor. Nao Av Outros Prestad		R\$ 917,60	R\$ 2.061,04
(-) Cob.Assist.c/Preço Preestabel-Colet Emp		R\$ (1.544.092,86)	R\$ (1.606.455,10)
(-) Comissão/Agenciamento		R\$ (1.544.092,86)	R\$ (1.606.455,10)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (27.501,04)	R\$ (43.313,59)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (27.501,04)	R\$ (43.313,59)
(-) Desp.Financeiras de Encargos s/Tributos		R\$ (22.267,39)	R\$ (29.552,44)
(-) Juros		R\$ (22.267,39)	R\$ (29.552,44)
(-) Despesas com Administração		R\$ (42.523,32)	R\$ (35.436,10)
(-) Honorários de Diretoria		R\$ (42.523,32)	R\$ (35.436,10)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (217.410,73)	R\$ (224.596,41)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (172.144,65)	R\$ (180.503,21)
(-) Serviços Extraordinários		R\$ (4.433,81)	R\$ (7.275,61)
(-) 13º Salário/Férias		R\$ (40.832,27)	R\$ (36.817,59)
Despesas com Indenizações		R\$ (247,51)	R\$ 0,00
Férias Indenizadas		R\$ (247,51)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (112.426,86)	R\$ (123.961,26)
(-) Previdência Social		R\$ (94.948,21)	R\$ (107.406,69)
(-) FGTS		R\$ (17.478,65)	R\$ (16.554,57)
(-) Despesas com Assistência Social		R\$ (449.144,81)	R\$ (940.860,99)
(-) Desp.c/Assistência Médica/Odontol.		R\$ (449.144,81)	R\$ (940.860,99)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (66.004,13)	R\$ (44.520,17)
(-) Alimentação ao Trabalhador		R\$ (66.004,13)	R\$ (44.520,17)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R\$ (38.257,85)	R\$ (32.270,45)
(-) Vale Transporte		R\$ (38.257,85)	R\$ (32.270,45)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (45.608,53)	R\$ (48.649,74)
(-) Honorários de Serviços Técnicos		R\$ (45.166,82)	R\$ (46.408,24)
(-) Outras Despesas		R\$ (441,71)	R\$ (2.241,50)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ (33.808,80)	R\$ (33.554,36)
(-) Condomínios e Taxas		R\$ (28.906,17)	R\$ (28.210,84)
(-) Água, Luz e Gás		R\$ (4.902,63)	R\$ (5.343,52)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Depreciações		R\$ (10.492,02)	R\$ (10.492,02)
(-) Outr.Desp.c/Localização e Funcionamento		R\$ (26.446,57)	R\$ (22.747,79)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ (26.446,57)	R\$ (22.747,79)
Outros Tributos		R\$ (1.138,34)	R\$ 0,00
Outros Tributos		R\$ (1.138,34)	R\$ 0,00
(-) CTAS.DESTIN./APURAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (95.454,04)	R\$ (61.674,24)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (68.598,56)	R\$ (43.760,47)
(-) Imp.de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ		R\$ (68.598,56)	R\$ (43.760,47)
(-) Contribuição Social		R\$ (26.855,48)	R\$ (17.913,77)
(-) Contrib.Social sobre o Lucro Líquido - C		R\$ (26.855,48)	R\$ (17.913,77)
Apuração do Resultado do Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 202.931,84	R\$ 137.367,63

Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp

Exercício 2023

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: $\frac{R\$ 4.167.783,78}{R\$ 1.622.199,09} = 2,56$
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO: R\$ 1.622.199,09

SG=ATIVO TOTAL $\frac{R\$ 4.167.783,78}{R\$ 1.622.199,09} = 2,56$
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG LONGO PRAZO R\$ 1.622.199,09

LC= ATIVO CIRCULANTE $\frac{R\$ 3.470.511,32}{R\$ 1.622.199,09} = 2,13$
PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.622.199,09

AESP ODONTO ASSIST. EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Aesp Odonto assistência em São Paulo de odontologia Ltda., É uma sociedade limitada, tendo como objetivo social é a operação de planos privados de assistência à saúde (odontologia de grupo). Atuando atualmente em todo território nacional. Com sede própria localizada na cidade de São Paulo, onde está localizada sua sede administrativa.

2) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A operadora atua na operação de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de Valor Determinado – Preço Pré-Estabelecido e por Serviços Realmente Prestados, a serem atendidos pelos profissionais associados e rede credenciada. Possui registro de seus produtos na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob número 41.328-3

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades por ações 11.638/07, das Normas Brasileiras de Contabilidade, e padrões da Agência Nacional de Saúde Suplementar, como também parcialmente os aspectos relacionados à lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e as Regulamentações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A operadora também atendeu os quesitos da NBCT 10.21, na formatação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2023, de forma a permitir a comparabilidade.

A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, conforme RN 290 de 27 de Fevereiro de 2012, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 e RN 344/2013, com a reconciliação do de acordo com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis número 03 (R2) e CFC NBC TG 03 (R2) – Resolução nº 1296/10.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Regime de Escrituração

A operadora adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2- Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3.2.1 Aplicações Financeiras

Estão demonstradas ao custo de aplicação até 31 de dezembro de 2023, seguindo a apropriação pró-rata das taxas contratadas.

3.3- Créditos de operações com planos de assistência à saúde

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida à: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Médico-Hospitalares e (ii) conta de resultado "receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora" no que se refere aos serviços médicos e hospitalares prestados a particulares e as outras Operadoras de Planos Médico-Hospitalares. A operadora constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com o item 9.2.3 do Capítulo I do ANEXO I da RN 290, atualizado pelas RN 314/2012, RN 322/2013 da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

- I. Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- II. Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- III. Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma

parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada;

3.4- Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição em 03/2017. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxa que levam em conta a vida útil dos bens, as quais as taxas estão demonstradas em Nota Explicativa específica do Imobilizado.

3.5- Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

As provisões técnicas foram calculadas de acordo com as determinações da Resolução Normativa RN nº 209/2009 e alterações, com exceção da provisão de eventos a liquidar que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas pelas operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas conforme estabelecido pela RN ANS nº 209/09 e RN 290/2012 e suas alterações.

a) Provisões Técnicas:

- i. Provisão de Eventos a Liquidar, para as obrigações que envolvem os custos com assistência à saúde médica hospitalar dos usuários de planos de saúde da operadora;
- ii. Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA, destinada para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à Operadora. Constituída com base nos parâmetros previstos na Resolução Normativa – RN nº 209 de 22/12/2009 e alterações, expedida pela ANS.

3.6- Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Companhia possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são

classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.7- Apuração de resultado e reconhecimento de receita

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.

As Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, quando se tratarem de contratos com preços pré-estabelecidos. Nos contratos com preços estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência a saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

3.8- Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, ou seja, há eventos realizados nestes prestadores que não são cobrados/avisados na totalidade a Operadora ao final de cada mês, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

3.9- Normas Internacionais de Contabilidade

A Operadora vem adotando as Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com exceção da CPC 11 de seguros e da ICPC-10 do Imobilizado do qual não foram aprovadas pela Agência Nacional de Saúde, portanto não adotadas pelas operadoras de planos de saúde.

As demais Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis são aplicáveis às demonstrações contábeis da cooperativa no que não contrariarem a Resolução Normativa nº 290/2012 e

alterações, no qual em alguns casos não aplica integralmente as situações destacadas nestes pronunciamentos, adotando regras específicas a serem aplicadas ao setor de saúde.

4) DISPONÍVEL

a) Caixa e Bancos

Compõe a conta de Caixa e Depósitos Bancários os valores de R\$ 2.013.183,30.

5) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Aesp Odonto dividiu o valor de suas aplicações financeiras entre as principais instituições financeiras do mercado:

APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2023
Caixa – saúde	1.387.993,75
Total de aplicações financeiras vinculadas	1.387.993,75
Liquidez imediata	-
Bradesco Fi referenciado	883.653,07
Bradesco Automatico	54.638,85
Caixa - Aplicação	442.088,22
itau auto mais 12886-6	21.851,49
Itau premium renda fixa 12886-6	398.605,32
itau CDB 12886-6	201.066,12
itau auto mais 98874-4	11.260,23
Total de aplicações financeiras não vinculadas	2.013.163,30
Total de aplicações financeiras	3.401.157,05

(*) – Aplicações financeiras vinculada a ativos garantidores, cuja movimentação segue regras definidas pela ANS;

6) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE

A composição dos “Créditos de Operações de Assistência a Saúde” está representada pelas contas demonstradas a seguir:

07) -CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Referem-se aos saldos a Compensar de Créditos Tributários, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Aplicações Financeiras, Faturas de Terceiros, PIS, COFINS e Contribuição Social a Compensar.

08) PROVISÕES TÉCNICAS

a) **Provisão de Prêmio / Contraprestação Não Ganha**

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor mensal cobrado pela operadora para cobertura de risco contratual da vigência que se inicia naquele mês, devendo ser baixada a crédito de Receita de Prêmios ou Contraprestação, no último dia do mês de competência, pelo risco já decorrido no mês.

b) Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS

Refere-se ao valor cobrado pela ANS referente ao ressarcimento ao SUS, sendo o valor contabilizado pelo valor cobrado no momento do recebimento da conta médica e ajustado mensalmente pelo valor informado no site da ANS.

c) Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores

Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos. RN ANS nº 209/09 e alterações que determinou a constituição desta provisão a partir de 1º de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado no momento da apresentação da cobrança às operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas.

Foi publicada a RN 227/10 com alteração pela RN 274/2011, que determinou que a provisão para eventos a liquidar devem ser lastreada por ativos garantidores que atendam os critérios da RN 159/2007, sendo opcional a vinculação para eventos que tenham sido avisados nos últimos 30 dias no caso de Operadora de Grande Porte e 60 dias para Operadora de Médio e Pequeno Porte.

d) Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)

Regulamentado pelo art. 16 da RN 209 da ANS, representa os eventos ocorridos porém não avisados a operadora, cujo valor deve ser baseado em (i) cálculo atuarial de acordo com nota técnica aprovada pela ANS, ou (ii) na ausência de nota técnica aprovada pela ANS utilizar (8,5% para as Operadoras de Médio e Pequeno porte) das contraprestações líquidas dos últimos doze meses ou 12% (10% para as Operadoras de Médio e Pequeno porte) dos eventos indenizáveis conhecidos, dos dois o maior.

Adicionalmente as operadoras de plano de saúde do grupo estão sujeitas às seguintes exigências estabelecidas pela RN ANS nº 159/07, RN 209/2009, RN 227/2010, RN 246/2011 e RN 313/2012:

09) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

As declarações de rendimentos, assim como outros tributos e contribuições sociais estão sujeitos a uma revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante um período de cinco anos. Parte dos Valores encontram-se registrados no Curto Prazo e Parte no Exigível a Longo Prazo.

10) CAPITAL SOCIAL, RESERVAS E AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

10.1) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está constituído do valor do capital social aprovado, independentemente de sua realização.

11) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Avaliação de Instrumentos Financeiros

A administração procedeu à análise dos instrumentos financeiros que compõem o ativo e o passivo e concluiu que o valor justo das Disponibilidades, Créditos Operações com Planos de Assistência à Saúde e Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora e os Passivos Circulantes, principalmente Provisão de Eventos a Liquidar, Débitos de Operações de Assistência a Saúde aproximam-se do saldo contábil, cujos critérios de contabilização e valores estão demonstrados nas demonstrações contábeis, em razão de o vencimento de parte significativa desses saldos ocorrer em data próxima á do balanço.

Em 31 de dezembro de 2023, a Aesp Odonto não possuíam nenhum tipo de instrumento financeiro derivativo.

b) Fatores de risco

A operadora apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

b1) Risco de crédito;

Advém da possibilidade de a operadora não receber os valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos em instituições financeiras geradas por operações de investimento financeiro.

Para atenuar esse risco, a operadora adota como prática de acompanhamento permanente do saldo devedor de suas contrapartes e análise periódica dos índices de inadimplência. Com relação às aplicações financeiras, a Cooperativa dá preferência a realizar aplicações em instituições renomadas e com baixo risco de crédito.

b2) Risco de liquidez

Risco de Liquidez é a possibilidade da não existência de recursos financeiros suficientes para que a Companhia honre seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando as diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Para atenuar esse risco, a operadora adota como prática de acompanhamento permanente o fluxo de caixa avaliando a adequação de prazos de recebimentos e

pagamentos de operações relativas a plano de saúde, que normalmente são caracterizadas por prazos de recebimentos e pagamentos consideravelmente pequenos.

b3) Risco de taxa de juros;

O risco de taxa de juros advém da possibilidade da operadora estar sujeita a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos os seus ativos captados (aplicados) no mercado.

Para minimizar possíveis impactos advindos de oscilações em taxas de juros, a cooperativa adota a política de aplicações conservadoras em títulos de renda fixa (CDB, Fundos de investimento e RDC), aplicados em diversas instituições financeiras.

b4) Risco operacional;

É o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da operadora e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da operadora.

O objetivo da operadora é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação, e buscar eficácia de custos para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta Administração.

A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da operadora para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento de exigências regulatórias e legais;
- documentação de controle e procedimentos;
- exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação e controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- exigências de reportar perdas e as ações corretivas propostas;
- desenvolvimento de planos de contingências;
- treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais.

**12) EVENTOS ODONTOLÓGICO-HOSPITALARES – INFORMAÇÃO
REGULAMENTADA PELA ANS**

A distribuição dos saldos do quadro auxiliar de EVENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR do Documento de Informações Periódicas – DIOPS do 4º trimestre de 2021 está em conformidade com Ofício Circular DIOPE nº 01, de 01/11/2013, referente aos planos individuais firmados posteriormente à Lei nº 9.656/1998, com cobertura médico-hospitalar e modalidade de preço pré-estabelecido.

**EVENTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALARES
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR
(Preenchimento com valores líquidos de Glosas, Recuperação por Co-Participação e
Outras Recuperações)
Cobertura Assistencial com Preço Pré Estabelecido - Carteira de Planos Individuais /
Familiars pós Lei**

	INDIVIDUAIS	ADESÃO	COLETIVOS	CORRESPONSABILIDADE	TOTAL
REDE PRÓPRIA	-	-	-	-	-
REDE CONTRATADA	245.561,55	1.545.772,58	1.053.943,68	108.630,04	2.953.907,85
REEMBOLSO	-	-	-	-	-
INTERCÂMBIO EVENTUAL	-	-	-	-	-
TOTAL	245.561,55	1.545.772,58	1.053.943,68	108.630,04	2.953.907,85

**14) CONCILIAÇÃO ENTRE LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) E O FLUXO DE CAIXA
LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.**

FLUXO DE CAIXA	2023	2022
Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) do período	1.165.297,77	1.488.065,36
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:	41.968,08	41.968,08
Depreciação e amortização	41.968,08	41.968,08
Variação cambial, monetária e encargos sobre empréstimos	-	-
Prejuízo / (Lucro) na alienação de Bens do Ativo Não Circulante	-	-
Equivalência patrimonial	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-
Ajuste patrimoniais - Patrimônio Líquido	-	-
Redução (aumento) do ativo	(23.408,91)	218.549,27
Aplicações financeiras	134.341,20	117.481,70
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	(169.318,61)	183.608,68
Créditos de operações não relacionadas com planos de saúde	-	-
Despesas diferidas	-	-
Créditos tributários e previdenciários	-	-
Realizável a longo prazo - Investimentos	50.239,58	(40.573,03)
Despesas antecipadas	-	-
Imobilizado	(38.671,08)	(41.968,08)
Aumento (redução) do passivo	581,19	239.785,47
Provisões técnicas de operações de assistência a saúde	252.883,82	(133.366,50)
Débitos de operações de assistência à saúde	-	-
Débitos com oper. de assist. à saúde não relac. com planos de saúde	(322.855,01)	338.369,24
Provisões	-	-
Tributos e encargos sociais a recolher	70.552,38	34.782,73
Débitos diversos	-	-
Passivo não circulante	-	-
Geração (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais	1.184.438,13	1.988.368,18
Atividades de Investimento		
(+) Recebimentos de Venda de Ativo Imobilizado - Hospitalar	-	-
(+) Recebimentos de Venda de Ativo Imobilizado - Outros	-	-
(+) Recebimentos de Venda de Investimentos	-	-
(+) Recebimentos de Dividendos	-	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Investimento	-	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado - Hospitalar	-	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado - Outros	-	-
(-) Pagamentos Relativos ao Ativo Intangível	-	-
(-) Pagamentos de Aquisição de Participação em Outras Empresas	-	-
(-) Outros Pagamentos das Atividade de Investimento	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-
Atividades de Financiamento		
(+) Integralização Capital em Dinheiro	397.250,00	15.500,00
(+) Recebimento Empréstimos/Financiamentos	(308.143,03)	(477.105,19)
(+) Títulos (Recebíveis) Descontados	-	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Financiamento	-	-
(-) Pagamentos de Juros e Encargos sobre Empréstimos/Financiamentos/Leasing	-	-
(-) Pagamentos de Amortização de Empréstimos/Financiamentos/Leasing	(43.811,83)	(25.402,86)
(-) Pagamento de Dividendos	(1.650.199,04)	(1.229.896,51)
(-) Outros Pagamentos das Atividades de Financiamento	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(1.604.903,90)	(1.716.904,56)
Variação Líquida do Caixa	(420.465,77)	406.463,62
Caixa - Saldo Inicial	(330.571,68)	330.686,18
Caixa - Saldo Final	(751.037,45)	737.149,80

CARLOS EUGENIO
PORTO
BRAGA:07583970890

Assinado de forma digital por
CARLOS EUGENIO PORTO
BRAGA:07583970890
Dados: 2024.03.21 14:54:24
-03'00'

Representante: Carlos Porto Braga
CPF: 075.839.708-90

CLEBER
VINHAS:41385284668

Assinado de forma digital por
CLEBER VINHAS:41385284668
Dados: 2024.03.21 10:19:30
-03'00'

Contador – Cleber Vinas
CRC. 1MG088105/0-9" T"SP
CPF. 413.852.846-68

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	03.694.367/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
Aesp Odonto Assistencia em Sao Paulo deOdontologia SS Ltda Epp		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	59029803800	OTAVIO ROSSI:59029803800	8236783178722826713	16/03/2024 a 16/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04919129000159	ROSSI SERVICOS CONTABEIS LTDA:04919129000159	8809821559850541047	06/09/2023 a 06/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

60.21.8F.74.E6.1A.5D.7C.46.66.BD.10.9C.B4.74.AF.47.AF.FA.C1-5

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 08:57:49

86.6A.9A.33.28.C9.86.40
94.B6.DA.22.B1.10.17.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ativo Circulante R\$ 4.098.362,06

Despesas Antecipadas R\$ 0,00

Ativo Circulante Ajustado R\$

Ativo Não Circulante R\$ 710.800,59

Realizável a Longo Prazo R\$ 0,00

Passivo Circulante R\$ 1.970.600,54

Passivo Não Circulante R\$ 0,00

Patrimônio Líquido R\$ 2.838.562,11

Capital Social Integralizado R\$ 1.207.750,00

Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$ $LC = 2,08 > 1,2$

liquidez corrente	4.098.362,06	2,08
	1.970.600,54	

Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $LG = LG > 1,2$

liquidez geral	4.098.362,06	2,08
	1.970.600,54	

Solvência Geral (SG) $SG = (AC+ANC) / (PC + PNC)$ $SG = SG \geq 1,$

solvenca geral	4.809.162,65	2,44
	1.970.600,54	

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 14/08/2025 15:21:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas
Representante Legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)98542.0577
E-Mail: jclicitacao@belzseguuros.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.694.367/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2000	
NOME EMPRESARIAL AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AL GRAJAU	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 2814	
CEP 06.454-050	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AESPODONTO@AESPODONTO.COM.BR		TELEFONE (11) 2813-5656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 16:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 03.694.367/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:07:35 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **293D.DFC3.EBE7.1A3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.694.367/0001-40
Razão Social: AESP ODONTO ASSIST EM SAO PAULO DE ODONT SS LTDA EPP
Endereço: AL GRAJAU 60 SALA 2814 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422030957657640

Informação obtida em 13/08/2025 20:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 03.694.367/0001-40

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 13/08/2025 19:56:45

Código de controle da certidão: 14543273-8ed8-4e84-bd28-c8ea7e2868c2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.694.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71123372

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/08/2025 20:01:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.694.367/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070974933-15

Data e hora da emissão 23/07/2025 21:47:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 14381/2025i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SP DE ODONTOLOGIA S/S
LTDA EPP**

CNPJ/CPF Nº.: **03.694.367/0001-40**

Inscrição Atual : **4.83831-0**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA GRAJAU**

Nº Atual : **60**

Complemento : **SALA 2814 28 PAV - CONDOMINIO**

Sala :

Andar :

Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06454050**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **PLANOS DE SAÚDE (PRESTAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIROS)**

Situação Vigente : **Ativo desde 10/11/2017**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada
na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **4.83831-0**

Código de autenticidade : **378G.6158.9557.0442507-J**

Data de emissão : **08/07/2025**

Hora de emissão : **00:11:31**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 52594/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SP DE ODONTOLOGIA S/S LTDA EPP
CNPJ/CPF N°.....: 03.694.367/0001-40
Inscrição Atual.....: 4.83831-0
Logradouro.....: ALAMEDA GRAJAU
N° Atual.....: 60
Complemento.....: SALA 2814 28 PAV - CONDOMINIO
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454050

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.83831-0 Código de autenticidade : 435E.2195.5352.0918107-U Data de emissão : 18/07/2025 Hora de emissão : 01:22:24
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.694.367/0001-40

Certidão nº: 20397969/2025

Expedição: 10/04/2025, às 11:16:10

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.694.367/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

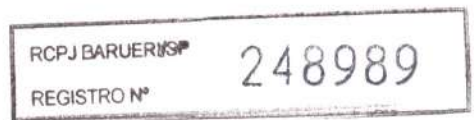
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DÉCIMO PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA

AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

CNPJ/MF: 03.694.367/0001-40

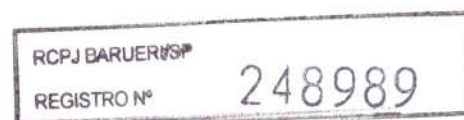
Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, as partes abaixo assinadas:

CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.380.087-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.839.708-90, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Collino, nº 309 – Apto. 133, bairro Presidente Altino, Osasco, SP, Cep. 06210-000.

RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, maior, solteira, odontologa devidamente inscrita no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SP sob o nº 69.732, nascida em 08/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.384.978-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 199.138.408-48, residente e domiciliada na Alameda Tupiniquins, nº 256, Residencial 10, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, Cep 06540-095, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira sob a denominação **AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA**, com sede na Alameda Grajaú, nº 60 – Sala 2.814, bairro Alphaville Industrial, Barueri, SP, Cep 06454-050, devidamente registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Capital sob o nº 248.384 em sessão de 13/03/2000 e posteriores alterações sendo a última 10ª sob o nº 243.165 em sessão de 01/09/2020 no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri - SP e inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que é de R\$ 660.000,00 (Seiscentos Sessenta mil reais) correspondentes a 3.300 (Três mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil



reais), correspondentes a 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, sendo:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que serão integralizados em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo a primeira parcela em 30/06/2022 e a última em 30/02/2024.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC.
CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA	4.420	R\$ 884.000,00	65%
RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	2.380	R\$ 476.000,00	35%
TOTAL	6.800	R\$ 1.360.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – Nos termos do art. 1.052 do Código civil (Lei nº 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O capital social não poderá ser aumentado sem o consentimento de todos os sócios, em igualdade de condições e proporcionalmente aos valores de participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

SOCIEDADE SIMPLES DE FORMA LIMITADA

AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA

I – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, que tem natureza simples, gira sob a denominação social **AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA**, com sede Alameda Grajau, nº 60, Sala 2814, bairro Alphaville Industrial, Barueri, SP, Cep 06454-050.

Parágrafo Primeiro – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

II – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

III – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a operação de planos privados de assistência odontológica através de clínicas próprias ou de rede credenciada, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei 9.656 de 03/06/1998.

IV – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O capital social que é de R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), correspondentes a 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cada uma sendo:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que serão integralizados em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo a primeira parcela em 30/06/2022 e a última em 30/02/2024.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC.
CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA	4.420	R\$ 884.000,00	65%
RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	2.380	R\$ 476.000,00	35%
TOTAL	6.800	R\$ 1.360.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O capital social não poderá ser aumentado sem o consentimento de todos os sócios, em igualdade de condições e proporcionalmente aos valores de participação de cada um no capital social.

V – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada por ambos os sócios, designados **ADMINISTRADORES**, isoladamente, a eles caberão a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente abonar, endossar, dar fiança, avalizar ou assinar qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para sociedade, ficando os administradores desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Primeiro – Os administradores poderão constituir procuradores que, com poderes específicos, especificando claramente os poderes, e, com a exceção das procurações “ad judícia”, estabelecer os prazos conferidos aos procuradores.

Parágrafo Segundo – Os administradores declaram sob pena da lei que preenchem todos os requisitos da – RN nº 11, de 22 de julho de 2002 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar – MS. Para o exercício da função de administradores da Operação de Planos de Assistência à Saúde – OPS.

Parágrafo Terceiro – A administração nos atos específicos na área técnica da saúde que impliquem em responsabilidade técnica pelos serviços prestados na sociedade, ficará a cargo da sócia **RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO**, odontóloga devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SP sob o nº 69.732, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

VI – RETIRADA DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII – DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, na forma do artigo 1.072 do Código Civil.

VIII – CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica

assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

X – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

XI – DO FALECIMENTO, RETIRADA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento, retirada ou interdição de sócio, não operará a extinção da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII – FORO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para qualquer ação pertinente a este contrato social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



RCPJ BARUERI/SP

REGISTRO Nº

248989

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

São Paulo, 06 de junho de 2022.



CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA

RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO

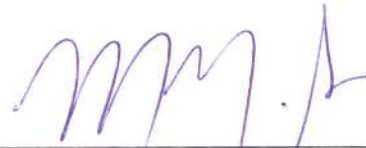
LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP
ra Guimarães
ião
aju. 279
arueni - SP

Testemunhas:


ALEXSANDRA MARCIA MARTINS DE VASCONCELOS

RG: 37.229.805-9 SSP/SP

CPF: 026.976.714-20


MARIA ALICE RIBEIRO DIAS DE FIGUEIREDO
SILVA

RG: 11.138.148-5

CPF: 100.287.588-97

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de:
(1) CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA E (1) RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO
BARUERI, 07/06/2022. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 82,74 - COM VALOR - Impressão: 7474585

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 0107AB-0005164*****

Cod. Segurança: 101877147947866

Alameda Góes, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliãodebarueri.com.br



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **9** páginas foi prenotado sob nº **145.971** em **07/06/2022** e registrado no Livro A sob o nº **248.989** em **13/06/2022**.

Anotado à margem do registro nº **243165**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ALTERACAO CONTRATUAL

Barueri, 13 de Junho de 2022.


SERGIO RICARDO BETTI
Escrivente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
1.268,76	360,61	246,81	66,77	87,07
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
60,90	25,38	0,00		2.116,30

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764PJAM000457086AM220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

CARLOS EUGENIO PORTO BRAGA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

13380087 SSP SP

CPF

075.839.708-90

DATA NASCIMENTO

12/03/1965

FILIAÇÃO

PEDRO BRAGA SOBRINHO

MARIA ELIZETE PORTO BRAGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

C

Nº REGISTRO

03635596142

VALIDADE

28/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

09/06/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

OSASCO, SP

DATA EMISSÃO

28/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53568266366

SP001857384

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

I – Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

II – Número da Licitação nº 038/2025

III – Processo SEI nº 25.12.000000504-2

IV – Órgão Interessado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

V – Objeto: contratação de Plano Privado de Assistência Odontológica, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, integrante do Edital.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Sr. Júlio César Oliveira Freitas, Brasileiro, solteiro, representante, portador do Registro de Identidade nº 5.520.890, expedido pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 008.391.554-09, domiciliado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2615, 11º, Boa Vista – Recife/PE, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar e assinar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

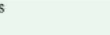
Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

CARLOS EUGENIO
PORTO
BRAGA:07583970890

Assinado de forma digital
por CARLOS EUGENIO
PORTO BRAGA:07583970890
Dados: 2025.08.14 08:15:10
-03'00'

Carlos Eugênio Porto Braga
Socio – Diretor
AESPODONTO
CPF: 075.839.708-90
RG.: 13.380.087-8 SSP/SP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 e 1º NOME E SOBRENOME JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS				1ª HABILITAÇÃO 09/10/1998					
									
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/01/1980, RECIFE, PE									
4a DATA EMISSÃO 12/12/2023		4b VALIDADE 12/12/2033		ACC  D					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 5520890 SSP PE									
4d CPF 008.391.554-09		5 Nº REGISTRO 004045568745		6 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO LUCIMARIO DE FREITAS									
ANA JULIETA OLIVEIRA FREITAS									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

9	10	11	12
ACE 			
A 			
AI 			
B 		12/12/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RECIFE_PE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
75010933086
PE123758912

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre y Apellidos - Primeira Sobrenome / First Driver's Name / Primeira Sobrenome / First Driver's Name - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emisso / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez hasta - ACC - 4b. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004055687<450<<<<<<<<<<
8001209M3312120BRA<<<<<<<<<2
JULIO<<CESAR<OLIVIERA<FREITAS<

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40 por intermédio do seu representante legal, infra assinado, DECLARA, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38/25, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 13/08/2025 19:09:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas

Representante Legal

CPF.: 008.391.554-09

F.: (81)98542.0577

E-Mail: jclicitacao@belzseguros.com.br

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40 por intermédio do seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38/25, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 13/08/2025 19:09:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas
Representante Legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)98542.0577
E-Mail: jlicitacao@belzseguros.com.br

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40 por intermédio do seu representante legal, infra assinado, DECLARA, a validade e a contemporaneidade das informações constantes nos documentos apresentados para habilitação jurídica, bem como a inexistência de fatos supervenientes que possam alterar sua qualificação jurídica.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 13/08/2025 19:44:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas
Representante Legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)98542.0577
E-Mail: jclicitacao@belzseguros.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORA OU DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social AESP ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA EPP, CNPJ nº 03.694.367/0001-40 , situada à ALAMEDA GRAJAÚ 60 SALA 2814, ALPHAVILLE INDUSTRIAL Barueri - SP CEP 06.454-050, registro ANS nº 413283 , e classificada na modalidade Odontologia de Grupo , indicando como seu responsável pela área técnica de saúde RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO de CPF nº ***.138.408-** CRO nº 69732 SP, possui autorização de funcionamento concedida em 19/09/2007.

Quantidade de vínculos de beneficiários ativos: 150.144 na competência 05/2025

Situação da Operadora: ATIVA e não encontra-se em regime de direção fiscal e nem em liquidação extrajudicial

Código de Controle da Certidão: 487086

Certidão emitida em 08/07/2025 00:09:45(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <https://www.ans.gov.br/cro-web/pages/verificarAutenticidadeDeComprovante.xhtml>.

Certidão de Regularidade Financeira

Nº 017589/2025

CERTIFICAMOS que AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA LTDA encontra-se com a inscrição neste Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, sob categoria de ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, tipo de inscrição MATRIZ e nº CRO-SP-6836 com a situação ATIVO e detalhe ATIVO, desde a data de 06/05/2002, e está quite com suas obrigações financeiras junto à esta Autarquia.

Este documento tem como única finalidade atestar o status de inscrição da pessoa acima identificada, e informar a adimplência.

Certidão válida até 31/03/2026

São Paulo - SP, 02 de abril de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página:
<https://cro-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Mediante número de controle a seguir:
6814def6-f2af-4abe-b48f-2a5d91093da7

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL PESSOA JURÍDICA

DECLARAMOS que a empresa AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA LTDA, categoria ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, sob o nº CRO-SP -6836, nos termos do art. 13 e parágrafos da Lei nº 4.324 de 14/04/1964, e que a mesma não possui pendências financeiras com esta Autarquia.

Ainda, possui como responsável técnico RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO, registrado neste conselho pela numeração: 69732.

Este documento tem como única finalidade atestar a regularidade da inscrição da empresa acima identificada, sendo totalmente vedada a sua apresentação com a finalidade de substituir certificado expedido por este Conselho.

Esta declaração tem validade até: **31/03/2026**

São Paulo - SP, 02 de abril de 2025.



Rogério Adib Kairalla, CD
Presidente CROSP

Certidão emitida com base na Portaria CRO-SP nº 003, de 25/04/2007.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página:
<https://cro-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Mediante número de controle a seguir:
2c4057e6-3fe1-4511-b0fe-11ef0caba950

Declaração de Status de Inscrição Nº INSCPJ000709/2025

DECLARAMOS que a empresa AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA LTDA encontra-se com a inscrição neste Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, sob categoria de ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, e nº CRO-SP-6836 com a situação ATIVO e detalhe ATIVO, desde a data de 06/05/2002 .

Este documento tem como única finalidade atestar o status de inscrição da empresa acima identificada.

São Paulo - SP, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Rogério Adib Kairalla, CD
Presidente CROSP



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página:
<https://cro-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Mediante número de controle a seguir:
4aee0911-1b01-4ac5-8452-49f9ca752db3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, estabelecida na Alameda Grajaú nº 60 – Sala 2814, Alphaville – Barueri – SP - CEP: 06454-050, executa para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 03.485.324/0001-55, situada na Av. Visconde de Suassuna nº 500, Bairro – Santo Amaro, CEP: 50.050-540 Recife/PE, os serviços, abaixo especificados:

- 1)** Número do contrato: 133/2023
- 2)** Objeto do contrato: Prestação de serviços de assistência à saúde na modalidade Assistência Odontológica, conforme previsto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9.656/98, abrangendo a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à Saúde Bucal e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente a época do evento, através da Cobertura pela Contratada das despesas assistenciais com atendimentos odontológicos discriminados nos Planos A e B, realizados pela Rede Referenciada da contratada diretamente aos Beneficiários regularmente inscritos, dentro da Área Geográfica de Abrangência do Estado de Pernambuco, observadas as condições e exigências constantes neste termo de referência, para os funcionários do SENAC/PE e seus respectivos dependentes, durante um período inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus Anexos;
- 3)** Período: 17/10/2023 e ainda vigente;
- 4)** Quantidade: 899 beneficiários.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 06 de fevereiro de 2025.



Joan Gomes (7 de fevereiro de 2025 17:40 GMT-3)

JOAN CARLOS GOMES
Gerente de Pessoas e cultura
SENAC/PE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, estabelecida na Alameda Grajaú nº 60 – Sala 2814, Alphaville – Barueri – SP - CEP: 06454-050, executa para a SIND EMPREG EMPRESAS REFEICOES COLETIVAS ABCDMRP, empresa inscrita no CNPJ nº. 58154170000100, situada na AV. REDENÇÃO Nº 450, Bairro JARDIM DO MAR, Município/ SÃO BERNARDO DO CAMPO UF SP– CEP 09.725-680, os serviços, abaixo especificados:

- 1) Número do contrato: 61125
- 2) Objeto do contrato: **Serviços de assistência à saúde odontológica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio dos planos nacionais coletivos empresarial Executivo – Registro ANS 478074174 e empresarial Executivo Diamond – Registro ANS 484614191**
- 3) Período: 01/09/2010 a vigente
- 4) Quantidade: 4728 beneficiários

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bernardo do Campo ,06 de maio 2024 UF SP,

SIND DOS EMPR NAS
EMPR DE REF COL E
ME ESC DE
STO:58154170000100

Assinado de forma digital
por SIND DOS EMPR NAS
EMPR DE REF COL E ME ESC
DE STO:58154170000100
Dados: 2024.05.07 15:08:20
-03'00'

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, estabelecida na Alameda Grajaú nº 60 – Sala 2814, Alphaville – Barueri – SP - CEP: 06454-050, executa para a VERTCON CLUBE DE SEGUROS, empresa inscrita no CNPJ nº. 70832810001321, situada na RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO Nº 139, CJ 101 10 AND, Bairro REPÚBLICA, Município/ SÃO PAULO UF SP– CEP.: 01.037-001, os serviços, abaixo especificados:

- 1) Número do contrato: 50309
- 2) Objeto do contrato: **Serviços de assistência à saúde odontológica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio dos planos nacionais coletivos empresarial Executivo – Registro ANS 478074174 e empresarial Executivo Diamond – Registro ANS 484614191**
- 3) Período: 01/08/2008 a vigente
- 4) Quantidade: 870 beneficiários

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo ,06 de maio 2024 UF SP,

JOSE RODRIGUES

BRANDAO:49693050649

Assinado de forma digital por

JOSE RODRIGUES

BRANDAO:49693050649

Dados: 2024.05.06 15:40:55 -03'00'

VERTCON CLUBE DE SEGUROS

Presidente

JOSÉ RODRIGUES BRANDÃO

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38/25, que a empresa AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, dispõe do aparelhamento técnico e rede credenciada, adequado e necessária para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 13/08/2025 19:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas
Representante Legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)98542.0577
E-Mail: jlicitacao@belzseguros.com.br

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2
ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40 por intermédio do seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38/25, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 13/08/2025 19:09:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar Oliveira Freitas
Representante Legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)98542.0577
E-Mail: jlicitacao@belzseguros.com.br

CRO: 6.836**ANS: 41328-3**

PERÍCIA	VALORES
Consulta para Avaliação Técnica para Auditoria Inicial ou Final	R\$ 118,45
PROCEDIMENTO DE PRÓTESE	
Planejamento da Prótese – confecção de modelos de estudo e montagem em articulador;	R\$ 211,24
Enceramento de Diagnóstico por Elemento;	R\$ 57,14
Ajuste Oclusal Protético por Sessão;	R\$ 57,14
Reembasamento e Repreparo de Coroas Provisórias;	R\$ 40,63
Coroa de Jaqueta Acrílica;	R\$ 383,29
Coroa de Jaqueta de Cerâmica Pura;	R\$ 1.913,90
Coroa 3/4 ou 3/5 (Inlay/Onlay);	R\$ 1.913,90
Facetas Laminadas de Porcelana;	R\$ 1.913,90
Prótese Fixas por Elemento Metallo-Cerâmica;	R\$ 1.913,90
Prótese Fixas por Elemento Metallo-Plástica;	R\$ 746,36
Prótese Fixas Adesiva Indireta Metallo-Cerâmica – 3 Elementos;	R\$ 928,25
Prótese Fixas Adesiva Indireta Metallo-Plástica– 3 Elementos;	R\$ 659,55
Prótese Parcial Remoção Provisória em Acrílico com ou sem Grampos;	R\$ 1.036,96
Prótese Parcial Removível com Grampos Bilateral;	R\$ 1.920,31
Prótese Parcial Removível para Encaixes;	R\$ 1.459,44
Encaixe Fêmea ou Macho por Elemento;	R\$ 234,28
Reembasamento de Prótese Removível;	R\$ 196,96
Prótese Total;	R\$ 883,35
Prótese Total Caracterizada;	R\$ 1.049,78
Prótese Total Imediata;	R\$ 844,93
Reembasamento de Prótese Total ou Parcial;	R\$ 253,47
Casquete de Moldagem;	R\$ 19,43
Ponta de Solda;	R\$ 25,07
Guia Cirúrgico para Prótese Imediata;	R\$ 198,08
Placa de Mordida Miorrelaxante;	R\$ 1.104,82
Jig ou Frant – Platô;	R\$ 172,44
Conserto Prótese Total ou Removível, incluindo substituição de dentes.	R\$ 253,47
Coroa Provisória	R\$ 256,04
Núcleo Metálico Fundido	R\$ 448,07
IMPLANTODONTIA	
Manutenção de implantes	R\$ 117,78
Reparos de implantes	R\$ 332,84
Implantes Básico (inclui Prótese + Pilar protético)	R\$ 3.605,00
Elemento Fixo suspenso sobre implantes	R\$ 1.545,00
Provisionalização removível	R\$ 934,55
Provisionalização fixa	R\$ 454,47
Enxerto de tecidos mole	R\$ 704,11
Enxerto apocisional (retirado ramo mandíbula ou mento)	R\$ 896,14
Enxerto seio maxilar + osso autógeno	R\$ 1.715,48
Membrana absorvível	R\$ 70,41
Membrana reabsorvível	R\$ 1.158,75
Matriz dérmica	R\$ 787,33
Substituto ósseo	R\$ 968,32

Sedação endovenosa com acompanhamento médico anestesista	R\$ 741,55
Over Inferior	R\$ 3.200,52
Over Superior	R\$ 3.200,52
Protocolo Inferior	R\$ 8.961,44
Protocolo Superior	R\$ 10.241,64
2ª fase cirúrgica - Cicatrizador por Elemento	R\$ 533,84
Guia cirúrgico/protético convencional	R\$ 386,25
Enceramento Diagnóstico por elemento	R\$ 331,58
Carga Imediata (inclui pilar) por elemento	R\$ 1.305,81
Mini-implante ortodôntico	R\$ 806,53
Pilar Protético	R\$ 409,67
PERIODONTIA	
Enxerto Conjuntivo Subepitelial	R\$ 345,66
Manutenção de Tratamento Cirúrgico-periodontal	R\$ 64,01
CIRURGIA TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL - CTBMF	
Laçada Ortodôntica	R\$ 211,40
ORTODONTIA	
Documentação Ortodôntica;	R\$ 265,56
Aparelho Extrabucal;	R\$ 256,04
Consulta de Manutenção de aparelhos ortodônticos	R\$ 321,88
Aparelho Ortodôntico Fixo (Metálico) p/ arcada;	R\$ 896,14
Aparelho Ortodôntico Fixo Estético (Polycarboxilado) por arcada;	R\$ 1.280,21
Placa Lábio-Ativa;	R\$ 384,07
Pista para Descruzar Mordida;	R\$ 125,45
Mantenedor de Espaço;	R\$ 257,50
Arco Lingual;	R\$ 333,90
Botão de Nance;	R\$ 102,41
Barra Transplatina Fixa;	R\$ 102,41
Quadrihélice;	R\$ 102,41
Grade Palatina Fixa;	R\$ 102,41
Pendulum de Hilgers com Mola de TMA;	R\$ 166,43
Pendex de Hilgers com Mola de TMA;	R\$ 166,43
Distalizador de Molar, tipo Jones Jig;	R\$ 128,02
Herbst Encapsulado;	R\$ 166,43
Máscara Facial – Delaire, Tração Reserva (sem o Disjuntor);	R\$ 128,02
Mentoneira;	R\$ 89,62
Disjuntor Palatino tipo Haas, Hyrax;	R\$ 550,49
Disjuntor Palatino tipo McNamara, Faltin;	R\$ 192,03
Frankel;	R\$ 262,44
Bimler;	R\$ 262,44
Planas;	R\$ 262,44
Aparelho Removível com alça de Bionator Invertida;	R\$ 166,43
Aparelho Removível com alça de Escheler;	R\$ 166,43
Bionator de Balzers;	R\$ 166,43
Placa Dupla de Sanders;	R\$ 166,43
Aparelho de Thurow;	R\$ 192,03
Placa de Hawley;	R\$ 262,44
Placa de Hawley com torno expansor;	R\$ 326,45
Grade Palatina Removível.	R\$ 192,03

Aparelho de proteção de Mandíbula	R\$	192,03
Aparelho de Contenção	R\$	473,68
Contenção Inferior de Canino a Canino	R\$	243,24
Aparelho de proteção de Mandíbula	R\$	192,03
Aparelho de Contenção	R\$	473,68
Contenção Inferior de Canino a Canino	R\$	243,24
RADIOLOGIA - exames especiais para implante		
Tele-Radiografias	R\$	116,80
Tomografia Linear ou Convencional	R\$	245,37
Rx Panorâmico com Ampliação Constante (com traçado)	R\$	128,75
Rx Panorâmico com Ampliação Constante (sem traçado)	R\$	128,02
Tomografia Computadorizada p/ implantes (Maxila <u>OU</u> Mandíbula)	R\$	555,61
Tomografia Computadorizada p/ implantes (Maxila <u>E</u> Mandíbula)	R\$	819,33
PASTA ORTODÔNTICA COM ANÁLISE PARA APNÉIA DO SONO		
Modelos de trabalho	R\$	38,41
Radiografia Panorâmica	R\$	38,41
Perfil	R\$	38,41
Tele radiografia com análise para apneia do sono	R\$	64,01

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Agente de Licitação e Equipe de Apoio

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025

PROCESSO SEI 25.12.000000504-2

ABERTURA: Dia, 13 de agosto de 2025, as 14h

1.0 – Do objeto

1.1 - A AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, vem pelo presente, encaminhar proposta conforme solicitado, através do processo em epigrafe, visando a contratação de plano privado de assistência odontológica, sem limite de idade, sem restrições de consultas, sob regime coletivo, com carências conforme previsto na especificação do objeto, para os diretores, os adidos e os empregados ativos e ex-empregados aposentados da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, bem como a seus respectivos dependentes, totalizando aproximadamente 840 beneficiários no plano básico e extraplanos, por um período de 12 meses, renovável de acordo com o previsto na legislação em vigor e nesse **edital**.

2.0 – Natureza do Serviço

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
01	Plano privado de assistência odontológica, sem limite de idade, sem restrições de consultas, sob regime coletivo, com carências conforme previsto nessa especificação, para os diretores, os adidos e os empregados ativos e ex empregados aposentados da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, bem como a seus respectivos dependentes, conforme Termo de Referência Produto: EXECUTIVO Registro do produto ANS: 478074174	840	R\$ 7,04	R\$ 5.913,60	R\$ 70.963,20

03 – Valor por beneficiário

3.1. Nosso valor: R\$ 70.963,20 (setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

04 - Pagamento

4.1 – Conforme item 12, do referido Edital.

05 – Das disposições Finais

5.1 – Vigência: Conforme item 10, do edital.

5.2 - Validade da proposta: Conforme subitem 6.11, do edital.

5.3 – Da garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.4 - Dos prazos: Conforme edital e termo de referencia.

5.5 - Relação de Rede Credenciada: https://ssl.datanext.com.br/sistema-datasys/mod-app/1031/busca.html?search_type=av

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o serviço licitado, referentes a toda e qualquer tributo, mão de obra, honorários médicos e de auxiliares, BDI, custos, serviços, impostos (ISS), transportes seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, inclusive especial, acompanhante, taxas, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados neste edital e tudo mais necessário à completa execução dos serviços de assistência à saúde odontológica ora contratados;
- Declaramos para os devidos fins e disposto no edital, que não somos contribuintes do ICMS.
- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que tomamos conhecimento e aceitamos todas as informações exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edita, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital e termo de referencia;
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos e executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

- e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- Declaramos que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - Dados bancários para depósito: BRADESCO – Ag. 2103 – C/C.: 033792-7;
 - Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação direta, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes nesta proposta;
 - Declaramos que possuímos Central de Atendimento que funcione 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, com ligação gratuita;
 - Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
 - Declaramos que examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos e atendemos todas as condições e especificações nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital, e
 - Declaramos inexistência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação.

Temos como objetivo principal, oferecer um serviço de primeira qualidade, que atenda e satisfaça as necessidades e exigências do cliente, proporcionando economia e funcionalidade incorporando assim às tendências da modernidade.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, especialmente o Termo de Referência, bem como os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Barueri/SP, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
Data: 14/08/2025 16:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César O. Freitas
Representante legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)9.8542.0577
E-Mail: jclicitacao@belzsegueros.com.br



Área do Dentista

Área do Cliente

Área Empresa

Área do Vendedor

Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) – 2024 (ano base 2023)

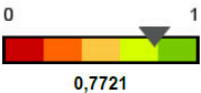
Os resultados da avaliação das operadoras são traduzidos pelo Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS). O IDSS é um índice composto por um conjunto de indicadores agrupados em quatro dimensões e é calculado com base nos dados extraídos dos sistemas de informações da Agência ou coletados nos sistemas nacionais de informação em saúde.

Confira abaixo o desempenho da Aesp Odonto com resultado geral e separado por dimensões:

Dados da operadora AESP ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA EPP

Nome Fantasia	AESP ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA EPP
Registro ANS	41328-3
CNPJ	03.694.367/0001-40
Razão Social	AESP ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA EPP
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	123.905
Tipo	Operadora exclusivamente odontológica
Modalidade	Odontologia de Grupo

IDSS da operadora 2024 (Ano-base 2023)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não bonificada

[Ver mais informações](#)



Posso ajudar?

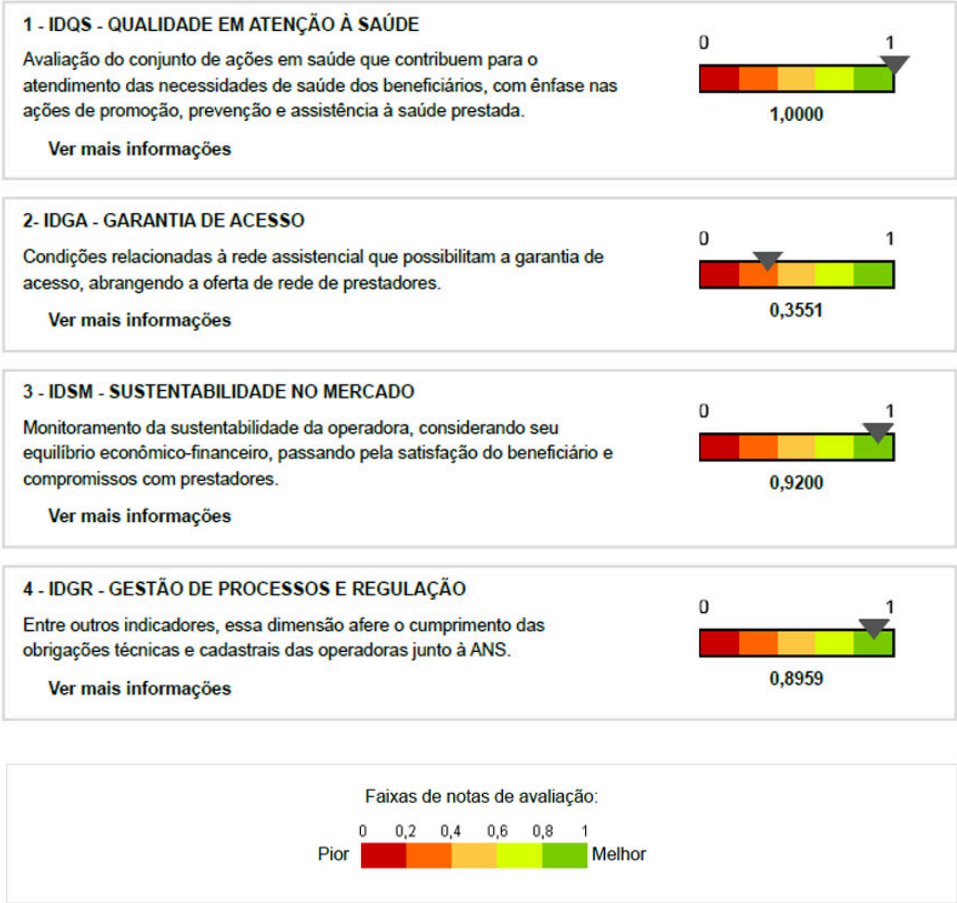


Gráfico de evolução do IDSS – TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

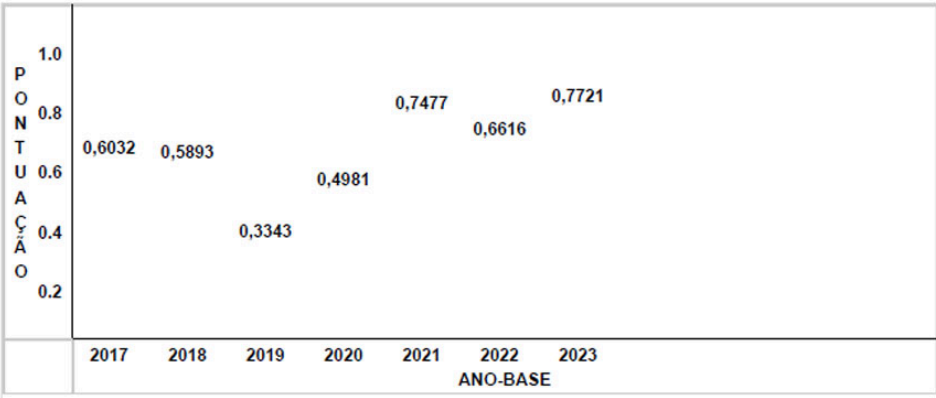
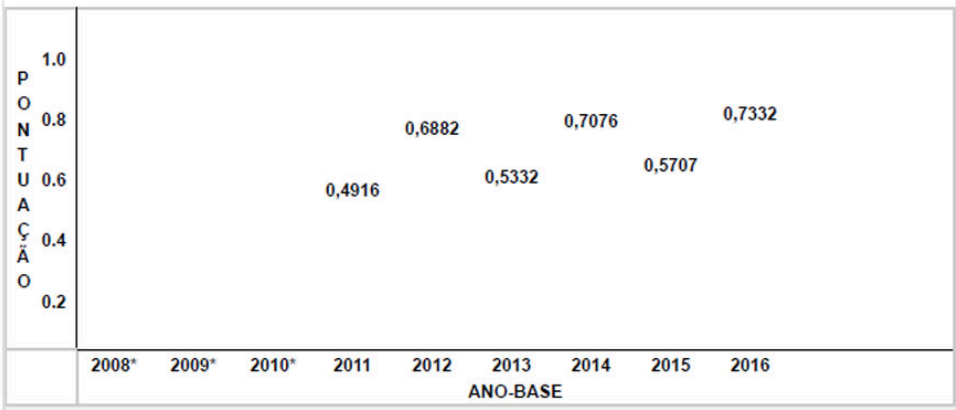


Gráfico de evolução do IDSS



Para saber todos os detalhes sobre a nossa nota do IDSS [clique aqui](#).

Veja o índice completo de todos os anos:

- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2023 (ANO BASE 2022)**
[Clique aqui](#)
- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2022 (ANO BASE 2021)**
[Clique aqui](#)
- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2021 (ANO BASE 2020)**
[Clique aqui](#)
- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2020 (ANO BASE 2019)**
[Clique aqui](#)
- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2019 (ANO BASE 2018)**
[Clique aqui](#)
- ÍNDICE DE DESEMPENHO DA SAÚDE SUPLEMENTAR 2018 (ANO BASE 2017)**
[Clique aqui](#)

- Plano Individual / Familiar
- Plano Empresa
- Rede Credenciada
- Área do Cliente
- Área do Dentista
- Área Empresas
- Área do Vendedor
- Como Contratar
- Quem Somos

 [Posso ajudar?](#)



Demonstrativos Financeiro
IDSS
FAQ
Central de Atendimento
Central de Agendamento
Ouvidoria
Glossário de Especialidades
Política de Privacidade
Localização



fale.com@aespodonto.com.br



Alameda Grajau nº 60 – Sala 2814
Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06454-050



Central de Atendimento :
São Paulo e Grande SP:
(11) 2813-5656
Demais Localidades:
0800 772 0161



Posso ajudar?



CONTRATO Nº 133/2023 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL PERNAMBUCO.

Av. Visconde de Suassuna nº 500, Bairro – Santo Amaro, CEP: 50.050-540 Recife/PE, CNPJ: 03.485.324/0001-55, Inscrição Estadual: isento, representado pelo Diretor Regional, Sr. **REGIVAN JOSÉ DANTAS**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 737.070.154-91; e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 317.733.464-15; residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, neste documento designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.694.367/0001-40, com sede na Al, Grajaú, nº 60, sala 2814, Alphaville – centro industrial e empresarial - CEP: 06.454-050, Barueri/SP, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.839.708-90, e-mail: carlosportobraga@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital do Pregão Presencial nº 010/CPL/2023, e as disposições da Resolução SENAC nº 958, de 18.09.2012, publicada no D.O.U de 26.09.2012, alterada pela Resolução Senac nº 1.144/2020, de 21 de agosto de 2020; pela Resolução Senac nº 1.187, de 06 de janeiro de 2022; pela Resolução Senac nº 1.205, de 14 de julho de 2022; à Instrução Normativa nº 001/05 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis, acordam em contratar, como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 do SENAC/PE e seus anexos;
- b) na Resolução SENAC Nº 958/2012;
- c) nos termos da proposta adjudicada da **CONTRATADA**; e
- d) subsidiariamente nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de assistência à saúde na modalidade Assistência Odontológica, conforme previsto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9.656/98, abrangendo a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à Saúde Bucal e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente a época do evento, através da Cobertura pela Contratada das despesas assistenciais com atendimentos odontológicos discriminados nos Planos A e B, realizados pela Rede Referenciada da contratada diretamente aos Beneficiários regularmente inscritos, dentro da Área Geográfica de Abrangência do Estado de Pernambuco, observadas as condições e exigências constantes neste termo de referência, para os funcionários do SENAC/PE e seus respectivos dependentes, no total estimado de 3.393 (três mil, trezentos e noventa e três) usuários em potencial, durante um período inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2023 e seus Anexos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

2.2 As coberturas determinadas acima ficam automaticamente alteradas quando da ocorrência da publicação e vigência de novo Rol de Procedimentos Odontológicos, editado pela ANS, sendo estas substituídas pelas constantes no novo Rol.

2.3 A cobertura dos serviços deverá atender a dois tipos de Planos Odontológico e suas respectivas condições, a seguir descrito(s):

LOTE ÚNICO:

ITEM 01

PLANO ODONTOLÓGICO COLETIVO EMPRESARIAL TIPO A (BÁSICO) – ABRANGÊNCIA ESTADUAL COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM NÍVEL ESTADUAL

Assistência Odontológica, sem coparticipação, com cobertura de custos para os beneficiários, assegurados os procedimentos odontológicos listados no Anexo I – Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde 2021, nos termos da Resolução Normativa 465/2021, da ANS, compreendendo: (a) cobertura de consultas e exames auxiliares; (b) cobertura de procedimentos preventivos de dentística, endodontia e periodontia; (c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral; (d) diagnósticos; (e) urgência e emergência, nos termos da Lei 9656/98.

ITEM 02

PLANO ODONTOLÓGICO COLETIVO EMPRESARIAL TIPO B (ORTODONTIA E CLAREAMENTO DENTAL) – ABRANGÊNCIA ESTADUAL COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM NÍVEL NACIONAL

Assistência Odontológica, sem coparticipação, com cobertura de custos para os beneficiários, assegurados os procedimentos odontológicos listados no Anexo I – Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde 2021, nos termos da Resolução Normativa 465/2021, da ANS, compreendendo além das coberturas previstas no plano A, as seguintes coberturas: (a) cobertura de consulta inicial; (b) cobertura de curativo em caso de hemorragia bucal; (c) cobertura de curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose; (d) imobilização dentária temporária; (e) recimentação de peça protética; (f) tratamento de alveolite; (g) colagem de fragmentos; (h) incisão e drenagem de abscesso extra-oral; (i) incisão e drenagem de abscesso intra-oral; (j) reimplante de dente avulsionado; (k) orientação de higiene bucal; (l) evidênciação de placa bacteriana; (m) aplicação tópica de flúor; (n) clareamento dental; (o) ortodontia.

2.3.1. Para o Plano B, são asseguradas as despesas efetuadas com o tratamento de ortodontia, que compreende a instalação e manutenção de aparelho fixo tradicional, reposição de braquetes e placa de contenção.

2.3.2. Os exames necessários à formação do planejamento e desenvolvimento do tratamento ortodôntico, ou seja, radiografias, fotos faciais e modelos de gesso estão incluídos na mensalidade, e serão realizados por laboratório indicado pela Contratada, mediante autorização.

2.3.3. Os materiais e acessórios ortodônticos utilizados no tratamento pertencem à Contratada e serão cobrados apenas em caso de rescisão antecipada.

2.4. As coberturas determinadas acima ficam automaticamente alteradas quando da ocorrência da publicação e vigência de novo Rol de Procedimentos Odontológicos, editado pela ANS, sendo estas substituídas

pelas constantes no novo Rol.

2.4 O Plano Odontológico terá a natureza de plano coletivo empresarial.

2.5 Todas as condições do serviço, objeto do presente contrato, estão estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2023 SENAC/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O Contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia da respectiva assinatura, conforme previsto na legislação vigente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do art. 26 da Resolução Senac n. 958/2012 e as suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados junto a operadora de plano privado de assistência à saúde, na modalidade Assistência Odontológica, conforme previsto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9.656/98, abrangendo cobertura de serviços de Assistência Odontológica, com a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à Saúde Bucal e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, através da cobertura pela CONTRATADA, das despesas assistenciais com o atendimentos odontológicos discriminados nos Planos A e B, realizados pela Rede Referenciada diretamente aos Beneficiários regularmente inscritos, dentro da Área Geográfica de Abrangência, na forma e condições deste instrumento.

4.1.1. Os serviços contratados deverão abranger todas as especialidades constantes no Anexo I - Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, nos termos da Resolução Normativa 465/2021 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, e suas posteriores alterações, e conforme Lei nº 9.656/98.

4.1.2. As coberturas determinadas acima ficam automaticamente alteradas quando da ocorrência da publicação e vigência de novo Rol de Procedimentos Odontológicos, editado pela ANS, sendo estas substituídas pelas constantes no novo Rol.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada nas cidades de Recife, Paulista, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada, além das cidades de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, relacionadas no item 13 do Termo de Referência anexo ao Edital do pregão Presencial nº 010/2023 do SENAC/PE, obrigatoriamente através de rede **própria/credenciada /cooperada ou conveniada**.

4.3. Quando, em qualquer uma das cidades citadas no item 13 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 do SENAC/PE, os quantitativos de dentistas, pronto clínicas ou especialista para atendimento de urgência ou emergência não forem suficientes ou adequados para o atendimento previsto no Plano Odontológico, obrigar-se-á a Operadora a autorizar os respectivos atendimentos por outros dentistas, pronto clínicas ou especialista para atendimento de urgência ou emergência existentes na própria cidade ou em cidades próximas ou, ainda, em qualquer cidade dentro do Estado de Pernambuco, onde a Operadora tiver rede própria, cooperada ou credenciada/conveniada.

4.4. Os serviços deverão ser prestados, através de rede própria ou credenciada/conveniada, ficando estabelecido que corra por conta da Operadora, por meio de reembolso direto ao usuário, conforme os valores da tabela da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação pelo beneficiário de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

todas as despesas inerentes ao atendimento de urgência prestado nos locais onde não houver a possibilidade de atendimento, em sua rede própria credenciada. Na indisponibilidade ou inexistência de prestador da contratada integrante ou não da rede assistencial no mesmo município ou nos municípios limítrofes a este, a contratada deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como seu retorno à localidade de origem, conforme Resolução Normativa nº 566/2022 da ANS.

4.5. Em caso de o usuário estar fora do seu domicílio estadual e não houver a rede própria, credenciada, conveniada ou cooperada, a contratada se obriga a reembolsar as despesas decorrentes do atendimento de urgência e emergência, de acordo com a relação de preços de serviços odontológicos praticados pelo respectivo plano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação adequada pelo beneficiário (Art. 12, VI, da Lei nº 9.656/98).

4.6. Garantia de cobertura para os funcionários demitidos, sem justa causa, e/ou aposentados, conforme a Lei nº 9.656/98 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

4.7. A garantia de transporte prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Resolução Normativa nº 566/2022 da ANS estende-se ao acompanhante nos casos de beneficiários menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais, mediante declaração médica, aplicada aos casos em que seja obrigatória a cobertura de despesas do acompanhante, conforme disposto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

4.8. Divulgação do Plano Odontológico pela Contratada em todas as Unidades do SENAC/PE, como também a execução do processo de migração do plano anterior para o novo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.9. Quando não puder comparecer à consulta previamente agendada, o beneficiário deverá apresentar as devidas justificativas ao dentista credenciado, e solicitar a desmarcação, por mensagem, telefone ou e-mail, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

4.10. Todos os serviços odontológicos cobertos pelo Plano Odontológico estão sujeitos à prévia autorização da Operadora, exceto consulta inicial e os casos de urgência.

4.11. Os tratamentos, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e demais procedimentos odontológicos serão prestados pela rede credenciada, mediante solicitação do cirurgião-dentista, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica. A solicitação de autorização prévia para a realização de procedimentos contratualmente cobertos deve ser apresentada à Operadora pelo cirurgião-dentista, com data e assinatura do beneficiário.

4.12. A Operadora deverá disponibilizar em sua sede, através de portal na internet ou de outro meio de acesso, documento onde constem orientações ao beneficiário, sobre seus direitos e obrigações contratuais, sobre as rotinas operacionais relativas a alterações cadastrais, mecanismos de acesso aos serviços cobertos e formas e condições de sua utilização, eventuais fatores moderadores, limites de cobertura, procedimentos para a obtenção de autorização prévia, bem como informações sobre os recursos eletrônicos disponibilizados pela Operadora.

4.13. O beneficiário, ao constatar qualquer dificuldade de atendimento junto à rede credenciada, deverá informar à Operadora, com a máxima brevidade.

4.14. A Operadora efetuará o pagamento diretamente aos profissionais credenciados, por conta e ordem do

beneficiário, pelos serviços odontológicos realizados, desde que cobertos.

4.15 **EXCLUSÕES DA COBERTURA:**

4.15.1 O plano não incluirá:

- a) Procedimentos odontológicos para fins estéticos, inclusive aqueles para correção estética de problemas decorrentes de atos ilícitos ou de risco consciente, provocados pelo beneficiário, entre outros: ingestão de bebida alcoólica e/ou uso de drogas, entorpecentes ou psicotrópicos; atentado contra a vida e procedimentos não éticos e/ou consequências.
- b) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes.
- c) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental.
- d) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados.
- e) Consultas domiciliares ou fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar.
- f) Quaisquer atendimentos em casos de conflitos, calamidade pública, comoções internas, cataclismos, guerras, revoluções ou qualquer outra causa que atinja a população como um todo.
- g) Procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial, constantes do Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS na segmentação Assistência Médica, e suas despesas hospitalares.
- h) Procedimentos executados por dentistas não credenciados, exceto consultas de urgência, conforme as condições de Reembolso de Despesas previstas neste Termo de Referência.
- i) Transplantes, incluindo-se todos os procedimentos e próteses necessárias.
- j) Procedimentos de prótese que não constem no Rol de Procedimentos da ANS.
- k) Exames de laboratório, exceto os que constam no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS.
- l) Todo e qualquer procedimento que necessite de internação hospitalar ou atendimento domiciliar, exceto a cobertura de honorários do prestador credenciado (dentista) e materiais odontológicos, quando, por imperativo clínico, for necessária a realização de procedimentos em estrutura hospitalar, listados no Rol de Procedimentos odontológicos vigente à época do evento. Caracteriza-se o imperativo clínico por atos que se impõem em função da necessidade do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção.
- m) Todos os demais casos não previstos na legislação vigente, em especial a Lei de n.º 9.656/98, suas resoluções e alterações posteriores.


CEPB

JNO

TGSO

VRM

TFD

JG

4.16 **IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

4.17 A Contratante, quando do cadastramento, deverá indicar o nome e classificação dos beneficiários, sejam eles titulares ou dependentes diretos, bem como a respectiva data de nascimento, nome da mãe e o grau de parentesco.

4.18 Para o uso das coberturas previstas no seu plano, o beneficiário deverá apresentar um documento de identificação pessoal com foto ao dentista credenciado.

4.19 Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido de documento de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no plano e após sua exclusão do mesmo serão de responsabilidade única e exclusiva do beneficiário.

4.20 **INCLUSÕES, EXCLUSÕES E PRAZOS DE CARÊNCIA:**

4.21 O beneficiário titular deverá informar, por si e pelos demais beneficiários, todos os dados solicitados no Termo de Adesão, apresentando os documentos indispensáveis para a comprovação das informações, como

carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de residência.

4.22 À Operadora/**CONTRATADA** é concedido o prazo de até 10 dias para a aceitação do Termo de Adesão, prevalecendo, após a aceitação, a data de inclusão indicada no termo mencionado.

4.23 Em caso de inscrição pelo beneficiário de filho natural ou de filho adotivo, menores de 12 anos de idade, serão aproveitados os mesmos períodos de carência já cumpridos pelo beneficiário, desde que sua inclusão seja expressamente solicitada pela Contratante à Operadora, no prazo máximo de 30 dias, respectivamente, a contar do nascimento e da adoção. A extinção da adoção confere à Operadora o direito de exclusão do beneficiário do plano.

4.24 Com relação aos Beneficiários, vigem ainda as seguintes disposições:

- a) O dependente, para ser incluído, dependerá da participação do beneficiário titular;
- b) Sem prejuízo das declarações feitas pela Contratante e beneficiário, as quais devem observar o princípio da boa-fé objetiva, a Operadora poderá solicitar à Contratante, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da condição de elegibilidade do beneficiário, tais como: comprovação do grau de parentesco dos dependentes, certidão de adoção, entre outros.

4.25 A Contratante deverá informar à Operadora/**CONTRATADA** e deverá promover as respectivas inclusões e exclusões cadastrais no prazo de até 30 dias da ocorrência de alteração na qualificação/condição dos dependentes, tais como: nascimento ou casamento de filho do titular.

4.26 O beneficiário incluído no curso do contrato somente terá direito à cobertura a partir do primeiro dia útil posterior à movimentação cadastral que o tiver incluído, devendo ser observados os prazos estipulados nas condições de carência estabelecidas neste termo de referência.

4.27 No caso de extinção automática do contrato ou na hipótese de encontrar-se o contrato no decurso do prazo da denúncia prévia para sua rescisão, não será permitida qualquer movimentação cadastral até o efetivo cancelamento do mesmo.

4.28 **Conforme consta no artigo 6º (sexto) da Resolução Normativa nº. 200/2009 da ANS: “No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a trinta beneficiários não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante”.**

4.29 O período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários (titulares e dependentes legais), incluídos ou reincluídos, posteriormente **ao prazo de 30 (trinta) dias** da adesão inicial, serão as seguintes:

- I – urgências e emergências devidamente comprovadas: 24 (vinte e quatro) horas.
- II – limpeza e aplicação de flúor (profilaxia), tratamento de gengiva (periodontia): 30 (trinta) dias.
- III – restauração (dentística), extração simples (exodontia): 60 (sessenta) dias.
- IV – endodontia (tratamento de canal): 120 (cento e vinte) dias.
- V – cirurgia ambulatorial, extração (incluindo dente do siso), prótese unitária (coroa), próteses provisórias ou definitivas: 180 (cento e oitenta) dias.

4.30 O beneficiário titular poderá solicitar sua exclusão ou de dependente à Contratante, por qualquer meio e a qualquer momento, mediante requerimento, com as justificativas do pedido, conforme as disposições

contidas na Resolução Normativa - RN Nº 561/2022.

4.31 A Contratante deverá cientificar a Operadora/**CONTRATADA** em até 30 dias que, a partir de então, ficará responsável pela adoção das providências cabíveis ao processamento de exclusão.

4.32 Expirado o prazo disposto no item 9.11 sem que a Contratante tenha providenciado a comunicação de exclusão, o beneficiário titular poderá solicitá-la diretamente à Operadora.

4.33 A exclusão tem efeito imediato a partir da data e hora da ciência pela Operadora, que deverá, no ato da solicitação, apresentar ao beneficiário as informações do art. 15 da RN 561.

4.34 A partir do fornecimento do comprovante de recebimento da solicitação de exclusão, a Operadora deverá encaminhar, no prazo de 10 dias úteis, o comprovante do efetivo desligamento do beneficiário, por qualquer meio que assegure sua ciência.

4.35 O prazo de permanência mínima do beneficiário é de 12 meses, com exceção dos casos de demissão, óbito ou afastamento para gozo de benefício previdenciário.

4.35.1 **No caso específico de tratamentos ortodônticos**, previstos no plano odontológico coletivo empresarial tipo B, o prazo de permanência mínima poderá ser estendido, vez que dependerá da duração do tratamento que for determinado pelo ortodontista, de acordo com a necessidade do paciente.

4.35.1.1 Uma vez iniciado o tratamento ortodôntico, o usuário deverá cumprir o plano de tratamento completo, estabelecido pelo ortodontista, sob pena de multa, em caso de exclusão antecipada.

4.36 Em caso de exclusão antecipada, será cobrada uma multa correspondente a 50% do valor das mensalidades restantes para o término do prazo de permanência do beneficiário excluído, contadas a partir da adesão, a ser descontada da remuneração do beneficiário titular e cobrada por intermédio do Senac.

4.37 A Operadora/**CONTRATADA** poderá, mediante procedimento administrativo, excluir o beneficiário ou suspender a assistência odontológica, independentemente da vigência contratual, e sem a necessidade de anuência da Contratante, nos seguintes casos:

- a) Prática de fraude, pelo beneficiário; quaisquer omissões, falsidade, inexatidão ou erro nas declarações ou documentação decorrentes da utilização indevida do contrato;
- b) Fornecimento, pelo beneficiário ou Contratante, de informações incompletas e/ou inverídicas, do beneficiário;
- c) Prática de infrações pelo beneficiário ou Contratante com o objetivo de obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem;
- d) Perda dos vínculos do beneficiário titular com a pessoa jurídica Contratante;
- e) Perda do vínculo do dependente com o titular.

4.38 Independentemente das consequências e responsabilidades legais, nos casos comprovados de fraude, o beneficiário titular e seus dependentes perderão quaisquer direitos aos benefícios previstos no contrato.

4.39 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.40 Classificam-se como casos de urgência – clínica ou cirúrgica – aqueles em que há necessidade de intervenção odontológica para supressão da dor intensa e processos hemorrágicos. Já os casos de emergência

– clínica ou cirúrgica - são aqueles em que há a necessidade de atuação odontológica imediata, sem tempo de preparo cirúrgico, com riscos de vida para o paciente.

4.41 Procedimentos de Urgência e Emergência, de acordo com o Rol de Procedimentos:

- a) Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial: consiste na aplicação de hemostático e/ou sutura no alvéolo dentário;
- b) Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose: consiste na abertura da câmara pulpar e remoção da polpa, obturação endodôntica ou núcleo existente;
- c) Imobilização dentária temporária: procedimento que visa a imobilização de elementos dentários que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma;
- d) Recimentação de peça protético: consiste na recolocação de peça protética;
- e) Tratamento de alveolite: consiste na curetagem e limpeza do alvéolo dentário;
- f) Colagem de fragmentos: consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, com utilização de material dentário adesivo;
- g) Incisão e drenagem de abscesso extraoral: consiste em fazer incisão na face e posterior drenagem do abscesso;
- h) Incisão e drenagem de abscesso intraoral: consiste em fazer uma incisão dentro da cavidade oral e posterior drenagem do abscesso;
- i) Reimplante de dente avulsionado: consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização.

CEPB
RFB
JNO
TGSO
VRM
TFDR
JG

4.42 REEMBOLSO DE DESPESAS

4.43 O beneficiário poderá solicitar reembolso das despesas odontológicas cobertas, exceto ortodontia, quando realizadas por prestador não credenciado, as quais serão calculadas com base na Tabela de Reembolso da Operadora, que contempla o Rol de Procedimentos da ANS.

4.44 A Operadora reembolsará as despesas com o atendimento comprovado de urgência, de acordo com a descrição do Rol de Procedimentos, desde que ocorrido na área de abrangência do plano e somente em cidades onde não haja rede credenciada.

4.45 Os reembolsos serão calculados de acordo com a Tabela de Procedimentos Odontológicos da Operadora, em conformidade com o plano contratado, observando-se as regras definidas no instrumento contratual, mediante apresentação do laudo odontológico e documentos originais listados a seguir:

- a) Recibo ou nota fiscal com a especificação do procedimento executado;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Nome do titular do contrato;
- d) Valor unitário do procedimento realizado;
- e) Assinatura do dentista;
- f) Número do CPF/CNPJ, CRO do dentista ou da clínica;
- g) Data da realização do evento;
- h) Radiografia inicial e final do procedimento realizado, laudos ou relatórios descritivos emitidos pelo dentista responsável.

4.46 Os documentos deverão ser entregues ou enviados à Operadora no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da realização do tratamento.

4.47 Os valores aprovados para reembolso serão pagos à pessoa identificada como titular do plano, sendo indispensável a apresentação do seu CPF e dados da conta bancária.

4.48 O reembolso será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da documentação completa para a Operadora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O SENAC-PE/**CONTRATANTE** não arcará com nenhum percentual da mensalidade referente ao plano odontológico de seus funcionários, sendo o custo arcado integralmente pelo funcionário e dependente que aderir ao plano.

5.2. Os empregados do SENAC-PE/**CONTRATANTE** que aderirem, facultativamente, a um dos planos odontológicos descritos neste contrato, deverão assinar termo autorizando que o SENAC/PE promova o desconto do valor integral do plano escolhido, em seus respectivos vencimentos/contracheques.

5.3. O SENAC-PE/**CONTRATANTE** repassará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente aos planos contratados pelos seus funcionários, devendo cada empregado arcar, de forma integral, pelo valor do respectivo plano escolhido, conforme os valores dispostos na proposta comercial da **CONTRATADA**, nos termos abaixo:

ITEM	CÓDIGO MXM	UND MEDIDA	QTD TOTAL ESTIMA DA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO DE PLANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE ÚNICO	1	S000128	SV	3.393	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA Prestação de serviços na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, na modalidade Assistência Odontológica.	TIPO A (BÁSICO) - ABRANGÊNCIA ESTADUAL COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NACIONAL R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)
	2	S000128	SV	3.393	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA Prestação de serviços na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, na modalidade Assistência Odontológica.	TIPO B (ORTODONTIA E CLAREAMENTO) - ABRANGÊNCIA ESTADUAL COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NACIONAL R\$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos)

5.3.1 O valor global estimado do Contrato é de R\$ 997.542,00 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), que corresponde ao valor homologado do Pregão Presencial nº 010/2023.

5.4. As Notas Fiscais deverão conter os valores unitários, com os respectivos quantitativos de beneficiários ativos no mês, tudo em conformidade com a proposta de preços apresentada ao SENAC-PE, o respectivo número do contrato e deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, junto ao FGTS e Municipal.

5.4.1. Caso a contratada não esteja localizada no município do Recife, fica obrigada a proceder, previamente à emissão de nota fiscal, à sua inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Recife, conforme determinação do artigo 4º da Lei nº 17.904/2013, que alterou dispositivos da Lei nº 15.563/1991 – Código Tributário do Recife”.

5.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, **Relação Nominal dos funcionários do SENAC-PE/CONTRATANTE e seus respectivos dependentes, constando os valores individuais do PLANO, conforme Termo de Adesão do beneficiário.**

5.6. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 (vinte) de cada mês, com vencimento até o dia 30 (trinta) do mês. 

5.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à empresa contratada, conforme o vencimento da fatura, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços realizados pelo Gerência de Pessoas e Cultura da Contratante, através de depósito em conta bancária indicada pela Contratada ou boleto bancário. 


5.8. Durante os 30 (trinta) dias da migração do plano anterior para o que vier a ser contratado, o pagamento será o correspondente aos beneficiários que tiverem efetivamente formalizado a **adesão** ao novo plano. 

5.9. A Contratante se compromete a descontar em sua folha mensal de pagamento a parcela financeira devida por cada beneficiário, não caracterizando ônus para o SENAC/PE. 


5.10. Em hipótese alguma haverá pagamentos sem que ocorra a efetiva prestação do serviço. Poderá ocorrer, contudo, o pagamento parcial, correspondente à parte do serviço prestado, conforme autorização da CONTRATANTE.

5.11. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

5.12. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à **CONTRATADA** referente à parcela inadimplida.

5.12.1. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência.

5.13. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

5.14. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE**, encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.15.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.16. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento, e desde que decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, cumulativos ou consecutivos no ano vigente do Contrato e tendo sido comunicado, o mesmo poderá ter a prestação dos serviços suspensa e rescindido o correspondente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. A conta orçamentária que quitará as despesas decorrentes deste contrato serão debitadas no código orçamentário nº 21.417 - OUTRAS ASSISTÊNCIAS AO EMPREGADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA SINISTRALIDADE

7.1. Os preços contratados serão reajustados com intervalo mínimo de 12 (doze) meses, consoantes à legislação vigente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1. Nada impende que as partes possam acordar um percentual de reajuste menor do que o referido índice.

7.2. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta de preços.

7.3. O contrato poderá ser revisto em função da sinistralidade, caso a soma das utilizações no ano comprovadamente ultrapasse o percentual de 75% da soma das mensalidades cobrada ao ano.

7.4. A revisão da sinistralidade de que trata o item anterior será realizada a cada 12 (doze) meses, por ocasião do período de reajuste dos preços contratados e renovação do contrato.

7.5. Incumbirá à contratada a demonstração do cálculo da sinistralidade e da memória do cálculo respectiva, como pré-requisito para revisão do preço.

7.6. **O Senac-PE/CONTRATANTE não custeia nenhuma parte dos serviços contratados. Desta forma, os custos da revisão do contrato decorrentes da sinistralidade serão pagos pelos beneficiários.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. DAS COMPETÊNCIAS:

8.1.1. Ao gestor cumpre:

- a) conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- b) realizar consultas e registros em sistemas;
- c) receber solicitação do fiscal requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes;
- d) receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) manifestar-se sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver;
- f) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam recebimento do objeto, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros.

8.1.2. Ao fiscal cumpre:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

- a) conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- b) identificar itens que acompanhará durante a prestação dos serviços;
- c) fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato e seus aditivos;
- d) registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada (Modelo I)”, por escrito ou pelo sistema;
- e) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços;
- f) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços, considerando as justificativas apresentadas pela contratada;
- g) acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas;
- h) encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- i) realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações; enviar ao gestor os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas;
- j) solicitar assessoramento técnico necessário;
- k) efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
- l) prestar apoio, quando solicitado;
- m) após o término do contrato, manter o registro de ocorrências, de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

CEPB
RFB
JNO
TGSO
VRM
TFDR
JG

8.2. Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto ao fiscal do contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato. A CONTRATANTE comunicará esta alteração através de ofício para a CONTRATADA.

8.3. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

I - Relacionar, após a assinatura do contrato, os beneficiários do plano, que deverão manifestar sua opção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a celebração do instrumento;

II - Efetuar o pagamento da prestação mensal, cujo cálculo será efetuado pelo número de beneficiários inscritos no plano;

III - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao atendimento odontológico prestado pela empresa;

IV - Comunicar à CONTRATADA a exclusão de beneficiários em virtude de óbito, separação, divórcio, mudança de estado civil e maioridade do filho (a);

V - Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção da assistência odontológica, objeto da presente avença, devendo comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

VI - Anexar comprovante ou declaração de aceitação dos critérios de credenciamento da CONTRATADA, no caso de solicitação de inclusão de beneficiários por parte dos funcionários;

VII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a execução do objeto do Termo de Referência;

VIII - Fiscalizar a realização dos serviços, objetivando o perfeito cumprimento do objeto contratado;

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais sejam plenamente atendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA:

I - Executar e arcar com os custos da divulgação do Plano Odontológico em todas as Unidades do SENAC/PE, através de um Gestor, sendo também responsável pelos custos da execução do processo de migração de todos os beneficiários do plano anterior para o novo;

II - Realizar o processo de migração do plano anterior para o novo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

III - Solicitar ao beneficiário, diretamente ou através da **CONTRATANTE**, informações ou documentos necessários à complementação administrativa do procedimento de reembolso, cuja efetivação dar-se-á em 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente do beneficiário, a partir da apresentação da solicitação do ressarcimento, nota fiscal das despesas hospitalares e recibos de honorários dos profissionais;

IV - Disponibilizar no site ou através de qualquer outro meio, o **MANUAL DO USUÁRIO**, contendo o tipo de plano deste contrato, com orientações de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, entres outras informações, inclusive com a relação de toda a rede credenciada de hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais de odontologia;

V - Disponibilizar site, aplicativo ou *call center*, 24 (vinte e quatro) horas, para consultas sobre rede credenciada;

VI - Atualizar a cada 03 (três) meses, a relação dos profissionais e entidades prestadoras dos serviços credenciados, devendo disponibilizar as listagens na seção de Recursos Humanos da Contratante, em Recife, e em suas Unidades Regionais;

VII - Analisar as indicações da **CONTRATANTE** para a inclusão de profissionais ou entidades de serviços odontológicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aqueles aceitem os critérios utilizados pela Contratada para outros credenciados na mesma especialidade;

VIII - Comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato;

IX - Incluir beneficiários na condição de dependentes;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de regularidade fiscal e qualificação exigidas, inclusive apresentando juntamente com as Notas Fiscais/Faturas as Certidões Negativas de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Previdenciária, FGTS e Municipal;

XI - Prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Contratante, de todos os erros, enganos ou omissões cometidas pela Contratada que forem constatados nos serviços executados; 

XII - Prestar informações sobre o andamento dos serviços, esclarecendo dúvidas, conforme conveniência própria e da **CONTRATANTE**; 

XIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**; 


XIV - Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos por negligência/culpa de empregados e/ou prepostos, inclusive decorrentes da utilização de materiais e/ou equipamentos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do termo de referência e com as obrigações assumidas no contrato; 

XV - Utilizar profissionais adequados, devidamente qualificados e habilitados para o desempenho das atividades pertinentes e necessárias às realizações dos serviços contratados, objeto deste termo de referência;

XVI - Apresentar anualmente a Relação de Preços dos Serviços Básicos das especialidades odontológicas e hospitalares praticados pelo PLANO, para fins de reembolso, disponibilizando-a, ainda, no site da Contratada, para conhecimento de todos os interessados;

XVII - Firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

XVIII - A **CONTRATADA**, neste ato, declara que atenderá rigorosamente todos os dispositivos legais atinentes às normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente os fundamentos, princípios, conceitos, requisitos, bem como as demais disposições da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas e arcar exclusivamente pelos seus atos de violação da legislação acima apontada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitida em qualquer hipótese a subcontratação ou a contratualização indireta por parte da empresa **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

11.3 No caso de subcontratação autorizada pelo **CONTRATANTE**, na forma referida no item precedente, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a subcontratação, com inteira obediência ao contrato original e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, por motivos justos, exigir da **CONTRATADA** a rescisão do subcontrato, sem que caiba ao subcontratado o direito de reclamar indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido por uma das partes por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas nele contidas, ou ainda, por simples comunicação escrita para a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12.2 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.3.1 a lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.3.2 o cometimento reiterado de falhas na execução do serviço;

12.3.3 ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

12.3.4 não recolher qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo estipulado neste contrato;

12.3.5 ser reincidente em infração contratual que implique na aplicação de multa;

12.3.6 entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

12.4 Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento da fatura correspondente aos serviços executados.

12.5 A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, previstos neste contrato.

12.6 A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará as **CONTRATANTES** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com SENAC/PE pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/05, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 31 e 32 da Resolução nº 958/2012, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

13.2 À empresa que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 06 (seis) meses.

13.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência.
c) Pelo retardamento injustificado no processo de migração do plano anterior para o novo.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da primeira fatura do contrato, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso. Decorridos 20 (vinte) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.
d) Pela indisponibilidade injustificada do site, aplicativo ou do Call Center da operadora, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de mora, até o trigésimo dia de atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Deixar de manter as condições de regularidade fiscal.	Advertência escrita.
f) Pela reincidência na falta de manutenção das condições de regularidade fiscal.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência.
g) Por não regularizar a sua situação com relação à regularidade fiscal, mesmo após comunicação do Contratante.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE e SESC/PE pelo prazo de 1 (um) ano.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total da contratação.
i) No caso da descontinuidade da rede credenciada mínima estabelecida no edital	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 1 (um) ano.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

durante a vigência do contrato e após a notificação à empresa.	
j) No caso de inadimplimento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 1 (um) ano.

13.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

13.7 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento Online, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntada ao respectivo processo administrativo.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa da CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE decorrentes das infrações cometidas.

13.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

13.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 A não utilização, pelo contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional Pernambuco

em razão da variação a maior ou a menor do número de beneficiários.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

15.2 Qualquer alteração no presente contrato poderá ser realizada através de correspondência entre as partes e após negociação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os efeitos de direito.

15.3 Na hipótese de criação de novas unidades operacionais no Estado de Pernambuco por qualquer uma das CONTRATANTES, com adesão de novos funcionários ao serviço de assistência à saúde, poderá ser exigida da CONTRATADA a ampliação de sua rede mínima credenciada, considerando a oferta dos serviços de saúde na localidade, quando da alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, e pelas regras inclusas na Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

17.1 A comunicação entre o Senac-PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

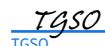
18.1 A **CONTRATADA**, neste ato, declara que atenderá rigorosamente todos os dispositivos legais atinentes às normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente os fundamentos, princípios, conceitos, requisitos, bem como as demais disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas e arcar exclusivamente pelos seus atos de violação da legislação acima apontada.

18.2 O presente instrumento particular tem como objeto, também, fixar diretrizes para troca de informações assistenciais entre as partes, em virtude da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD de número 13.709, aprovada em 14/08/2018.

18.3 Para propósitos deste contrato, a expressão “dados de caráter pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pelo **CONTRATANTE**, em qualquer forma tangível ou intangível, que identifiquem ou tornem identificáveis qualquer empregado, cliente, usuário final, fornecedor, contrato ou representante da **CONTRATADA**.

18.4 O **CONTRATANTE** terá obrigação de:

- a) Cumprir as leis de privacidade de dados e sigilo médico em relação ao tratamento de dados pessoais objeto desse aditivo, naquilo que for aplicável;

- b) Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, com a exclusiva finalidade de controle de saúde financeira da carteira de planos de saúde, acompanhamento assistencial para prevenção e promoção à saúde dos beneficiários integrantes da carteira, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo nos termos da Cláusula Quinta, abaixo.
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiadas.
- e) Tomar as medidas necessárias e razoáveis para informar a sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confidencialidade resultantes da lei de proteção de dados pessoais; 
CEPB
- f) Indicar expressamente para quais os colaboradores da **CONTRATANTE** poderão ser encaminhados os dados de caráter pessoal. 
INO
- g) Envidar esforços para garantir que os dados de caráter pessoal sejam corretamente arquivados, guardados, armazenados enquanto estiverem sob sua custódia de acordo com as medidas de proteção e segurança necessários para cumprir os artigos presentes na supramencionada Lei de proteção de dados. 
TGSO

VRM

TFD

JG

18.5 Caso o **CONTRATANTE**, assumindo também a posição de controladora, necessite compartilhar com um terceiro (na qualidade de operador) dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que teve acesso em função da relação com a **CONTRATADA**, na qualidade de controladora originária, apenas poderá fazê-lo mediante cumprimento das seguintes regras:

- a) Jamais deverá tal compartilhamento ter como objetivo, direto ou indireto, a obtenção de vantagem econômica, devendo sempre serem feitos no melhor interesse do titular dos dados pessoais;
- b) Deverão ser feitos com respeito ao Princípio da Necessidade, tomando medidas de segurança e, sempre que compatível com a finalidade, adotando-se procedimentos de anonimização;
- c) Deverão ser preservadas e obedecidas as finalidades especificadas na alínea “b” da Cláusula Terceira;
- d) O compartilhamento de dados de saúde deverá ser feito sempre aos cuidados e sob responsabilidade de médico indicado pelo terceiro;
- e) O **CONTRATANTE** deverá certificar-se de que o terceiro assuma compromissos e responsabilidades decorrentes da Lei 13.709/2018, bem como que possua programa de conformidade implementado e atualizado, bem como tenha Encarregado de Proteção de Dados devidamente nomeado e com contatos indicados, mostrando-se capaz de garantir que tanto o **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** consigam, quando necessário, dar cumprimento aos direitos dos titulares;
- f) Deverá obter do terceiro o compromisso de absoluto sigilo e segurança quanto a referidos dados, impedindo-o de compartilhá-lo com terceiros;
- g) Deverá informar à **CONTRATADA** a existência do referido compartilhamento, tudo sem prejuízo de sua exclusiva responsabilidade pelo ato de transmitir a terceiros referidos dados pessoais;

- h) Adotar providências de exclusão de tais dados pessoais na medida em que as finalidades pretendidas para aquela lista tenham sido atingidas, não guardando cópias ou back-ups que interfiram no cumprimento desta obrigação.

18.6. Caso o **CONTRATANTE** solicite, mediante cumprimento das necessárias formalidades, que a **CONTRATADA** remeta, a terceiros, determinados dados a que o **CONTRATANTE** poderia ter acesso nos termos do presente Contrato, fica ela ciente de que a **CONTRATADA** o faz em nome e por conta e risco do **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade obter e certificar-se do cumprimento das condições ora descritas.

18.7. Poderá a **CONTRATADA** realizar auditorias periódicas, desde que previamente agendadas com antecedência mínima de 30 dias, para certificar-se do cumprimento das disposições acima, de maneira que deverá, o **CONTRATANTE**, obter dos terceiros com quem eventualmente compartilhe dados, o compromisso de viabilizar e cooperar com procedimentos de auditoria que a **CONTRATADA** precise realizar, refletindo, no mínimo, as regras ora entabuladas para os termos de compartilhamento com o terceiro.

18.9. Qualquer eventual dano ou prejuízo que venha a ser causado ou imputado à **CONTRATADA** em decorrência do compartilhamento de dados pessoais pelo **CONTRATANTE** com terceiros é de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, devendo ela ressarcir e indenizar tanto a **CONTRATADA** quanto os próprios titulares pelos prejuízos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

19.1. As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

19.2. Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

19.3. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

19.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, o que concordam as partes.

E, por assim estarem justos e acordados, firmou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, assinados pelas partes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes e conhecem os seus termos.


Regivan José Dantas (17 de Outubro de 2023 16:44 ADT)

REGIVAN JOSÉ DANTAS
Diretor Regional do SENAC/PE
CONTRATANTE


José Neto de Oliveira (17 de Outubro de 2023 15:35 ADT)

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro do SENAC/PE
CONTRATANTE


carlos_eugenio_porto_braga (19 de Outubro de 2023 20:52 ADT)

AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA
CONTRATADA


CEPB


JNO


JNO


TGSO


VRM


TFDR


JG

Testemunhas:


Thaísa Oliveira (19 de Outubro de 2023 11:38 ADT)
1. THAISA GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 048.134.294-08


Valéria Rocha Moraes (17 de Outubro de 2023 15:26 ADT)
2. VALÉRIA ROCHA DE MORAES
CPF nº 428.660.902-25

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LEI Nº 12.846/13 – ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento de termo de responsabilidade, declaro que estou ciente sobre a minha obrigação de cumprir rigorosamente das disposições contidas na Lei nº 12.846/13 – Anticorrupção, adotada pelo SENAC/PE através da Resolução nº 003/2014, que se aplica e integra o Contrato nº 133/2023, firmado com essa Entidade nesta data, cuja finalidade é a prestação de serviços de assistência à saúde na modalidade Assistência Odontológica, conforme previsto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9.656/98, abrangendo a cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à Saúde Bucal e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente a época do evento, através da Cobertura pela Contratada das despesas assistenciais com atendimentos odontológicos discriminados nos Planos A e B, realizados pela Rede Referenciada da contratada diretamente aos Beneficiários regularmente inscritos, dentro da Área Geográfica de Abrangência do Estado de Pernambuco, observadas as condições e exigências constantes neste termo de referência, para os funcionários do SENAC/PE e seus respectivos dependentes, no total estimado de 3.393 (três mil, trezentos e noventa e três) usuários em potencial.

Fica expressamente entendido e acordado que durante todo o período contratual, não autorizei o pagamento, direta ou indiretamente de comissões, taxas, contribuições e outras vantagens, que violem a Lei nº 12.846/13, que trata da Anticorrupção, seja em favor de autoridade pública e pessoa física ou jurídica, bem como de influenciar em qualquer ato decisão ou induzir a fazer ou deixar de fazer qualquer ato, que descumpra o contrato firmado com essa Entidade.

Assumo neste ato a responsabilidade de levar ao conhecimento dessa Entidade, quaisquer fatos ou ocorrências que comprometem as disposições contidas na Lei de Anticorrupção.


carlos_eugenio_porto_braga (19 de Outubro de 2023 20:52 ADT)

AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA
CARLOS EUGÊNIO PORTO BRAGA
CONTRATADA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2023

Na qualidade de fiscal designado(a) para fiscalizar o **Contrato nº 133/2023**, firmado entre o SENAC/PE e a empresa **AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA – CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40**, assumo a responsabilidade pelo acompanhamento da sua execução, exigindo o cumprimento de suas cláusulas e o das normas internas do SENAC/PE, e em especial:

- 1) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle do acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta, no contrato e seus aditivos;
- 2) Registrar as faltas cometidas pelas contratada como uma ocorrência para notificar a contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “modelo de comunicação/notificação à contratada (procedimento de compras – SENAC/PE), por escrito ou pelo sistema;
- 3) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução contratual e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no contrato;
- 4) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela contratada;
- 5) Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas;
- 6) Encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere às irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7) Enviar ao gestor do contrato os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação, reajuste, repactuação e reequilíbrio, segundo os prazos estabelecidos nos normativos do SENAC/PE, juntando-os digitalmente ao processo de contratação em sistemas;
- 8) Solicitar assessoramento técnico necessário;
- 9) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
- 10) Manter, após o término do contrato, o registro de ocorrências relativas ao contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento;
- 11) Fornecer informações e prestar apoio sempre que solicitado;
- 12) Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**Departamento Regional Pernambuco**



desempenho da execução do contrato, mantendo registro dos documentos escritos que comprovem essas solicitações (email, fax, carta);

- 13) Solicitar à Contratada a correção do serviço executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Estou ciente de que o descumprimento destas e outras atribuições implícitas poderá resultar em sanções previstas nos normativos internos do SENAC/PE, e normas trabalhistas, sem prejuízo do ressarcimento de eventual dano causado à Instituição.


Táfinis Fernandes da Silva - RH (19 de Outubro de 2023 08:37 ADT)
TÁFINIS FERNANDES DA SILVA
CPF nº 020.234.324-30

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA GESTÃO DO CONTRATO Nº 133/2023

Na qualidade de gestor(a) designado(a) para gerir o **Contrato nº 133/2023**, firmado entre o SENAC/PE e a empresa **AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA – CNPJ sob o nº 03.694.367/0001-40**, assumo as seguintes responsabilidades:

- 1) Conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- 2) Realizar consultas e registros em sistemas;
- 3) Receber solicitação do fiscal do contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos dos documentos pertinentes;
- 4) Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5) Acompanhar saldo e vigência do contrato;
- 6) Manifestar-se sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver;
- 7) Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.


Joan Gomes | 7 de Outubro de 2023 22:10 ADT |
JOAN CARLOS GOMES
CPF Nº 462.045.714-00

Governo do Distrito Federal
Hospital da Criança de Brasília José Alencar
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratos e Serviços

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 240/2024

ATO CONVOCATÓRIO Nº 177/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, GESTOR DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR, E A EMPRESA AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA SS LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Brasil 21, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.942.995/0001-63 e qualificado como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 44.146/2023, publicado no DODF de 20/01/2023, na qualidade de gestor do **HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR – HCB**, localizado na Área Especial Noroeste (AENW), nº 03, Lote A, Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília/DF, CEP 70.684-831, neste ato representado pela Diretora Executiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, Sr.ª **VALDENIZE TIZIANI**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora do documento de identidade RG nº 146458576 SSP/SP e do CPF nº 051.123.068-07.

CONTRATADA: AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, sediada na Alameda Grajaú nº 60 Sala 2814 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06.454-050, telefone (011) 2813.5656 e e-mail: aespodonto@aespodonto.com.br, que apresentou os documentos exigidos no Chamamento Público 177/2024, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, solteiro, representante, portador do Registro de Identidade nº 5.520.890, expedido pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e inscrito sob o CPF/MF n.º 008.391.554-09, conforme o Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do Contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

Todos os serviços contratados pelo presente ajuste são direcionados ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar, situado na Área Especial Noroeste (AENW) nº 03 Lote A - Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília/DF, CEP: 70.684-831.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA CLÍNICA, CIRÚRGICA E ESPECIALIZADA**, decorrente do Chamamento Público nº 177/2024, consoante as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE e do Decreto Distrital n. 33.399 de 2011; do Processo SEI nº 04024-00001249/2024-19, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência à saúde odontológica clínica, cirúrgica e especializada, no modelo de plano coletivo empresarial, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura em todo território nacional, sem coparticipação, destinado aos funcionários do CONTRATANTE, com a possibilidade de inclusão de dependentes a critério do titular, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo de Demanda (132515667) e anexos;

Chamamento Público 177/2024 (138241026), aqui denominado edital;

Eventuais anexos dos documentos supracitados;

A Proposta da CONTRATADA e Considerações Gerais, anexas.

O objeto deverá obedecer às especificações técnicas contidas nesse Contrato, no edital e seus anexos, em especial no Termo de Demanda e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo prévio entre as partes, mediante termo aditivo, pelo mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O serviço de implantação deverá ser iniciado, à expensas da CONTRATADA a partir da assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto em edital.

A prestação dos serviços contratados pelo presente ajuste são direcionados ao Hospital da Criança de Brasília, situado na Área Especial Noroeste (AENW), nº 03 Lote A - Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília DF CEP: 70.684-831.

Todas as reuniões e atividades ali desempenhadas serão registradas em Ata, devidamente assinadas pelos presentes e anexadas ao processo de contratação, não podendo as partes alegarem desconhecimento das questões tratadas nas reuniões.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Demanda e na proposta da CONTRATADA, anexos deste Contrato.

Os serviços executados deverão estar de acordo com as especificações, quantificações e prazos contidos no edital e do Termo de Demanda, devendo ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do CONTRATANTE, atender as Normas Regulamentadoras,

recomendações do fabricante bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores (VISA, ANVISA, MS, ABNT, ANS) e especialmente relacionados à área de saúde, no que couber.

Caberá a área técnica do CONTRATANTE responsável pelo Contrato, emitir “aceite” do produto/serviço entregue/executado, certificando-se se estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam e estavam previstos em edital.

Demais especificações e detalhamentos previstos constam no Termo de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será permitida subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 308.044,80 (trezentos e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário mensal (em reais)	Valor mensal estimado (em reais)	Valor anual estimado (em reais)	Valor global estimado para 36 meses (em reais)
Prestação dos serviços de assistência à saúde odontológica clínica, cirúrgica e especializada, no modelo de plano coletivo empresarial, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.	1528	R\$ 5,60	R\$ 8.556,80	R\$ 102.681,60	R\$ 308.044,80

Nos valores informados estão incluídas todas e quaisquer despesas, taxas e impostos aplicáveis, referente ao fornecimento, inclusive as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo de adesão pelos colaboradores, a qual pode variar em razão de ser facultativa, inexistindo qualquer obrigatoriedade para os colaboradores de permanência no plano odontológico.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será necessária a prestação de garantia contratual executória, ressalvadas as garantias de serviços, determinadas por lei de aplicação obrigatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, após devidamente atestados pelo setor competente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/fatura ou emissão do boleto bancário, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

O valor contratual informado no item anterior, trata-se de estimativa tendo em vista a adesão facultativa pelos colaboradores, em consonância com a tabela do item 5.1.

A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço (demonstrativo analítico de faturamento), conforme Termo de Demanda, com atesto do fiscal do Contrato.

O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do Contrato e do CONTRATANTE;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal deve conter ainda: valor unitário, valor total, número do Chamamento, número do Contrato, Número da Ordem de Execução de Serviço (quando houver), número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito

Recebida à Nota Fiscal/fatura ou boleto bancário, o gestor do Contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação formal, via plataforma SEI ou por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações previstas neste instrumento.

Não haverá pagamento antecipado, salvo autorização expressa pela Autoridade Competente.

Havendo atraso no pagamento em razão de ausência e/ou atraso de repasse financeiro pela SES/DF ao ICIPE/HCB, não incidirá multa e juros em favor da CONTRATADA.

O pagamento será calculado e efetuado em conformidade com a efetiva execução, não estando o CONTRATANTE obrigada a executar integralmente o valor estimado no instrumento contratual.

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado, a regularidade das informações.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE VALORES

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão de valores no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (revisão de valores), procedendo-se ao seu equilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato extraordinário, imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

Quando for o caso, a CONTRATADA, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da formalização do pedido, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do Contrato.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

O CONTRATANTE, após expirado o prazo do Contrato, efetuará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, por meio de Termo de Confissão de Dívida (reconhecimento de dívida), tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA NONA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "*pro rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á a CONTRATADA manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo CONTRATANTE.

Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio de depósito em banco, em nome do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE ou por outro meio a ser informado pelo CONTRATANTE.

Efetuada o recolhimento de que trata o item anterior, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso o índice estabelecido na cláusula 9.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Demanda e edital:

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Demanda;

Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços/fornecimentos e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir a Ordem de Serviço/fornecimento conforme a temporalidade prevista neste Instrumento Contratual.

Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da execução dos serviços, emitindo parecer definitivo, se pertinente.

Aplicar à CONTRATADA, sendo o caso, as sanções/multas previstas neste Contrato.

Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Garantir o contraditório e a ampla defesa.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar, inclusive mediante auditorias, por si ou por terceiros contratados para tanto, a prestação dos serviços de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no edital e neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

Isentar-se de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ficam vinculadas as demais obrigações porventura previstas nos anexos deste Instrumento, assim como no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar, com esmero e perfeição os serviços contratados, em conformidade com as disposições do objeto do Termo de Demanda, da Especificação Técnica e demais documentos que englobam essa contratação;

Executar os serviços contratados sempre com a melhor qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às normas vigentes;

Prestar os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético do setor;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público aplicável ao caso.

Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas.

Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone e conta bancária, bem como no contrato social e responsável legal, durante o prazo de vigência do Contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICIPÉ/HCB, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias consecutivos após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência ao ICIPÉ/HCB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do ICIPÉ/HCB, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao ato convocatório.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pelo CONTRATANTE.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos que vier a causar ao ICIPÉ/HCB, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto deste Contrato, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para o ICIPÉ/HCB o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Responder integralmente pelos danos causados ao ICIPÉ/HCB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato.

Não utilizar, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, a imagem e a nome do ICIPÉ/HCB, sem que haja prévia e expressa autorização do CONTRATANTE para tal fim.

Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário;

Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que este tenha- previamente autorizado;

Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente Contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie;

Arcar com as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos empregados da CONTRATADA.

Oferecer o PLANO COLETIVO EMPRESARIAL ODONTOLÓGICO, de acordo com “Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde” da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores, prazos de atendimentos determinados pela ANS e demais Regulamentações Complementares;

Acrescentar gratuitamente todos os procedimentos novos incluídos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar serão gratuitamente incluídos pela CONTRATADA.

Fornecer, gratuitamente, aos usuários do benefício de assistência odontológica, a carteira de identificação personalizada, que será usada, exclusivamente, quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano de odontológico, aderido pelo beneficiário;

Disponibilizar e manter atualizada para consulta “on-line”, rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet;

Fornecer, na forma eletrônica, para cada beneficiário titular, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a adesão, as seguintes ferramentas que poderão ser via web e/ou mobile:

Carteira de identificação constando nome e o plano a que pertence;

Manual do Segurado;

Descrição dos prazos de carências, quando houver, e respectivos procedimentos, para os planos ofertados;

Relação da rede credenciada, constando relação dos profissionais associados/credenciados, especialidades médicas, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados, com a indicação do nome, telefone e endereço;

Relação dos procedimentos considerados de alta complexidade e/ou de custo elevado, que necessitam de autorização prévia para realização, bem como tabela de reembolso.

Possuir Central de Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame especializado ou complementar, atendimento de urgência e/ou emergência em clínica odontológica, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos, clínicas odontológicas, orientações sobre reembolso de despesas, nos termos da Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011 ou qualquer outra que vier a suceder a RN vigente, ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referenciada ou das congêneres.

Examinar, com isenção e rigor, as reclamações formalizadas pelos beneficiários, fornecendo respostas formais;

Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

Manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da habilitação do contrato com o CONTRATANTE;

Negociar, conforme sugestão do CONTRATANTE, a possibilidade de inclusão de profissionais ou entidades de saúde, conforme diretrizes administrativas da CONTRATADA e da ANS e suas alterações;

Cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares. e demais normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as suas atualizações;

Divulgar os serviços de assistência odontológica junto aos beneficiários da CONTRATADA;

Repor o atendimento dentro de determinada região no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que ocorrer descredenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas e outros serviços odontológicos, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento, cujas alterações deverão ser comunicadas, em seguida, ao CONTRATANTE as providências devidas;

Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários, quando informado pelo CONTRATANTE;

Disponibilizar, por meio de sistema online, acesso para o CONTRATANTE acompanhar a utilização do serviço e para a movimentação dos beneficiários;

Liberar de acordo com os normativos da ANS, quando se fizer necessária, a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo cirurgião dentista.

Exigir do CONTRATANTE os documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e dos seus dependentes junto a mesma;

Fornecer os relatórios e informações necessários ao acompanhamento dos serviços utilizados pelos beneficiários, inclusive os relatórios de sinistralidade, bimestralmente;

Possuir sistema informatizado acessível ao ICIPE/HCB, através da internet e que possibilite a execução para administrar todas as inclusões, exclusões, alterações dos dados cadastrais dos beneficiários, funcionalidades com perfis, de usuários e senhas à equipe da Gerência de Administração de Pessoal – GAP;

Permitir por meio de sistema informatizado via on-line/Internet, consultar a base de dados de beneficiários do CONTRATANTE para verificação da regularidade de inscrição, de modo a não oferecer serviços a beneficiários inativos junto ao sistema.

Efetuar pagamento de reembolso;

Vinculam-se as demais obrigações porventura descritas no Chamamento Público (Edital) e Termo de Demanda, precipuamente as relacionadas no item 4 deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS NOTIFICAÇÕES PELO CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá manter e acessar regularmente um correio eletrônico informado para o CONTRATANTE, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações do CONTRATANTE, observando que:

As notificações e correspondências enviadas para o correio eletrônico informado pela CONTRATADA equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;

As notificações e correspondências encaminhadas conforme o subitem precedente serão dadas como recebidas e lidas pela CONTRATADA a contar da data de seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento, mediante termo aditivo, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o ICIPE/HCB.

Aditivos relacionados a quantidade deverão observar os ajustes já aplicados, devendo a soma respeitar os limites previstos no Art.10 do Decreto Distrital 33.390/11.

As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado de forma unilateral, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

A rescisão amigável ocorrerá em prazo estabelecido e acordado entre os contratantes.

A rescisão unilateral ocorrerá, desde que motivada e previamente notificada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse público e situações excepcionais previstas neste instrumento contratual.

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato de imediato, mediante notificação entregue diretamente à CONTRATADA, pelos seguintes motivos:

A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das demais consequências contratuais e das previstas em lei ou regulamento;

O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas ora ajustadas;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados;

A paralisação da atividade contratada sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a sua execução;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ou instrumento semelhante.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

Indenizações e multas.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

O CONTRATANTE avaliará a possibilidade da manutenção do Contrato, quanto ao disposto no item 13.8; e

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A CONTRATADA declara, com base na boa fé contratual, que não há no ato da assinatura deste Contrato, nenhum diretor, responsável legal ou técnico, membro do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador vinculado à CONTRATADA pertencente aos quadros do CONTRATANTE, ainda que parcialmente vinculado.

A restrição mencionada no item 15.1 é extensível com o mesmo teor, aos servidores públicos detentores de cargo de comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que possa ter conflito de interesse com o CONTRATANTE na execução do contrato de gestão.

Os itens 15.1 e 15.2 são aplicáveis no Ato da Assinatura, na participação do Chamamento Público e durante a vigência do Contrato (Art. 41 do Regulamento de Compras e Contratações do ICIPE) e sua inobservância ocasionará rescisão unilateral imediata, dentre outras consequências contratuais, civis e até penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Comete infração civil e contratual, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ou por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multas:

- b.1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação até o limite de 30 (trinta) dias, pela conduta da empresa;
- b.2) Em se tratando de inexecução parcial do objeto contratual prevista na letra "a" do item 16.1, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b.3) Em se tratando de inexecução parcial do objeto contratual prevista na letra "b" do item 16.1, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b.5) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nas letras "d" até "h" do item 16.1 acima.
- b.6) Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário do CONTRATANTE, sempre com a análise do caso concreto e com termo circunstanciado; e
- b.7) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do resultado em caso de recusa em assinar o Contrato.

Suspensão temporária de participação de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços do ICIPE/HCB, e impedimento de contratar com o ICIPE/HCB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICIPE/HCB.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença observará a seguinte ordem:

mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa, o ICYPE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do ICYPE/HCB, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco, em nome do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICYPE no prazo estabelecido no Chamamento Público.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas, com fundamentação sumária:

na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do ICYPE/HCB;

quando ocorrer atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

a execução de multa seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

As multas previstas no Chamamento Público não eximem a interessada/vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ICYPE/HCB.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o Contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista.

Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa junto ao CONTRATANTE.

A penalidade de suspensão temporária será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para ao CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A aplicação das penalidades previstas no Contrato poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Gerência de Administração de Pessoal - GAP/DIRHU, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

A aplicação das penalidades previstas no Contrato poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério do CONTRATANTE.

O HCB se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, de aferir o serviços contratados, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratadas para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo ICYPE/HCB, segundo as disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do ICYPE, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMPLIANCE E COMBATE À CORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Não empregar, direta ou mediante Contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho análogo à escravidão ou infantil que não se enquadra nas ressalvas constitucionais e legais;

Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do CONTRATANTE;

Zelar pelo bom nome do CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome do CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Conduta desta.

A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

A CONTRATADA concorda em notificar prontamente o CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

O CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso esse ainda não possua.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o Questionário de Due Diligence de Fornecedores e Prestadores de Serviços – Integridade, com as devidas evidências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação. O questionário será encaminhado via e-mail à CONTRATADA.

A CONTRATADA fica ciente de que, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado o Background Check (Análise Reputacional).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços a serem prestados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto nº. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência.

Havendo o compartilhamento de dados pelo CONTRATANTE, para a execução do objeto previsto no documento, a CONTRATADA assumirá a função de operadora e efetuará o tratamento tão somente para o atingimento das finalidades previstas neste documento e em conformidade com as Leis de Dados Aplicáveis e com as instruções apresentadas pelo CONTRATANTE, quando for o caso, que terá a posição de controlador.

As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da "LGPD".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS

O Contrato fundamenta-se:

Nos autos do Processo Sei nº 04024-00001249/2024-19, ATO CONVOCATÓRIO nº 177/2024;

Nas disposições do Decreto Distrital nº 33.390, de 06 de dezembro de 2011;

Regulamento de Compras e Contratações (RCC/ICYPE) e

Nos princípios de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações não se aplicam, nem de forma complementar ou subsidiária, a este Instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução do objeto e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste Contrato.

A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente Contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Autoridade Competente em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

A Autoridade Competente poderá revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado do ATO CONVOCATÓRIO, observada a legislação pertinente.

A CONTRATADA não terá direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do ATO CONVOCATÓRIO, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

Tendo em vista que o art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 33.390/2011, bem como o Regulamento de Compras e Contratações exige que o ICYPE verifique os documentos que versam sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica das empresas participantes de seus Chamamentos, o ICYPE está legalmente autorizado a tratar esses dados de modo a cumprir a exigência legal, não necessitando, portanto, de consentimento das empresas participantes, conforme art. 7º, incisos II e V da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Na eventualidade de uma cláusula deste Contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutável, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do Contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.

O não exercício dos direitos decorrentes desse Contrato não implicará em sua renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil e entendimentos jurisprudenciais, o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando ao CONTRATANTE, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra a CONTRATADA, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição do(s) devedor(es) em mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento por meio eletrônico.

VALDENIZE TIZIANI
DIRETORA EXECUTIVA
ICIPE/HCB
CONTRATANTE

JÚLIO CESAR OLIVEIRA FREITAS
PROCURADOR
AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA SS LTDA
CONTRATADA

Anexos:

Anexo I - Termo de Demanda;

Anexo II - Questionário de Due Diligence para fornecedores do ICIPE;

Anexo III – Proposta da CONTRATADA.

Anexo I

Termo de Demanda

1. OBJETO

O presente Termo de Demanda tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência à Saúde Odontológica Clínica, Cirúrgica e Especializada, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura em todo território nacional, sem coparticipação, destinado aos funcionários do ICIPE/HCB, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Demanda e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB é a unidade de referência distrital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) para o atendimento de serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade nas especialidades pediátricas e se encontra sob a gestão do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria especializada - ICIPE, organização social de saúde habilitada para tal fim.

Considerando o Decreto nº 30.136/2009 – que orienta a prática de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos nas Organizações Sociais estabelecidas no DF, documento este observado na definição da Política de Gestão de Pessoas do HCB, conforme consta no item 1.1 da Política:

1.1. Praticamos política salarial e de benefícios justos, compatível com o mercado e ajustados ao orçamento como estratégia importante para o processo de captação e retenção de bons profissionais.

Considerando que o mesmo decreto, citado acima, observa que as normas e orientações contempladas em seu texto deverão estar previstas nos respectivos Contratos de Gestão assinados entre o órgão público e a organização social, como consta no contrato entre a SES/DF e o ICIPE;

Considerando a cláusula sétima do Contrato de Gestão SES/DF nº 076/2019, onde outorga ao ICIPE a responsabilidade pela organização a implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB. O ICIPE, resguardado nas cláusulas presentes no Contrato de Gestão firmado com a SES/DF, é responsável por conceder benefícios ao seu quadro de funcionários, dentre eles o Plano Odontológico;

Considerando que a oferta do benefício do Plano Odontológico, além de ser uma ação da diretoria de Recursos Humanos para a atração e retenção de talentos, conforme preconiza o objetivo estratégico do HCB número 14; contribui para a prevenção da boa saúde e a qualidade de vida dos funcionários, colaborando para a redução no índice de absenteísmo.

Por todas as considerações feitas, justifica-se a contratação pretendida neste Termo.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser executado consistirá na prestação dos serviços de assistência à Saúde Odontológica Clínica, Cirúrgica e Especializada, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura em todo território nacional, sem coparticipação destinado ao quadro de funcionários celetistas ativos do HCB, pertencentes as categorias 101 empregado e 103 aprendiz do eSocial.

3.1.1. Os funcionários da categoria 111 contrato de trabalho intermitente, só serão abrangidos pela cobertura assistência odontológica, a partir da competência em que houver a sua movimentação funcional para a categoria 101 empregado.

3.1.2. Os funcionários com o contrato suspenso por motivo de licença sem remuneração, serão excluídos da cobertura assistência odontológica pelo período que perdurar o afastamento, devendo no momento de o retorno serem aceitos nas mesmas condições estabelecidas para novas adesões.

3.1.3. As coberturas terão início a partir das 00h00m da data de vigência da apólice, para todos os funcionários pertencentes as categorias 101 empregado e 103 aprendiz do eSocial, em conformidade com os dados encaminhados pela contratante na ordem de serviço para início das atividades do contrato.

3.1.4. As coberturas para novas inclusões de funcionários das categorias 101 empregado e 103 aprendiz, serão a partir da data de admissão na contratante;

3.1.5. As coberturas para os funcionários da categoria 111 – contrato de trabalho intermitente, serão a partir da data de sua movimentação para a categoria 101;

3.2. Os serviços de assistência odontológica consistem na cobertura integral do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, em conformidade com a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

3.3. Não há possibilidade de utilização do plano odontológico nas instalações do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, por tratar-se de instituição pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. Este Termo de Demanda é complementado pelos seguintes Anexos:

3.4.1. Anexo I: Termo de Compromisso com Sigilo da Informação;

3.4.2. Anexo II: Questionário de Due Diligence para Fornecedores do ICIPE/HCB.

4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Para fins de estimativa de vidas, apresentamos no quadro 1 abaixo, extrato simplificado do quadro de pessoal do HCB, posição 31.12.2023:

Quadro 01: Quadro de pessoal do HCB, atualizado em 31.12.2023:

Categoria Funcional	Categoria	Quantidade
Funcionário CLT	101	1507
Jovem Aprendiz	103	21
Intermitente	111	56
Total Funcionários		1584

4.1.1. O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano odontológico.

4.2. O ICIPE/HCB contratará o Plano nacional básico, que possua ampla rede de atendimento no Distrito Federal, sem coparticipação e arcará com o ônus de 100% para os titulares.

4.2.1. A prestação de serviço será automática, com cobertura imediata e sem carências, sem cobertura parcial temporária e sem agravo, a todos os beneficiários indicados pelo ICIPE/HCB, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do Contrato, diante de qualquer fato gerador da adesão, não sendo permitida a realização de triagem pela operadora.

4.3. Caberá a contratante a apresentação de documentos que comprovem o vínculo ativo e a relação de parentesco de seus dependentes legais.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 36 meses contados da assinatura.

4.5. Os serviços prestados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei nº 9.656 de 03/11/1998 da Agência Nacional Saúde Suplementar - ANS e suas regulamentações normativas posteriores.

4.6. A prestadora de serviços deverá proporcionar aos beneficiários os serviços de assistência odontológica com cobertura integral do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, através da rede credenciada, por livre escolha do beneficiário, com atendimento com hora marcada, sem nenhum ônus adicional.

4.7. A cobertura dos serviços de assistência odontológica deverá ocorrer durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Brasil.

4.8. A contratada possibilitará a inclusão de novos funcionários no decorrer da vigência da APÓLICE, garantido a cobertura a partir da data de admissão de cada funcionário do HCB, sem carência.

4.8.1. Não haverá limitação ou restrições para inclusões na apólice de novos funcionários, motivadas pela idade ou qualquer outro motivo.

4.8.2. Os beneficiários que aderirem ao plano do dia 1º ao dia 15º do mês terão como data de início da contratação o 1º dia do mês subsequente.

4.8.3. Os beneficiários que aderirem ao PLANO a partir do dia 16º do mês terão como data de início da contratação o 1º dia do segundo mês subsequente.

4.8.4. Para todo quadro de pessoal ativo na assinatura do contrato, bem como para todos os novos funcionários admitidos na vigência do contrato que manifestarem a opção pelo benefício do plano odontológico em até 30 dias da assinatura do contrato não haverá carência.

4.9. O funcionário titular poderá incluir os dependentes, arcando integralmente com o valor do plano do qual optou.

4.10. São considerados dependentes legais:

4.10.1. Cônjuge;

4.10.2. O (a) companheiro (a) conjugal com convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com objetivo de constituição de família (art. 1.723 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002), mediante Escritura Pública de Ação Declaratória de União Estável emitida por Cartório;

4.10.3. O companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

4.10.4. Os filhos e/ou dependentes designados judicialmente e os enteados sob guarda ou tutela, solteiros e menores de 21 (vinte e um) anos;

4.10.5. Os filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e/ou dependentes designados judicialmente e os enteados sob guarda ou tutela que possuam afecções que os incapacitem de prover seus meios de subsistência e vivam comprovadamente a expensas dos pais empregados, mediante comprovação de Laudo Médico;

4.10.6. Os filhos e/ou dependentes designados judicialmente e os enteados sob guarda ou tutela, maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, solteiros, universitários e que dependam economicamente do empregado beneficiário;

4.11. A inclusão de dependentes no Programa de Assistência à Saúde, far-se-á a pedido, mediante manifestação expressa, do beneficiário titular, junto à Gerência de Administração de Pessoal – GAP/DIRHU.

4.12. Caberá a CONTRATANTE a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários titulares, e a relação de parentesco dos seus dependentes, quando solicitados pela CONTRATADA.

4.13. Fica definido que os beneficiários poderão excluir os dependentes que já estejam vinculados atualmente, mesmo que deixem de atender aos requisitos presentes no Contrato.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

4.14. A prestação de serviço se dará através das instituições e profissionais que compõem a rede credenciada ou referenciada, livremente escolhidos pelo beneficiário.

4.15. Deverão independer de autorização as consultas, exames diagnósticos auxiliares de menor complexidade e serviços de urgência e emergência, exceto em casos expressamente justificados pela contratada, até o prazo regulamentado pela ANS.

4.16. Em caso de exames e procedimentos em que se fizer necessária prévia autorização, os prazos estabelecidos para efetiva realização dos mesmos, a contar da data da demanda pelo serviço, ocorrerão em conformidade com a Resolução Normativa ANS nº 259/2011.

4.16.1. A forma padronizada de autorização deverá ocorrer mediante procedimento que não exija impressão de documentos ou guias de autorização por parte do beneficiário (por exemplo, fornecimento de senha ou código de liberação).

4.16.2. É vedado condicionar a emissão das autorizações à presença física do beneficiário em unidades administrativas da prestadora de serviços de saúde, ressalvados os casos de maior complexidade, cirurgias ou procedimentos invasivos que não configurem emergencialidade ou urgência.

4.17. Nos casos em que haja necessidade de autorização prévia para exames ou procedimentos, esta deverá ser solicitada à contratada, preferencialmente, pela empresa que realizará tais exames ou procedimentos.

4.18. As negativas de autorização deverão ser motivadas, estando a contratada obrigada a encaminhar ao beneficiário a devida justificativa por escrito, de forma clara, sendo vedado o uso de frases ou expressões genéricas ou que apenas mencionem normativos, sem referenciar a localização precisa das informações (artigos, parágrafos, incisos, páginas etc.).

4.19. A negativa deverá ser informada, por meio de atendimento telefônico, no prazo regular estabelecido para autorizações, resguardados os casos dispostos no Art. 10, §2º da RN 395/2011 da ANS.

4.20. O contato para informações, autorizações, reembolsos, comunicação (telefones, e-mails ou qualquer outra forma) ocorrerá preferencialmente por veículos unificados pertencentes a contratada.

4.21. Caso haja problemas recorrentes ou de difícil resolução no atendimento prestado ao beneficiário, caberá à Contratada providenciar a devida resolução juntamente à rede assistencial indireta, podendo o beneficiário, fiscal ou gestor contratual proceder a solicitação, por meio dos canais da central de relacionamento direto da contratada.

IMPLANTAÇÃO, INCLUSÃO E REINCLUSÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

4.22. A empresa contratada deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte necessário, inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e gerenciamento do plano, disponibilizando canal de comunicação contínuo durante toda vigência contratual.

4.23. Na fase inicial de inclusão de beneficiários, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos cartões de identificação, bem como acesso às informações da rede de atendimento em até 15 (quinze) dias corridos contados do início da vigência contratual, sendo assegurada desde esta data a possibilidade de utilização do plano odontológico mediante o número de identificação do beneficiário ou procedimento equivalente.

4.24. Nas inclusões posteriores à fase inicial, a Contratada deverá providenciar a emissão dos cartões de identificação, bem como o acesso do beneficiário às informações da rede de atendimento em até 10 (dez) dias corridos contados da entrega da documentação pertinente.

4.25. A vigência e os cálculos para sinistralidade e para atualizações financeiras iniciar-se-ão no mesmo dia, juntamente com a plenitude da prestação de serviços e deverá ser disponibilizada, por meio eletrônico, mensalmente para a contratante.

4.26. As informações sobre a rede também deverão constar atualizadas em portal eletrônico, inclusive mobile, a ser disponibilizado para consulta dos usuários da rede durante toda a vigência contratual.

REEMBOLSO DAS DESPESAS

4.27. A CONTRATADA deverá oferecer condições de ressarcimento ou reembolso de despesas médicas.

4.28. Será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados em território nacional, ao beneficiário, com assistência à saúde, quando não for possível a utilização da rede credenciada da CONTRATADA, de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo Plano de Assistência Odontológica, sempre que:

4.28.1. O serviço for realizado em localidade pertencente à área de abrangência geográfica do plano onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

4.28.2. Se configurar urgência/emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento;

4.28.3. Houver paralisação do atendimento pela rede de serviços ou interrupção do atendimento em determinadas especialidades.

4.29. Para fins de reembolso, o beneficiário titular deverá apresentar a documentação adequada, conforme especificado no manual do segurado, a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

4.30. O reembolso será pago de acordo com os valores da Tabela de Referência da CONTRATADA, vigente à data do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento acompanhado de todos os documentos necessários junto à CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado através de cheque bancário ou crédito em conta corrente do beneficiário, devendo a CONTRATADA especificar no Manual do Segurado os critérios, prazos, valores e a forma para efetivação do reembolso.

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

4.31. A exclusão do titular no Programa de Assistência Odontológica se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique na suspensão, mesmo que temporária, de sua remuneração, tais como desligamento, dispensa, demissão, decisão administrativa ou judicial, cancelamento voluntário da inscrição, e outras situações previstas em Lei.

4.32. É de responsabilidade do beneficiário titular solicitar, formalmente, à Gerência de Administração de Pessoal – GAP/DIRHU por intermédio de formulário próprio, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.

4.33. A Gerência de Administração de Pessoal – GAP/DIRHU comunicará à CONTRATADA as exclusões dos titulares e seus respectivos dependentes do Programa de Assistência Odontológica, competindo à CONTRATADA bloquear o acesso aos serviços, conforme a data de exclusão informada ou programada pelo HCB. O

HC B recolherá a identificação física do beneficiário.

4.33.1. A solicitação de exclusão de beneficiário no Programa de Assistência Odontológica deverá ser solicitada até o último dia útil de cada mês, e sua exclusão dar-se-á a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.

4.33.2. O beneficiário titular poderá solicitar expressamente a sua exclusão, o que implicará a exclusão, também e dos seus dependentes, se houver.

4.34. As exclusões de usuários do Programa de Assistência Odontológica serão, tempestivamente, comunicadas à empresa prestadora dos serviços, pela Gerência de Administração de Pessoal – GAP/DIRHU, observado o constante deste Termo. A eventual utilização dos serviços, após a exclusão do usuário, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para a formulação das propostas, os interessados deverão considerar os quantitativos estimados, conforme quadro abaixo:

Quadro 02: Apresentação de Proposta.

Descrição	Quantitativo estimado	Valor unitário mensal (em reais)	Valor mensal estimado (em reais)	Valor anual estimado (em reais)	Valor global estimado para 36 meses (em reais)
Prestação dos serviços de assistência à Saúde Odontológica Clínica, Cirúrgica e Especializada, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS	1528				

5.2. O quantitativo do quadro acima corresponde ao quadro de pessoal, posição em 31.12.2023, dos funcionários elegíveis ao benefício de assistência odontológica baseado na política de benefício da CONTRATANTE.

5.3. As propostas deverão ser acompanhadas da:

5.3.1. Tabela com os procedimentos, conforme regras da ANS;

5.3.2. Relação com a rede credenciada disponível para cada produto;

5.4. O contrato será executado sob demanda, sendo que o ICIPE/HCB não é obrigado executar a integralidade do valor estimado, visto que a quantidade acima mencionada não indica qualquer compromisso futuro, pois os valores terão variação, devido a movimentação no quadro de funcionários, o atendimento dos critérios estipulados em resolução interna, novas adesões e exclusões do benefício, sempre em conformidade com política de benefícios do ICIPE/HCB.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Demanda.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa proponente deverá apresentar, para fins de habilitação técnica:

6.1.1. Declaração da ANS, em papel timbrado e assinado pelo órgão, informando o nome, número do registro, modalidade, registro de produto do(s) plano(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS em especial a 59/03 e 338/13.

6.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, apresentando em papel timbrado da emitente e/ou identificado, que comprovem ter a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento;

6.1.3. Último Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) igual ou maior a 0,6, divulgado pela ANS publicado no sítio www.ans.gov.br.

6.1.4. Apresentar relação da REDE CREDENCIADA odontológica, em meio impresso e ou eletrônico formato documento Excel, com abrangência no Distrito Federal, com discriminação por quantidade de profissionais e estabelecimentos, distribuídos por Região Administrativa, endereço completo, CEP e especialidade, de acordo com os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na ordem de apresentação ali disposta.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada como mais vantajosa para o HCB e, consequentemente, declarada vencedora a proposta que, satisfeitas todas as condições exigidas do Chamamento Público, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste Termo de Demanda;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Termo de Demanda;

7.3. A participação no processo de contratação implica aceitação integral e irrevogável do Termo de Demanda e outros documentos disponibilizados aos interessados pelo ICIPE/HCB, e observará a legislação aplicável.

7.3.1. Não poderão participar da Seleção de Fornecedores nem contratar com o ICIPE/HCB:

7.3.1.1. Dirigente ou empregado do ICIPE;

7.3.1.2. Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

7.3.1.3. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos I a II tenha participação societária.

7.4. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 (doze) meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social da sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais.

8. CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo prévio entre as partes, mediante termo aditivo, pelo mesmo período.
- 8.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, mediante o envio da ordem de serviço emitida pela Contratante.
- 8.3. Para o reajuste dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o interregno de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 8.4. A contratada deverá seguir o seguinte Cronograma de Atividades abaixo;
- a) Fase 01: 1º ao 10º dia, a contar da assinatura do contrato pelas partes;
- b) Fase 02: 11º ao 20º dia;
- c) Fase 03: 21º ao 30º dia;
- d) Fase 04: 31º dia até o fim do contrato.

Quadro 03: Cronograma de Atividades.

Descrição de Atividades	Responsável	Fase 01	Fase 02	Fase 03	Fase 04
Reunião de alinhamento	CONTRATANTE	X			
Carga dos dados dos titulares e respectivos dependentes	CONTRATADA	X			
Fornecimento, sob forma digital do(a): - Carteira de identificação constando nome e o plano a que pertence. - Manual do Segurado; - Descrição dos prazos de carências, quando houver, e respectivos procedimentos, para os planos ofertados; - Relação da rede credenciada, constando relação dos profissionais associados/credenciados, especialidades médicas, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados, com a indicação do nome, telefone e endereço; - Relação dos procedimentos considerados de alta complexidade e/ou de custo elevado, que necessitam de autorização prévia para realização, bem como tabela de reembolso.	CONTRATADA		X	X	
Assinatura do Termo de Compromisso com Sigilo da Informação.	CONTRATADA		X		
Entrega de Questionário de <i>Due Diligence</i> para Fornecedores do Icipe-HCB devidamente preenchido.	CONTRATADA				X
Desenvolver todas as atividades pactuadas no escopo da contratação.	CONTRATADA		X	X	X

8.4.1. Todas as reuniões e atividades serão registradas em ata, devidamente assinadas pelos presentes e serão anexas ao processo, não podendo as partes alegar desconhecimento das questões tratadas em reuniões.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos à empresa Contratada pela prestação dos serviços serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos e demais disposições deste Termo de Demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do ICIPE/HCB, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado.
- 9.2. O pagamento será calculado e efetuado em conformidade com o efetivo executado, não estando a CONTRATANTE obrigada a executar integralmente o valor estimado no instrumento contratual.
- 9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessária a prestação de garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 11.1. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o cumprimento do contrato, podendo, a qualquer momento, solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis, bem como determinar que a CONTRATADA sane as falhas ocorridas que sejam de sua competência e/ou responsabilidade;
- 11.2. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

- 11.5. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.6. Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;
- 11.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo previsto, sob pena de suspensão e/ou multa do contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 11.8. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;
- 11.9. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste TERMO DE DEMANDA e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 11.10. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as cláusulas penais contratuais previstas no Termo de Contrato;
- 11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- 11.12. Definir as bases legais para a realização do tratamento de dados pessoais;
- 11.13. Tomar a decisão sobre a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- 11.14. Decidir o meio e a forma para cumprir com os direitos dos titulares;
- 11.15. Acompanhar todo o ciclo de vida do tratamento de dados, inclusive decidindo sobre o descarte quando finalizado este tratamento;
- 11.16. Transmitir, por escrito, as instruções para o tratamento de dados a serem realizados pela Contratada (Operador);
- 11.17. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- 11.18. Fiscalizar, inclusive mediante auditorias, por si ou por terceiros contratados para tanto, a prestação dos serviços de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pela Contratada.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

- 11.19. Todas as relacionadas no item 4 - DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS do presente Termo de Demanda.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 12.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.2. Manter atualizado o seu cadastro e do seu responsável legal junto ao HCB, notificando oficialmente qualquer mudança de endereço, telefone, alteração no quadro de profissionais ou qualquer informação que seja útil à adequada manutenção do presente instrumento;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.4. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pelo Contratante;
- 12.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos que vier a causar ao HCB, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Termo de Demanda, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para o HCB, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- 12.7. Tratar os dados apenas para a(s) finalidades(s) que é (são) objeto da contratação;
- 12.8. Tratar os dados de acordo com as instruções fornecidas pelo Contratante (Controlador);
- 12.8.1. Caso não tenha possibilidade de cumprir com as instruções lícitas do Contratante, por qualquer razão, deverá informar este fato, imediatamente e por escrito, o Contratante, que terá o direito de rescindir o Contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 12.9. Não copiar, modificar ou remover os dados pessoais tratados sem autorização expressa e por escrito do CONTROLADOR;
- 12.10. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seus sistemas, caso haja necessidade deste armazenamento, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados;
- 12.11. Informar o Contratante caso tenha obrigação legal de transferir dados para um país terceiro ou uma organização internacional antes do tratamento a menos que a lei em questão proíba essas informações por razões importantes de interesse público;
- 12.12. Manter o registro das atividades de tratamento realizadas em nome do Contratante e fornecer relatórios sobre o tratamento dos dados sempre que o Contratante assim requerer;
- 12.13. Informar em tempo hábil o Contratante quando receber solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, devendo abster-se de responder quaisquer solicitações em relação aos dados pessoais do solicitante, conforme art. 18, § 6º, da Lei Geral de Proteção de Dados. Essa regra poderá, no entanto, ser excetuada caso existam instruções documentadas em sentido diverso das fornecidas pelo Contratante e aceitas pelo Operador;
- 12.14. Não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do Contratante;
- 12.15. Apoiar o Contratante no cumprimento de suas obrigações para com os titulares de dados, quando necessário;

- 12.16. Auxiliar o Contratante a cumprir a obrigação de notificar violações de dados pessoais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 12.17. Informar ao Contratante o nome e as informações de contato do seu Encarregado da Proteção de Dados;
- 12.18. Não contratar suboperador para execução das atividades previstas no Contrato;
- 12.19. Cooperar com o Contratante em caso de incidentes ou violações, fornecendo toda e qualquer informação necessária à apuração do ocorrido, bem como, adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares;
- 12.20. Alterar os dados vinculados ao Contrato, sempre que o Contratante comunicar necessidade de alteração, correção ou exclusão de dados pessoais dos titulares, devendo a Contratada gerar e guardar a evidência de tais ações, com vistas a comprovar a operação sempre que solicitado pelo titular;
- 12.21. Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas;
- 12.22. Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícitas;
- 12.22.1. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, exceto se não permitido por lei, deverá informar previamente ao Contratante para que este tome as medidas que julgar cabíveis;
- 12.23. Permitir ao Contratante, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução do Contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências;
- 12.24. Garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as instruções transmitidas pelo Contratante, mantendo o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, inclusive após o término deste;
- 12.25. Manter sobre sua guarda e responsabilidade, o “Termo de Compromisso com Sigilo da Informação” firmado por todos seus empregados que venham a prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da minuta constante em Anexo;
- 12.25.1. O Contratante poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação do Termo de Compromisso com Sigilo da Informação devidamente assinado. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato;
- 12.26. Responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do Contratante para execução do objeto do Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto no Contrato, com finalidade diversa da estipulada pelo Contratante ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados;
- 12.27. Notificar o Contratante em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados e aguardar as instruções.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

- 12.28. Oferecer o PLANO COLETIVO EMPRESARIAL ODONTOLÓGICO, de acordo com “Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde” da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores, prazos de atendimentos determinados pela ANS e demais Regulamentações Complementares;
- 12.28.1. Todos os procedimentos novos incluídos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar serão gratuitamente acrescidos pela Contratada.
- 12.29. Fornecer, gratuitamente, aos usuários do benefício de assistência odontológica, a carteira de identificação personalizada, que será usada, exclusivamente, quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano de odontológico, aderido pelo beneficiário;
- 12.30. Executar os serviços contratados sempre com a melhor qualidade técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às normas vigentes;
- 12.31. Disponibilizar e manter atualizada para consulta “on-line”, rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet;
- 12.32. Fornecer, na forma eletrônica, para cada beneficiário titular, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a adesão, as seguintes ferramentas que poderão ser via web e/ou mobile:
- 12.32.1 Carteira de identificação constando nome e o plano a que pertence;
- 12.32.2. Manual do Segurado;
- 12.32.3. Descrição dos prazos de carências, quando houver, e respectivos procedimentos, para os planos ofertados;
- 12.32.4. Relação da rede credenciada, constando relação dos profissionais associados/credenciados, especialidades médicas, hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares credenciados, com a indicação do nome, telefone e endereço;
- 12.32.5. Relação dos procedimentos considerados de alta complexidade e/ou de custo elevado, que necessitam de autorização prévia para realização, bem como tabela de reembolso.
- 12.33. Possuir Central de Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame especializado ou complementar, atendimento de urgência e/ou emergência em clínica odontológica, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos, clínicas odontológicas, orientações sobre reembolso de despesas, nos termos da Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011 ou qualquer outra que vier a suceder a RN vigente, ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referenciada ou das congêneres.
- 12.34. Examinar, com isenção e rigor, as reclamações formalizadas pelos beneficiários, fornecendo respostas formais;
- 12.35. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 12.36. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 12.37. Manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da habilitação do contrato com a CONTRATANTE;

12.38. Negociar, conforme sugestão do Contratante, a possibilidade de inclusão de profissionais ou entidades de saúde, conforme diretrizes administrativas da Contratada e da ANS e suas alterações;

12.39. Assegurar que o seu quadro de profissionais mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso dessas informações de forma diversa à execução do objeto contratual;

12.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório durante a prestação do serviço;

12.40.1. Fica vedado à CONTRATADA o uso, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome do HCB, sem que haja prévia e expressa autorização da Superintendência do HCB para tal fim.

12.41. Cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares, e demais normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as suas atualizações;

12.42. Divulgar dos serviços de assistência odontológica junto aos beneficiários da CONTRATADA;

12.42.1. Sempre que ocorrer credenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas e outros serviços odontológicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento dentro daquela região no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas, em seguida, à CONTRATANTE as providências adotadas;

12.43. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários, quando informado pela CONTRATANTE;

12.44. Disponibilizar, por meio de sistema online, acesso para a contratante acompanhar a utilização do serviço e para a movimentação dos beneficiários;

12.44.1. Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo cirurgião dentista, a liberação deverá ocorrer de acordo com as normativas da ANS.

12.45. Exigir da CONTRATANTE os documentos que comprovem o vínculo dos beneficiários e dos seus dependentes junto a mesma;

12.46. Fornecer os relatórios e informações necessários ao acompanhamento dos serviços utilizados pelos beneficiários, inclusive os relatórios de sinistralidade, bimestralmente;

12.47. Possuir sistema informatizado acessível ao ICIPE/HCB, através da internet e que possibilite a execução administrar todas as inclusões, exclusões, alterações dos dados cadastrais dos beneficiários, funcionalidades com perfis, de usuários e senhas à equipe da Gerência de Administração de Pessoal – GAP;

12.47.1. O Sistema informatizado via on-line/Internet deverá permitir consultar a base de dados de beneficiários da CONTRATANTE para verificação da regularidade de inscrição, de modo a não oferecer serviços a beneficiários inativos junto ao sistema.

12.48. Efetuar pagamento de reembolso;

12.49. Todas as relacionadas no item 4 - DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS do presente Termo de Demanda.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação parcial ou total do objeto devendo ser mantidas as condições estabelecidas em Termo de Demanda.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os termos utilizados neste Termo de Demanda apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.1.1 Sem prejuízo do previsto no caput desta cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

a) “Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;

b) “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;

c) “Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;

14.2. As Partes concordam e reconhecem que o tratamento de dados na execução deste Contrato será realizado de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável, incluindo a Constituição Federal, Lei nº 12.965/14 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771/16 (Decreto Regulamentador do Marco Civil da Internet), Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) e Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), responsabilizando-se, cada Parte, pelo uso indevido que fizer de tais Dados em desacordo com a Legislação.

14.3. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam e processam dados pessoais na categoria Controlador para Controlador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, serão consideradas “Controladores de Dados”.

14.4. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham a obtenção e o compartilhamento realizados em conformidade com a LGPD e justificados por uma das bases legais previstas no art. 7º ou 11 de tal legislação, conforme aplicável.

14.5. Cada Parte deverá assegurar que somente sejam fornecidos à outra Parte os Dados Pessoais estritamente necessários para o atingimento de finalidades legítimas, os quais somente deverão ser transmitidos por meios técnicos seguros.

14.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. As Partes concordam que o tratamento de dados será realizado estritamente para os fins de abertura de ficha para realização dos exames contratados e posterior liberação de laudo, ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por

requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada pela Parte responsável pela atividade de tratamento justificada pela hipótese legal consentimento, responsabilizando-se a Parte pela sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.10. Cada Parte deverá tomar as medidas necessárias para assegurar os direitos dos titulares de Dados Pessoais, incluindo, sem limitação, a garantia de transparência sobre o seu tratamento, por meio do fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nos respectivos Avisos de Privacidade e demais documentos aplicáveis.

14.11. Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados.

14.12. As Partes obrigam-se a delimitar o acesso aos dados pessoais apenas às pessoas que tenham atribuições específicas para com o Tratamento, mantendo a governança e rastreabilidade de todos os acessos aos dados que forem realizados, guardando o mais completo sigilo e confidencialidade por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse Contrato, ficando, na forma da lei, cada Parte responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse Contrato.

14.13. Caso uma das Partes venha a solicitar tratamento de dados pessoais para finalidade não prevista na execução deste Contrato, a Parte que recebeu a solicitação avaliará a possibilidade de atendimento, pautando-se nos aspectos operacionais e legais que devem ser observados, e caso identifique ser necessário, a solicitação poderá ser tratada por meio de instrumento próprio que regule as obrigações das Partes quanto à forma e responsabilidades sobre o Tratamento.

14.14. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

14.15. Cada parte se compromete em adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que essas medidas assegurem um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, de acordo com os conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.16. Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias, por escrito sobre tal notificação. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante.

14.17. Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por um órgão de fiscalização e controle devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Em se tratando de incidente ou violação de dados, a notificação deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados;
- b) informações sobre os titulares envolvidos;
- c) informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) os riscos relacionados ao incidente;

14.18. Neste caso, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua.

14.19. As Partes se comprometem ainda:

14.19.1. Informar o nome e contato do seu Encarregado pela Proteção de Dados;

14.19.2. Auxiliar, se necessário, na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais conforme análise de riscos inerentes aos serviços objeto do contrato;

14.19.3. Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste Contrato

14.19.4. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato.

14.20. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, a transferência somente poderá ocorrer: (i) para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (ii) para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias; (iii) para a execução de contrato do qual o titular seja parte; (iv) para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral; (v) quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; (vi) quando a autoridade nacional autorizar a transferência.

14.21. Mediante a rescisão do presente Contrato e, ausente qualquer base legal que justifique o armazenamento dos dados, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência deste Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro.

14.22. Os dados pessoais dos representantes das Partes serão tratados conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as Partes asseguram o pleno exercício destes nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não veracidade das informações prestadas e/ou inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Edital, sendo garantida a prévia e ampla defesa.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A indicação de representante para a fiscalização e acompanhamento sobre os serviços prestados será de responsabilidade da Gerência de Administração de Pessoal – GAP/DIRHU.

16.2. Os funcionários designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do serviço, que estejam em desacordo com o preestabelecido.

16.3. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do Fiscal do Contrato, indicado pela CONTRATANTE.

16.4. O HCB se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratadas para este fim.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE – PROCEMPA

A/C.: Dra. Luisa Reichardt - Analista de Logística – A/COL

REFERENTE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2025
PROCESSO SEI 25.12.000000504-2

Assunto: Comprovação de exequibilidade, capacidade financeira e tecnológica

A AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, registro na ANS 41.328-3, CNPJ nº 03.694.367/0001-40, estabelecida na Alameda Grajaú nº 60 – Sala 2814 Alphaville – Barueri – SP - CEP: 06454-050, neste ato, representado por intermédio de seu representante legal, Sr. Julio Cesar Oliveira Freitas, inscrito no RG.: 5.5520.890 SDS/PE e CPF: 008.391.554-09, residente na Av. Conselheiro Aguiar, 2494, Boa Viagem – Recife/PE, endereço eletrônico: jlicitacao@belzseguros.com.br, vem, diante da solicitação de comprovação da exequibilidade e viabilidade do preço ofertado, apresentar a seguir nossas considerações:

A AESP ODONTO, atua no mercado prestando serviços para clientes públicos e privados, desde de 1999, possuindo uma rede credenciada com mais de 10.000 clínicas parceiras em todo território brasileiro, ou seja, possui plena capacidade técnica e econômica em arguir com os preços que pratica, prestando serviços de alta qualidade, o que facilmente se comprova por meio das informações disponibilizadas no site da ANS.

Quando participamos do certame, ofertamos nosso ultimo menor lance com responsabilidade e consciência do compromisso que assumimos, bem como dos preços que praticamos no mercado, respondendo, na forma da Lei, pelas consequências pelo seu descumprimento.

Como podemos facilmente verificar em nossas informações contábeis, conforme Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, anexados ao processo, bem como na declaração dos índices financeiros, abaixo reproduzidos, a AESP ODONTO vem, por meio deste, demonstrar a total saúde financeira da empresa, não deixando dúvidas quanto à capacidade de assumir o Contrato.

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 4.167.783,78 = 2,56
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO: R\$ 1.622.199,09

SG=ATIVO TOTAL R\$ 4.167.783,78 = 2,56
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG LONGO PRAZO R\$ 1.622.199,09

LC= ATIVO CIRCULANTE R\$ 3.470.511,32 = 2,13
PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.622.199,09

Não obstante, conforme podemos observar também no arquivo anexado ao processo – HABILITAÇÃO ECONOMICA – Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, a capacidade de pagamento da AESP ODONTO, tanto no curto quanto no longo prazo, é extremamente elevada e incontestável, destacando-se também o patrimônio líquido superior a R\$ 2,5 milhões.

Não há qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e financeira da AESP ODONTO, que, vale ressaltar, vem cumprindo com excelência todos os contratos privados e públicos, praticando preços justos e compatíveis com os valores propostos para esta nova oportunidade.

Cabe ressaltar que a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar é o órgão regulador e fiscalizador deste segmento e possui um Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS, como instrumento da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para avaliar anualmente o desempenho das operadoras de planos de saúde no Brasil e a AESP ODONTO possui nota acima da média, conforme arquivo em anexo (DOC 01).

É importante destacar, desde já, que os valores praticados no mercado, variam consideravelmente entre as diferentes operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e essa variação reflete a diversidade de métodos de gestão adotados, que possibilitam a oferta de preços mais altos ou mais baixos, dependendo das circunstâncias e da estrutura organizacional de cada empresa.

Nesse contexto, ressaltamos que a AESP ODONTO possui, diversos contratos com órgãos públicos e Instituições Privadas, tais como o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE**, cujo a apólice iniciou-se com **899 (oitocentos e noventa e nove)**, beneficiários, conforme contrato em anexo (DOC 02), e atestado de capacidade técnica apresentado no processo, cujo **valor unitário praticado é de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

Temos também o contrato de prestação de serviços de assistência odontológica com o **Conselho Federal de Psicologia – CFP/DF**, cuja apólice possui **220 (duzentos e vinte) beneficiários e o valor unitário praticado é de R\$5,10 (cinco reais e dez centavos)**, conforme print da tela abaixo, extraído do próprio portal publico de compras governamentais (www.comprasnet.gov.br):

Pregão Eletrônico N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)
 UASG 389476 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA ⓘ
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Propostas Disputa **Seleção de fornecedores**

1 SERVIÇO ODONTOLÓGICO Qtde solicitada: 1 Valor estimado (unitário) R\$ 107.553.6000

Homologado

Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos
00.856.424/0001-52 Programa de Integridade Desclassificada	CARE PLUS ODONTOLOGIA ... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 12.619.2000 Valor negociado (unitário) -
03.694.367/0001-40 Programa de Integridade Adjudicada	AESP ODONTO ASSISTENCI... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 26.928.0000 Valor negociado (unitário) -
02.751.464/0001-65 Programa de Integridade	ODONTOGROUP - SISTEMA ... DF	Valor ofertado (unitário) R\$ 29.039.5000 Valor negociado (unitário) -

Assim como esse, possuímos também contratos como o do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV/DF, que possui uma apólice de **219 (duzentos e dezenove) beneficiários e valor unitário praticado de R\$ 7,00 (sete reais)**, conforme print da tela abaixo e que pode ser verificado através do portal publico de compras governamentais (www.comprasnet.gov.br):

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)
 UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA ⓘ
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Propostas Disputa Seleção de fornecedores

1 SERVIÇO ODONTOLÓGICO
 Homologado

Onde solicitada: 2628
 Valor estimado (unitário) R\$ 40.0000

Minha proposta Todas as propostas Histórico de recursos

03.694.367/0001-40 Adjudicada	AESP ODONTO ASSISTENCIAL SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 7.0000 Valor negociado (unitário) -	▼
02.156.150/0001-14	DENTALPAR ASSISTENCIA O.D. SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 7.9800 Valor negociado (unitário) -	▼
00.856.424/0001-52	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 8.5900 Valor negociado (unitário) -	▼

Esses contratos reforçam e comprovam a capacidade da AESP ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA de gerenciar com excelência o contrato pleiteado no certame, assim como, é fundamental destacar que cada empresa opera com seus próprios custos, margens de lucro e índices de sinistralidade, questões que são características da individualidade de cada organização, se não, vejamos outros **exemplos de valores de ticket médio praticado no mercado**.

Para melhor ilustrar o que estamos afirmando, como demonstração da exequibilidade do valores, temos o contrato com o **Hospital da Criança de Brasília José de Alencar**, gerido pelo **Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE**, que se assemelha as características e especificações ao processo licitatorio da PROCEMPA, com mais de **2.000 (dois mil) associados e um ticket médio de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, conforme contrato em anexo (DOC 03).

Por fim, salientamos que nossa proposta não só cumpre integralmente os requisitos técnicos do edital, como também oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração, em linha com os princípios da economicidade e da eficiência.

Na oportunidade, DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que, sendo vencedora do certame e até a ocasião da assinatura do contrato, nos comprometemos em comprovar toda a rede credenciada, demonstrando cumprimento à exigência constante no item 8º, do Termo de Referência.

Diante de todo o exposto, a AESP ODONTO reitera seus agradecimentos pela oportunidade de demonstrar, no âmbito desta diligência, sua plena capacidade financeira, técnica e operacional bem como a exequibilidade do preços praticados, estando em plenas condições de prestar o serviço e cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Ressaltamos, ainda, nosso compromisso inafastável com a legalidade, a transparência e a observância estrita das normas que regem as contratações públicas, colocando-se à inteira disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, confiando no regular prosseguimento do procedimento e na justa apreciação da presente justificativa.

Barueri/SP, 31 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Julio Cesar O. Freitas
Representante legal
CPF.: 008.391.554-09
F.: (81)9.8542.0577
E-Mail: jclicitacao@belzsegueros.com.br